

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS - GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
NÍVEL MESTRADO

ELIANA KARSTEN ANCELES

**FATORES EXPLICATIVOS DO RECONHECIMENTO DE ATIVOS FISCAIS
RECUPERÁVEIS, DIFERIDOS E LITIGIOSOS:
Um estudo em empresas do ramo de agronegócios**

São Leopoldo

2012

ELIANA KARSTEN ANCELES

**FATORES EXPLICATIVOS DO RECONHECIMENTO DE ATIVOS FISCAIS
RECUPERÁVEIS, DIFERIDOS E LITIGIOSOS:
Um estudo em empresas do ramo de agronegócios**

Dissertação apresentada como requisito parcial
para a obtenção do título de Mestre pelo
Programa de Pós-Graduação em Ciências
Contábeis da Universidade do Vale do Rio dos
Sinos – UNISINOS.

Orientador: Prof. Dr. Clóvis Antônio Kronbauer

Coorientador: Prof. Dr. Tiago Wickstrom Alves

São Leopoldo

2012

A538f Anceles, Eliana Karsten
Fatores explicativos do reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis, diferidos e litigiosos: um estudo em empresas do ramo de agronegócios / por Eliana Karsten Anceles. -- São Leopoldo, 2012.

106 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, São Leopoldo, RS, 2012.

Orientação: Prof. Dr. Clóvis Antônio Kronbauer, Ciências Econômicas;
Coorientação: Prof. Dr. Tiago Wickstrom Alves.

1.Contabilidade. 2.Ativos (Contabilidade). 3.Ativos fiscais – Agroindústria.
4.Direito tributário. 5. Empresas – Capital aberto – Ativos fiscais. I.Kronbauer, Clóvis Antônio. II.Alves, Tiago Wickstrom. III.Título.

CDU 657
657:631.145
34:336.2

Catálogo na publicação:
Bibliotecária Carla Maria Goulart de Moraes – CRB 10/1252

ELIANA KARSTEN ANCELES

**FATORES EXPLICATIVOS DO RECONHECIMENTO DE ATIVOS FISCAIS
RECUPERÁVEIS, DIFERIDOS E LITIGIOSOS:
Um estudo em empresas do ramo de agronegócios**

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

Aprovado em 27/03/2012

BANCA EXAMINADORA

Professor Dr. Luciano Timm – PPG Direito - UNISINOS

Professor Dr. Ernani Ott - UNISINOS

Professor Dr. Adolfo Vanti – UNISINOS

Professor Dr. Clóvis Antônio Kronbauer (orientador)

Visto e permito a impressão.

Dedico este trabalho à minha família, em especial ao meu pai, Pedro Einstein dos Santos Anceles.

AGRADECIMENTOS

Finalizo mais uma etapa em minha vida. No entanto, não seria possível concluí-la sem o apoio das pessoas que me ajudaram a trilhar este caminho, aprimorando meu crescimento pessoal e acadêmico.

Agradeço a honra de poder contar com o apoio de dois orientadores. Ao professor Dr. Clóvis Antônio Kronbauer pela orientação e confiança depositada estes anos no meu trabalho, desde o ingresso no Programa de Pós-Graduação. Ao professor Dr. Tiago Wickstrom Alves pela orientação, dedicação e sugestões incansáveis, que trouxeram ao trabalho a objetividade da econometria.

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo incentivo e oportunidade.

Agradeço à coordenadora do Programa, professora Dra. Clea Beatriz Macagnan, pela motivação e confiança nas minhas palavras. À Luciana Grimaldi por sempre se mostrar prestativa e solucionar problemas rotineiros, com eficiência. À Carla Maria Goulart de Moraes, integrante da Biblioteca UNISINOS, pela revisão das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Agradeço a honra de poder conviver durante esses anos com os colegas do curso de Mestrado em Ciências Contábeis da UNISINOS, mercedores de um agradecimento especial.

Enfim, agradeço à minha família, sem a qual não seria possível ter chegado até aqui: à minha mãe, Edir Lidia Karsten Anceles, pelo amor e apoio incansável; ao Pedro Einsten dos Santos Anceles e Elisângela Karsten Anceles, pelo amor e apoio técnico por meio de revisões e contribuições. À Cleyde Helena Steigler, pelo apoio nos momentos mais difíceis da minha vida; ao meu treinador Zé Guilherme, por ter encontrado no esporte mais uma razão de superação e concentração nos objetivos da minha vida; às minhas amigas, por sempre entenderem os motivos de minha ausência; e a todas as pessoas que, de alguma forma, fizeram parte dessa caminhada.

"Não há progresso sem mudança. E, quem não consegue mudar a si mesmo, acaba não mudando coisa alguma." George Bernard Shaw

RESUMO

O estudo trata dos fatores explicativos do reconhecimento de ativos de natureza fiscal. Seu objetivo é identificar esses fatores em empresas pertencentes ao ramo de agronegócios. Estudos anteriores, alguns com enfoque nos ativos fiscais diferidos, identificaram, entre os fatores explicativos, a alavancagem, rentabilidade, lucratividade, endividamento, liquidez e tamanho das empresas. A partir da definição dos ativos em geral, o estudo propõe a classificação dos ativos fiscais em recuperáveis, diferidos e litigiosos. A pesquisa é aplicada, documental, explicativa e descritiva e com abordagem predominantemente quantitativa, com a utilização de técnicas estatísticas e econométricas. Foram analisadas as demonstrações contábeis, incluídas as notas explicativas, de empresas de capital aberto, listadas na BMF&BOVESPA, do ramo de agronegócio, no período de 2001 a 2010. Justifica-se o estudo nesse setor por ser destaque na balança comercial brasileira. Além disso, apresenta uma cadeia produtiva bem delineada, o que torna perceptível a sistemática não-cumulativa de tributos, com o consequente reconhecimento sucessivo de ativos fiscais recuperáveis (apropriação de créditos fiscais). Os resultados indicaram a interdependência entre o reconhecimento de ativos fiscais (o nível de reconhecimento de um ativo fiscal explica o nível do outro), além de evidenciarem que tais ativos podem ser explicados pelas variáveis Alavancagem, Liquidez Corrente, Ativo Imobilizado (Intensidade de Capital), Ativo Intangível, pelas Exportações, pelo Tamanho (com base na Receita Líquida) e pelo Estado de localização da sede da empresa. A variável “Estados” e as espécies desses ativos foram significantes nos modelos, o que confirmou o viés de omissão de variáveis em pesquisas anteriores, além de justificar a divergência de sinais de algumas variáveis. Comparando com os resultados de pesquisas anteriores, não foram determinantes do reconhecimento a rentabilidade, lucratividade e endividamento (ressalvado o caso específico do ICMS). O trabalho contribuiu para evidenciar uma nova perspectiva de reconhecimento de ativos de natureza fiscal.

Palavras-chave: Ativos fiscais. Ativos fiscais recuperáveis. Ativos fiscais diferidos. Ativos fiscais litigiosos. Fatores explicativos.

ABSTRACT

The study examines the factors of tax assets recognition. The objective is to identify these factors in agribusiness companies. Previous studies, some focusing on deferred tax assets, identified as a factor: leverage, profitability, indebtedness, marketability and firm size. From the definition of assets, the study proposes the classification of the asset tax in add-value, deferred and litigation. The research is applied, documentary, descriptive and explanatory, with quantitative approach through using statistical and econometric techniques. The financial statements were analyzed, including notes, of agribusiness companies listed on BMF&BOVESPA, in the period 2001 to 2010. This sector of Brazilian economy contributes to improve the trade balance. Moreover, it presents a specific supply chain with successive recognition of tax assets add-value (appropriation of tax credits). The results showed the interdependence between the recognition of tax assets (the level of recognition of a tax asset explains the level of another), and also show that this assets can be explained by the variables Leverage, Marketability, Fixed Assets (Capital Intensity), Intangible Assets, Exports, Firm Size and the States. The factor "State" and the species of these assets were significant in the models. This confirmed the omitted variable in previous research and justifies the difference of signs of some variables. However, were not determinants of tax assets recognition: profitability and indebtedness (except for the specific case of ICMS). The results show a new approach to recognition of tax assets.

Key-Words: Tax assets. Value-added tax assets. Deferred tax assets. Litigation Tax Assets. Explanation factors.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Análise das Cargas Ortogonais.....	49
--	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Reconhecimento dos Ativos Fiscais.....	30
Quadro 2 - Sinais das variáveis conforme pesquisas anteriores.....	39
Quadro 3 - A Amostra Final.....	41

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Fatores Explicativos dos Ativos Fiscais	53
Tabela 2 - Reconhecimento de Ativos Fiscais Recuperáveis (Modelo 1).....	55
Tabela 3 - Reconhecimento de Ativos Fiscais Recuperáveis (Modelo 2).....	56
Tabela 4 - Fatores Explicativos do Reconhecimento do ICMS	59
Tabela 5 - Fatores Explicativos do Reconhecimento do PIS/PASEP e COFINS	60
Tabela 6 - Fatores Explicativos do Reconhecimento do IPI	61
Tabela 7 - Fatores Explicativos do Reconhecimento do IRPJ e CSLL.....	62
Tabela 8 - Fatores Explicativos do Reconhecimento do IRRF	62
Tabela 9 - Reconhecimento de Ativos Fiscais Diferidos (Modelo 1)	63
Tabela 10 - Reconhecimento de Ativos Fiscais Diferidos (Modelo 2)	64
Tabela 11 - Reconhecimento de Ativos Fiscais Litigiosos (Modelo 1)	66
Tabela 12 - Reconhecimento de Ativos Fiscais Litigiosos (Modelo 2)	67

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA	13
1.2 OBJETIVOS	15
1.2.1 Objetivo Geral	15
1.2.2 Objetivos Específicos	15
1.3 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO	16
1.4 DELIMITAÇÃO DO TEMA	17
2 REFERENCIAL TEÓRICO	19
2.1 DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE ATIVOS.....	19
2.2 ATIVOS DE NATUREZA FISCAL.....	21
2.1.1 Ativos Fiscais Recuperáveis.....	22
2.1.2 Ativos Fiscais Diferidos	26
2.1.3 Ativos Fiscais Litigiosos	28
2.2 ESTUDOS ANTERIORES SOBRE A DECISÃO DE RECONHECER OU NÃO UM ATIVO DE NATUREZA FISCAL	30
2.3 FATORES EXPLICATIVOS DO RECONHECIMENTO DE ATIVOS DE NATUREZA FISCAL	32
2.3.1 Fatores de Desempenho.....	32
2.3.2 Fatores Relacionados às Características Específicas da Entidade.....	34
2.3.3 Revisão das Variáveis e Resultados dos Estudos Citados.....	39
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	40
3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA	40
3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA	40
3.3 COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS.....	42
3.4 O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS	43
3.4.1 Seleção das Variáveis para a Composição do Modelo Final.....	48
3.5 LIMITAÇÕES DO MÉTODO	51
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	52
4.1 FATORES EXPLICATIVOS DOS ATIVOS FISCAIS	52
4.2 FATORES EXPLICATIVOS DO RECONHECIMENTO DOS ATIVOS FISCAIS RECUPERÁVEIS	54
4.2.1 Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Recuperáveis considerando os Efeitos dos Demais Ativos Fiscais (TAFD e TAFL)	55
4.2.2 Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Recuperáveis sem os Efeitos dos Demais Ativos Fiscais (TAFD e TAFL)	56

4.2.3 Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Recuperáveis por Espécie Tributária	58
4.3 FATORES EXPLICATIVOS DO RECONHECIMENTO DOS ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS	63
4.3.1 Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Diferidos com os Efeitos dos Demais Ativos Fiscais (TAFR e TAFL)	63
4.3.2 Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Diferidos sem os Efeitos dos Demais ativos Fiscais (TAFR e TAFL)	64
4.4 FATORES EXPLICATIVOS DO RECONHECIMENTO DOS ATIVOS FISCAIS LITIGIOSOS	65
4.4.1 Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Litigiosos com os efeitos dos Demais Ativos Fiscais (TAFR e TAFD)	65
4.4.2 Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Litigiosos sem os efeitos dos demais Ativos Fiscais (TAFR e TAFD).....	67
4.5 REVISÃO DAS VARIÁVEIS E RESULTADOS DO ESTUDO	68
5 CONCLUSÃO.....	71
REFERÊNCIAS	73
APÊNDICE A – Os dados objeto de análise.....	80
APÊNDICE B – Identificação dos ativos fiscais recuperáveis e litigiosos.....	91
APÊNDICE C – Análise de correlação entre as variáveis	93
APÊNDICE D – Ativos fiscais recuperáveis conforme notas explicativas.....	94
APÊNDICE E – A Consolidação dos resultados.....	105

1 INTRODUÇÃO

Os ativos de natureza fiscal são direitos das entidades, originados em razão de disposições legais que permitem às empresas usufruírem de reduções de obrigações, diferimentos, apropriações de despesas futuras ou mesmo recuperações de tributos. Estes direitos geram os denominados “ativos fiscais” que podem ser classificados em “recuperáveis”, “diferidos” ou “litigiosos”.

Os “ativos fiscais recuperáveis” são originados da sistemática de apuração não-cumulativa de certos tributos, como a Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICMS) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Pela sistemática não-cumulativa, as empresas apropriam-se de créditos fiscais inerentes às operações anteriores (ativo fiscal recuperável) para posterior compensação com débitos de natureza fiscal ou mesmo ressarcimento em espécie.

Da tributação sobre o resultado, em especial, sob o enfoque do Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL), originam-se os “ativos fiscais diferidos”. Esses ativos surgem da divergência entre lucro fiscal e o lucro contábil (diferenças temporárias dedutíveis). E, ainda, em virtude da complexa legislação e da alta carga tributárias, as empresas tendem a questionar judicialmente a incidência de certos tributos. Essas demandas judiciais dão origem aos “ativos fiscais litigiosos” que são os valores de depósitos judiciais decorrentes do objeto de discussão.

Esses ativos fiscais podem ser reconhecidos ou não pelas empresas, com algum grau de discricionariedade, sendo os condicionantes deste reconhecimento, em suas demonstrações contábeis, o tema desta dissertação.

1.1 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

O reconhecimento de “ativos fiscais diferidos”, por parte das organizações, tem sido utilizado como forma de gerenciamento de resultados, conforme estudos de: Covarsí e Ramirez (2003); Frank, Lynch e Rego (2009); Gordon e Joos (2004); Kronbauer (2008); Kronbauer et al. (2010); Lynn, Seethamraju e Seetharaman (2008); Moura e Martinez (2006); Oliveira, Almeida e Lemes (2008); Phillips, Pincus e Rego (2003); entre outros.

Os fatores que determinam o nível de reconhecimento desses ativos, segundo estudos de Covarsí e Ramirez (2003); Gordon e Joos (2004); Kronbauer et al. (2010); Oliveira, Almeida e Lemes (2008), são, fundamentalmente, a alavancagem, a rentabilidade, lucratividade, endividamento, liquidez e tamanho das empresas. Cazier et al. (2009) incluem neste rol de variáveis as operações com o exterior e gastos com pesquisa e desenvolvimento.

Esses estudos, de forma geral, foram exploratórios, isto é, sem um modelo teórico para a realização dos testes econométricos. Da mesma forma, estudos como os de Chongvilaivan e Jinjarak (2010); Frank, Lynch e Rego (2009); Gupta e Neyberry (1997); Rego (2003) e Lisowsky (2010), ao pesquisarem a carga tributária efetiva, relacionada aos ativos fiscais *recuperáveis*, identificaram variáveis como tamanho, intensidade de capital, prejuízos operacionais e também o fato da empresa ter operações com o exterior. Inclusive, a relação desses ativos fiscais recuperáveis, proposta por Blouin et al. (2010), evidenciou a importância de associação dessas variáveis como o fato de a empresa ter processos judiciais de natureza tributária (ativos fiscais litigiosos).

Os ativos de natureza fiscal são classificados em “diferidos”, “recuperáveis” e “litigiosos”. Assim, se as decisões de reconhecimento dos ativos fiscais são interdependentes, então, os fatores podem ser sobrepostos e uma análise econométrica exploratória que não considere todos estes elementos em seu conjunto poderá estar cometendo um erro de especificação. Neste caso, poderá gerar resultados espúrios e inconsistentes. Lynn, Seethamraju e Seetharaman (2008) verificaram viés de variável omitida, em estudo sobre o reconhecimento parcial dos ativos fiscais diferidos e a informação adicional proporcionada aos investidores, ao não considerar a evolução desses em função da exclusão da variável relacionada aos prejuízos operacionais.

Um erro de especificação, por omissão de variável relevante, segundo Wooldridge (2006) gera parâmetros viesados. No caso de duas variáveis X_1 e X_2 , por exemplo, sendo X_2 relevante e omitido, o viés do estimador associado ao X_1 , $\hat{\beta}_1$, seria dado por

$$E(\hat{\beta}_1) = \beta_1 + \beta_2 \frac{\sum_{i=1}^n (x_{i1} - \bar{x})x_{i2}}{\sum_{i=1}^n (x_{i1} - \bar{x})^2} \quad (1)$$

Logo, o estimador de β_1 é composto por um viés que representa do coeficiente de resposta de X_1 para variação de uma unidade em X_2 .

Generalizando, no caso de “ k ” variáveis explicativas, sendo as primeiras k_1 incluídas no modelo e $k-k_1$ restantes omitidas, como se pode ver em Maddala (2001), a expectativa do estimador de

$$E(\hat{\beta}_i) = \beta_1 + \sum_{j=k+1}^k \beta_j b_{ji} \quad (2)$$

sendo os b_j a inclinação dos X s omitidos em regressões independentes com cada X incluído na regressão. Assim, a magnitude de $\hat{\beta}_1$ poderá gerar até mesmo a inversão do sinal esperado do estimador em uma regressão com a omissão de variáveis relevantes.

Conforme Gujarati (2006), em um erro de especificação do modelo, os intervalos de confiança e teste de hipóteses poderão conduzir a conclusões equivocadas quanto à significância estatística dos parâmetros estimados. Em outros termos, as previsões alicerçadas em um modelo incorreto não são confiáveis.

Assim, dado o fato de que a omissão de variáveis relevantes gere viés na estimação dos parâmetros e que os estudos, de modo geral, tratam apenas dos ativos fiscais *diferidos*, então, ao não levarem em conta os *recuperáveis e os litigiosos*, eles podem ter gerado resultados não confiáveis, seja no que se refere aos sinais dos estimadores como também em termos de fatores explicativos. Isso, então, permite questionar **quais são os fatores explicativos do reconhecimento dos ativos de natureza fiscal?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar os fatores relevantes que explicam o reconhecimento de ativos de natureza fiscal, em empresas brasileiras de capital aberto, pertencentes ao ramo de agronegócios.

1.2.2 Objetivos Específicos

Para atingir o objetivo geral do estudo, foram delimitados os seguintes objetivos específicos:

- a) definir e caracterizar os ativos em geral;
- b) definir e identificar, a partir da legislação contábil-tributária vigente, as espécies de ativos de natureza fiscal (recuperáveis, diferidos, litigiosos);

- c) verificar estudos anteriores sobre o reconhecimento de ativos de natureza fiscal;
- d) analisar os fatores explicativos já considerados em estudos anteriores sobre ativos fiscais diferidos, taxa tributária efetiva (ativos fiscais recuperáveis) e ativos fiscais contingentes (ativos fiscais litigiosos).

1.3 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

A carga tributária é um fator importante em análises dos usuários internos e externos nas empresas brasileiras. Em especial, os ativos de natureza fiscal, ainda pouco explorados, apresentam fatores explicativos de reconhecimento. A tendência é a divulgação detalhada desses ativos por parte das empresas, dada sua importância.

Os estudos, até então realizados, abordam alguns fatores explicativos no reconhecimento de ativos fiscais diferidos (COVARSI; RAMIREZ, 2003; GORDON; JOOS, 2004; KRONBAUER, 2008; KRONBAUER et al., 2010). Além disso, existem estudos sobre fatores relacionados à carga tributária efetiva (JANSSEN, BUIJINK, 2000; REGO, 2003; DYRENG; HANLON; MAYDEW, 2007; CAZIER et al., 2009; CHONGVILAVAN; JINJARAK, 2010) e às contingências fiscais ativas (BLOUIN; TUNA, 2007; BLOUIN et al., 2010).

O presente estudo é inovador em relação à abordagem conjunta das espécies de ativos fiscais existentes, sob a ótica da realidade agroexportadora brasileira, sejam eles diferidos, recuperáveis ou mesmo litigiosos, o que justifica a sua relevância e originalidade.

O agronegócio brasileiro participa em, aproximadamente, 36% da pauta de exportações, sendo altamente superavitário, contribuindo para evitar os déficits comerciais (ARAÚJO, 2010). Além de grande relevância para o superávit da balança comercial brasileira, possui notas distintivas. Ou seja, é um mercado composto de insumos agrícolas, pela produção agropecuária e também pelos segmentos que estão posteriores à produção agropecuária. Em geral, demarca um fluxo que vai dos insumos até o consumidor final (MARGARIDO; LIMA; SILVA, 2009). O setor de agronegócio abrange todas as operações e transações envolvidas, desde a fabricação dos insumos agropecuários, das operações de produção nas unidades agropecuárias, até o processamento e distribuição e consumo dos produtos agropecuários “in natura” ou industrializados (RUFINO, 1999).

Ainda, em termos de legislação tributária, em especial da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS, há previsões legais específicas relativas ao reconhecimento de ativos

fiscais recuperáveis para esse setor de atividade econômica, considerando as peculiaridades de sua cadeia produtiva.

Assim, dada a importância do tema e do setor no qual se realiza o estudo, justifica-se a presente pesquisa. Contudo, o tema delimita-se conforme descrito na seção seguinte.

1.4 DELIMITAÇÃO DO TEMA

A pesquisa objetiva identificar os fatores relevantes que explicam o reconhecimento de ativos de natureza fiscal, em empresas brasileiras de capital aberto, pertencentes ao ramo de agronegócios, no período de 2001 a 2010.

A análise dos passivos fiscais não integra o estudo, por demandar critérios menos rigorosos de reconhecimento quando comparados com os ativos fiscais (LYNN; SEETHAMRAJU; SEETHARAMAN, 2008). Enquanto a legislação contábil impõe restrições para o reconhecimento integral do imposto diferido ativo, o qual deve ser reconhecido somente na extensão em que for provável que a entidade irá gerar lucros tributáveis no futuro, o registro do imposto de renda diferido passivo é sempre devido (PRÓSPERO NETO; CIA, 2009).

Além disso, o estudo não procura verificar, especificamente, se os fatores explicativos indicam ou não gerenciamento de resultados, principalmente por considerar outros fatores de características próprias de cada empresa e não somente fatores relacionados a desempenho. Alguns estudos que relacionam a decisão de reconhecer ativos fiscais diferidos com a prática de manipulação de resultado (PHILLIPS; PINCUS; REGO, 2003), ou mesmo com a utilização oportunista de normas contábeis para reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos, não partiram de um modelo econométrico, a fim de verificar viés de variável omitida (OLIVEIRA; ALMEIDA; LEMES, 2008), ou mesmo quando utilizaram esta metodologia, não encontraram evidências estatisticamente significativas (FORMIGONI; POMPA ANTUNES; PAULO, 2009).

Entende-se que a conclusão acerca se a empresa está ou não gerenciando resultados, ou mesmo se está utilizando de forma oportunista as normas contábeis, pressupõe a análise de fatores explicativos do reconhecimento de ativos de natureza fiscal, por meio da estimação de um modelo econométrico capaz de verificar o viés de variável omitida de outros estudos, ou mesmo ratificar a relação de variáveis já consideradas.

E, é neste sentido que o trabalho busca evidenciar os reais fatores explicativos de reconhecimento das espécies de ativos fiscais em empresas brasileiras, de capital aberto, pertencentes ao agronegócio.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O capítulo em referência objetiva delinear os principais aspectos dos ativos de natureza fiscal, classificando-os a partir da definição e caracterização dos ativos em geral. Em seguida, referenciam-se pesquisas anteriores sobre ativos fiscais. Em seguida, direciona-se para os fatores explicativos já considerados em trabalhos anteriores, sejam aqueles que possuem, como objeto central, os ativos fiscais diferidos, ou a carga tributária efetiva (ativos recuperáveis) ou as contingências fiscais ativas (ativos fiscais litigiosos). Ao final, são consolidados os resultados dessas pesquisas, enfatizando-se o sinal da variável encontrado.

2.1 DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE ATIVOS

A definição de “ativo” constitui premissa básica para entender os conceitos e categorias dos ativos de natureza fiscal. A sua definição e mensuração está ligada à multiplicidade de relacionamentos contábeis que envolvem receitas e despesas (IUDÍCIBUS, 2009).

Historicamente, os ativos apresentaram mudanças de paradigmas, passando da noção de “propriedade” para a de “controle”. Sob a ótica da contabilidade tradicional, lembram Iudícibus e Marion (2009) que, para que um item fosse classificado como ativo, seria necessário o preenchimento de quatro requisitos, simultaneamente: bens ou direitos; de propriedade da empresa, mensurável monetariamente; benefícios presentes ou futuros.

A mudança conceitual desse paradigma pode ser constatada na prática: o valor das empresas não está mais nos balanços, lugar em que estão apenas relacionados os ativos tradicionais da entidade, tais como máquinas, estoques, volumes de vendas, edificações, entre outros (DOMENEGHETTI; MEIR, 2009). O valor da empresa passa a assumir um valor cada vez mais intangível e, neste cenário, a noção de controle (o poder de controlar ativos tangíveis e intangíveis) torna-se primordial.

Por meio da legislação contábil vigente é também perceptível tal mudança, segundo a qual “ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem futuros benefícios econômicos para a entidade” (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC, 2011)¹. Pelo conceito da norma, a ideia de controle exercido pela entidade não se resume aos bens tangíveis (máquinas, estoques, entre outros), ampliando-se para alcançar todos os recursos pertencentes à entidade. Em outros

¹ Em 4.4, na alínea a.

termos, *ativo* também pode ser definido como qualquer bem que esteja sob controle das empresas ou das pessoas e que possa ser convertido em dinheiro (LUSTOSA, 2009).

Hendriksen e Van Breda (1999) definem o que vem a ser um ativo, a partir da ideia do que está excluído de sua definição:

[...] o direito deve produzir um benefício positivo; os direitos com benefícios nulos ou negativos em potencial não são ativos. [...] se um prédio tiver perdido seu valor como gerador de utilidade, seu único valor residirá no sucateamento dos materiais de que é composto. Se o custo de remoção for igual ou superior ao valor de liquidação dos materiais, o prédio não terá valor algum, não devendo ser considerado um ativo (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 285).

A ideia de valor está presente na definição do ativo. Em especial, no que se referem aos *futuros benefícios econômicos*, o ativo está associado à sua capacidade de originar fluxos líquidos de caixa², sendo explicado pelas lições de Iudícibus (2009):

A característica fundamental [do ativo] é a sua capacidade de prestar serviços futuros à entidade que os controla individual ou conjuntamente com outros ativos e fatores de produção, capazes de se transformar, direta ou indiretamente, em fluxos líquidos de entradas de caixa. Todo ativo representa, mediata ou imediatamente, direta ou indiretamente, uma promessa futura de caixa (IUDÍCIBUS, 2009, p. 138).

Associada à possibilidade de gerar fluxo líquido de caixa, um ativo pode ser usado isoladamente ou em conjunto com outros ativos na produção de mercadorias e serviços a serem vendidos pela entidade; ou ainda ser trocado por outros ativos; usado para liquidar um passivo; ou mesmo distribuído aos proprietários da entidade (IUDÍCIBUS et al., 2010).

Dessa noção de controle, deriva a forma de como é determinado o valor de um ativo. É possível afirmar que, por meio do custo oportunidade, determina-se o valor do ativo, especialmente em função da intenção (subjetividade) de como ele será utilizado pela entidade que já o controla, ou pela futura entidade que venha a controlá-lo. Em outros termos, a entidade pode decidir por continuar utilizando o ativo, usufruindo economicamente dos seus benefícios econômicos, ou pode vendê-lo no mercado para outra entidade. Ou, ainda, determinar, indiretamente, seu valor por meio da decisão - ou mesmo reconhecimento - do valor de determinadas despesas (*accruals* discricionários) (LUSTOSA, 2009).

² Em 4.8 da Resolução CFC nº. 1.374, de 2011, tem-se:

“O benefício econômico futuro incorporado a um ativo é o seu potencial em contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa ou equivalentes de caixa para a entidade. Tal potencial pode ser produtivo, quando o recurso for parte integrante das atividades operacionais da entidade. Pode também ter a forma de conversibilidade em caixa ou equivalentes de caixa ou pode ainda ser capaz de reduzir as saídas de caixa, como no caso de processo industrial alternativo que reduza os custos de produção” (CFC, 2011).

Encaminha-se para a conclusão desse tópico, destacando-se as principais características de um ativo, segundo o qual:

1. deve ser considerado modernamente, em primeiro lugar, quanto à sua controlabilidade por parte da entidade, subsidiariamente quanto à sua propriedade e posse;
2. precisa estar incluído no ativo, em seu bojo, algum direito específico a benefícios futuros (por exemplo, a proteção à cobertura de sinistro, como direito em contraprestação ao prêmio de seguro pago pela empresa) ou, em sentido mais amplo, o elemento precisa apresentar uma potencialidade de serviços futuros (fluxo de caixa futuros) para a entidade;
3. O direito precisa ser exclusivo da entidade; por exemplo, o direito de transportar a mercadoria da entidade por uma via expressa embora benéfico, não é ativo, pois é geral, não sendo exclusivo da entidade (IUDÍCIBUS, 2009, p. 125).

Partindo das definições e características de ativo desta seção, apresentam-se, na sequência, os aspectos inerentes aos ativos de natureza fiscal.

2.2 ATIVOS DE NATUREZA FISCAL

Antes de serem classificados como ativos de natureza fiscal, estes se enquadram na definição de “ativos” em geral, ou seja: são direitos sob controle das empresas e que podem ser convertidos em dinheiro; são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se esperam que resultem futuros benefícios econômicos, e; indiretamente, são promessas futuras de caixa.

Particularmente, os ativos fiscais são direitos de crédito da pessoa jurídica, em razão de disposição constitucional ou legal específica (OLIVEIRA; ALMEIDA, 2005), que reduzem a obrigação tributária inicialmente considerada (PEGAS, 2002).

Antes de reduzirem a obrigação tributária, tais ativos devem ser reconhecidos no ativo do balanço patrimonial. As empresas podem reconhecer um ativo fiscal quando há a possibilidade de se gerar, num futuro, benefícios fiscais que permitam compensar as perdas fiscais ou aplicar em créditos fiscais não utilizados, compensando valores devidos (MONTESINOS; ORÓN, 2005).

Os ativos de natureza fiscal podem ser classificados, conforme se apresenta nas subseções seguintes.

2.1.1 Ativos Fiscais Recuperáveis

A legislação tributária não faz distinção entre as espécies de tributos no que se refere à recuperação, se incidentes sobre lucros, receitas operacionais ou não-operacionais³. Um tributo pode incidir sobre múltiplos componentes do lucro líquido e, independente da base tributária direta ser ou não o lucro, estes podem dar origem a ativos fiscais (PRÓSPERO NETO; CIA, 2009).

Segundo Chaves e Muniz (2010), são classificados como tributos recuperáveis os créditos tributários que a empresa pode recuperar através de compensação ou restituição. Estes ativos acarretam o surgimento de créditos fiscais que, se não utilizados, em razão da legislação ou mesmo por opção da entidade, podem o ser em meses subsequentes, acumulando-se ao longo do tempo.

Esses ativos são representados, no balanço patrimonial, por meio da conta “Tributos a Recuperar”, assim incluídos, conforme Chaves e Muniz (2010):

- a) IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica);
- b) CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido);
- c) ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias);
- d) IPI (Impostos sobre Produtos Industrializados);
- e) PIS/PASEP (Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);
- f) COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social);
- g) IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte);
- h) contribuições previdenciárias.

³ A recuperação de tributos pode ocorrer mediante compensação ou restituição em espécie. Da legislação tributária tem-se, respectivamente:

Art. 170 do Código Tributário Nacional: “A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda pública” (BRASIL, 1966).

Art. 165 do Código Tributário Nacional: “O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória” (BRASIL, 1966).

O IRPJ e a CSLL recuperáveis podem ser denominados como “tributos sobre lucros correntes” (CFC, 2009a) e representam o valor do tributo devido (recuperável) sobre o lucro tributável (prejuízo fiscal) do período.

De base tributária distinta – a receita bruta e/ou faturamento – estão o ICMS, IPI, Contribuição para o PIS/Pasep e a COFINS, originados da sistemática de apuração não-cumulativa cujo objetivo é desonerar a cadeia produtiva. Ainda que decorram da sistemática não-cumulativa, cada um desses tributos possui notas distintivas, conforme a seguir.

O ICMS é um imposto de competência estadual e, por determinação constitucional⁴, um tributo não-cumulativo (BRASIL, 1988). Isso significa que, do imposto devido em cada operação, será abatido o valor pago na operação anterior. Desta forma, é assegurado à pessoa jurídica o direito de se creditar do imposto anteriormente cobrado, relativo à mercadoria (real ou simbolicamente), em seu estabelecimento, em razão de operações regulares e tributadas. Em casos de saída não-tributada (operações destinadas ao exterior), é permitida a manutenção do crédito do ICMS (FABRETTI, 2009).

Em estudo sobre ativos tributários gerados nas aquisições de café cru beneficiado, Oliveira e Almeida (2005) explicam que, em decorrência do princípio constitucional da não-cumulatividade, os contribuintes de ICMS apuram créditos quando da entrada/aquisição de mercadorias que permanecem em sua escrita fiscal, sendo que tal crédito será utilizado para pagamento/compensação do ICMS devido na saída (venda) de bem ou produto industrializado. O saldo credor de ICMS pode existir em decorrência de (a) aplicação de alíquotas diversificadas em operações de entrada e de saída de mercadoria ou em serviço tomado ou prestado e (b) operação ou prestação efetuada com redução de base de cálculo, com isenção ou mesmo imunidade tributária. Os referidos autores afirmam:

[...] Em outras palavras, os créditos de ICMS, PIS, COFINS gerados nas aquisições de café cru beneficiado pelas pessoas jurídicas produtoras de café torrada e moído ou café solúvel são classificados como ativos tributários, pois tais créditos são constitucional e legalmente reconhecidos (OLIVEIRA; ALMEIDA, 2005, p. 256).

Com sistemática de apuração de créditos semelhante ao ICMS, porém com características específicas de incidência (BRASIL, 2010), o IPI é um imposto sobre a

⁴ Conforme o artigo 155, §2º, inciso I:

Art. 155. [...] § 2.º “O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal” (BRASIL, 1988).

circulação econômica e, por determinação constitucional⁵, não-cumulativo (BRASIL, 1988). De competência da União, o imposto devido em cada operação pode ser compensado com o valor pago na operação anterior. É assegurado à pessoa jurídica o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado na aquisição de insumos (matéria-prima, produtos intermediários e material de embalagem) empregados na industrialização de produtos tributados destinados à venda. É, igualmente, permitida a manutenção de crédito de IPI em saídas não tributadas (operações ao exterior) (FABRETTI, 2009).

A não-cumulatividade do IPI e ICMS é explicada pelo método de crédito de imposto, também conhecido como método subtrativo na modalidade imposto sobre imposto. Explica Barbosa (2011, p. 32): “Esse método apura o tributo mediante a aplicação de alíquota sobre as operações de saída (débito), podendo ser abatido o tributo pago nas operações de entrada (crédito), destacado na nota fiscal da operação”.

Com uma sistemática distinta, a não-cumulatividade da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS foi instituída, respectivamente, em 2002 e 2003 (BRASIL, 2002, 2003). A não-cumulatividade dessas contribuições depende da definição legal dos setores de atividade econômica.

Elas se distinguem da sistemática do ICMS e do IPI, pois suas materialidades excedem a mera circulação de mercadorias, serviços de transporte e comunicação ou a industrialização, alcançando todo o universo de receitas auferidas pela pessoa jurídica (MARTINS, 2005). E, como os contribuintes submetidos ao regime não-cumulativo⁶ não destacam o tributo na nota fiscal, o legislador adotou uma espécie de ficção para a apuração do crédito. A não-cumulatividade dessas contribuições adota sistemática de adjudicação de créditos fiscais indireta, ou método indireto subtrativo, melhor explicado por Barbosa (2011, p. 78):

Com isso, a Cofins e o PIS adotam método subtrativo, visto que determinam a apuração de débitos e facultam a dedução de créditos. No entanto, não se trata da variante base sobre base, porque não há dedução do valor das compras na apuração da base de cálculo do tributo. A base de cálculo do tributo é a receita (valor recebido

⁵ Conforme artigo 153, §3º, inciso II:

“Art. 153 [...]. §3º O imposto previsto no inciso IV:

[...] II - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores (BRASIL, 1988).

⁶ A nova sistemática de cálculo das contribuições não aboliu a sistemática cumulativa. Desta forma, permanecem sujeitas ao regime cumulativo, por exemplo, as pessoas jurídicas que apuram o imposto de renda com base no lucro presumido ou arbitrado, as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, os bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretora, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, entre outras (BRASIL, 2003).

na operação de saída), existindo como na variante tributo sobre tributo, direito ao desconto de créditos.

O direito ao crédito de PIS/PASEP e COFINS está relacionado, basicamente, à definição legal de insumos⁷ que, embora não foram integrados fisicamente à mercadoria, foram consumidos no processo produtivo. Apesar de não ser constitucionalmente prevista, a legislação ordinária também assegurada o direito à manutenção do crédito nos casos de operações destinadas ao exterior (YAMASHITA, 2007).

Inserido no contexto da Contribuição para o PIS/Pasep e COFINS, estão os créditos presumidos agroindustriais⁸, criados com o fim de permitir a dedução de créditos calculados em relação aos insumos dos produtos agropecuários, desde que destinados à alimentação humana ou animal, adquiridos de pessoas físicas, de cooperados pessoas físicas ou de pessoas jurídicas sujeitas à suspensão das contribuições (BRASIL, 2004). Estes créditos presumidos podem apenas ser utilizados para dedução do valor devido da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS na sistemática não-cumulativa, não sendo admitido o seu ressarcimento ou compensação (BRASIL, 2005).

Independente do crédito da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS ser básico ou presumido, eles são classificados como ativos fiscais. Por exemplo, a entidade, ao receber os estoques de café, este é indissociável ao ativo representado pelo direito “Crédito de PIS/Pasep a Compensar” e “Crédito da COFINS a Compensar”, nos termos da regra da não-cumulatividade, constituindo-se em direitos pertencentes ao seu patrimônio. Inclusive, a própria Receita Federal do Brasil ressalta a natureza jurídica desses créditos como ativos fiscais: “Art. 2º O procedimento técnico contábil recomendável consiste no registro dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins como ativo fiscal” (BRASIL, 2007).

Por fim, são também considerados ativos fiscais recuperáveis o IRRF e as Contribuições Previdenciárias. Por meio do exercício das atividades operacionais da entidade, estas podem surgir em razão de erros nos recolhimentos desse tributo (contribuição patronal

⁷ Para materializar a sistemática não-cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS, a Legislação Tributária estabeleceu as hipóteses em que há o direito à apropriação dos créditos (BRASIL, 2002, 2003)

⁸ Do *caput* do artigo 8º da Lei nº. 10.925, de 2004, tem-se:

Art. 8º As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capítulo, e 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da NCM, destinadas à alimentação humana ou animal, poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do *caput* do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física (BRASIL, 2004).

ou dos decorrentes de vínculo empregatício), inclusive por determinação aparentemente legal (BRASIL, 1991), surgindo valores de contribuições previdenciárias pagas a maior ou indevidas. Em contrapartida, a legislação autoriza que a pessoa jurídica – fonte pagadora – realize o desconto do imposto de renda no ato de pagamento do rendimento e repasse aos cofres públicos. Este é o imposto de renda retido na fonte, espécie autônoma tributária, que pode também gerar créditos à pessoa jurídica (CHAVES, MUNIZ, 2010).

A título de ressalva, também poderão constar, entre os ativos fiscais recuperáveis, o ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). Estes são considerados, para o fim do estudo, sob a rubrica “outras espécies”.

2.1.2 Ativos Fiscais Diferidos

Os ativos fiscais diferidos são valores de tributo (IRPJ e CSLL) incidentes sobre o lucro fiscal, recuperável em período futuro, relacionados às diferenças temporárias dedutíveis, compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados e compensação futura de créditos fiscais não utilizados (CFC, 2009a).

Em que pese sua característica recuperável, possui notas distintivas. Esses ativos são originados das diferenças temporárias dedutíveis, por envolverem um valor contábil do ativo menor que sua base fiscal, reconhecidos sempre que seja provável que a entidade disponha de benefícios fiscais futuros (lucros fiscais futuros). Ou seja, as empresas reconhecem um ativo por impostos diferidos, relativos às perdas fiscais que se podem compensar em um futuro e outros créditos não aproveitáveis até o momento, somente quando há probabilidade, no futuro, de compensar as respectivas perdas ou aplicar aproveitar créditos não utilizados (MONTESINOS; ORÓN, 2005). Explicam Rech, Vieira Pereira e Ribeiro de Oliveira (2008, p. 47):

Assim, surgem dois resultados diferentes: um contábil e outro fiscal. E este último será o exigido para fins de reconhecimento dos impostos. Vale lembrar que ambos os resultados estão sujeitos à mesma taxa de tributação, considerando que as diferenças são temporárias, e, com isso, no futuro, ambos os resultados serão iguais. Então, tal diferença indica que, em algum momento, o valor do imposto pago foi maior que o devido, ou que o imposto devido é maior que o efetivamente recolhido. Mas, com o passar do tempo, tais diferenças deixam de existir, uma vez que o imposto devido acumulado entre vários períodos e o efetivamente recolhido nesses períodos apresentará o mesmo resultado acumulado.

Em outros termos, os ativos fiscais diferidos surgem de situações em que o custo ou a despesa já foi reconhecido no mês ou no exercício, porém, sua dedutibilidade (segundo a

legislação tributária) só ocorrerá em períodos posteriores. Nestas condições, haverá tributo sobre o lucro a pagar, mas a despesa correspondente somente poderá ser apropriada em um período posterior. Se a despesa contabilizada no exercício não é dedutível, faz-se necessário reconhecer na despesa por tributos sobre o lucro a redução relativa a ela, surgindo assim, um ativo fiscal diferido recuperável no futuro (IUDÍCIBUS et al., 2010).

Esses ativos estão, pois, associados a uma expectativa de que a quantidade correspondente será liquidada, em futuros exercícios, por meio de uma saída de recursos que incorporem benefícios econômicos (KRONBAUER; ROJAS; SOUZA, 2009).

Assim, por exemplo, dará origem a um ativo fiscal diferido o reconhecimento de uma provisão para a garantia de produtos no período de sua venda (custo já reconhecido), mas que somente é dedutível quando realizada (dedutibilidade em período posterior).

Os ativos fiscais diferidos também podem surgir da compensação futura de prejuízos fiscais e/ou créditos fiscais não utilizados. Ou seja, um ativo fiscal diferido poderá ser reconhecido quando há prejuízos fiscais e seja provável que estarão disponíveis lucros tributáveis futuros.

Os critérios de reconhecimento dos ativos fiscais são bastante subjetivos (CFC, 2009a; IASB, 2009). A legislação prevê critérios para se determinar a probabilidade da empresa gerar lucros tributários futuros, entre eles estão:

- a) avaliar se a empresa poderá ter lucros suficientes antes que prescrevam os direitos de compensar prejuízos fiscais;
- b) realizar um estudo para verificar se os prejuízos fiscais se produzem de maneira recorrente ou se estão relacionados a causas extraordinárias e de improvável repetição;
- c) avaliar a existência de oportunidades fiscais que possam gerar bases tributáveis suficientes para compensar os prejuízos fiscais pendentes ou aplicar créditos fiscais antes de sua prescrição.

Em que pese a existência de certos critérios para o reconhecimento de ativos fiscais diferidos, isso não desqualifica a existência de certo grau de liberdade da entidade para reconhecer ou não tais ativos.

2.1.3 Ativos Fiscais Litigiosos

Os ativos fiscais litigiosos surgem das ações judiciais relacionadas à obrigação tributária (evento passado). As empresas buscam seus direitos por meio de ações judiciais, com o objetivo de diminuir e/ou afastar a carga tributária global (AQUINO, 2008).

A legislação contábil brasileira define-os como “um ativo possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade” (CFC, 2009b).

Por sua vez, a nível internacional, os ativos fiscais litigiosos são gerados por determinação da empresa, “ao verificar se é mais provável ou não que uma situação tributária possa ser sustentada quando examinada, incluindo a resolução de qualquer recurso ou processo litigioso” (FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD - FASB, 2006).

Os ativos fiscais litigiosos surgem, normalmente, de evento não planejado ou de outros não esperados que dão origem à possibilidade de entrada de benefícios econômicos para a entidade (CFC, 2009b). São exemplos de eventos não planejados ou não esperados: as discussões tributárias em processo administrativo ou judicial, envolvendo a adequada interpretação da legislação tributária para o fim de diminuir a carga tributária global, ou ainda, se determinado tributo incide ou não sobre a atividade e/ou receita operacional da empresa. Ou melhor, quando publicada uma Lei determinando que, sobre a receita, incidirá um tributo ou mesmo uma alíquota maior; e, sendo contrária aos princípios e normas tributárias, a empresa buscará, judicialmente, o afastamento dessa incidência. Como o Poder Judiciário é moroso – e nem sempre as disputas judiciais possuem um desfecho favorável – é prudente que o valor litigioso seja depositado em conta judicial, ao invés de ser recolhido imediatamente para os cofres públicos ou gerar um débito executável nos cadastros da Administração Tributária. Sendo favorável a decisão judicial à empresa, os depósitos são convertidos em seu favor.

Os ativos fiscais podem ser diretamente litigiosos ou não. Os primeiros são representados, nas demonstrações contábeis brasileiras, por meio dos depósitos judiciais em litígios envolvendo questões tributárias. O depósito judicial é mais utilizado nos processos tributários, já que tem como efeito suspender a exigibilidade da obrigação tributária (BRASIL, 1966).

Segundo Aquino (2008) “os depósitos judiciais constituem, pois, uma faculdade de o depositante, ao litigar com a Fazenda Pública, evitar a cobrança de encargos ou obrigações que resultam da cobrança do crédito tributário e impedir, também, a propositura da execução

fiscal, a fluência dos juros e a proposição de multa”. Além disso, o depósito pode ser usado para evitar ou suspender a inscrição nos cadastros restritivos. Em termos práticos, Harada (2008) leciona que “trata-se de depósito voluntário para aparelhar a ação anulatória de lançamento tributário, com o fim de impedir o ajuizamento da execução fiscal”.

Já o ativo fiscal não diretamente litigioso é verificado em práticas de planejamento tributário, desde que esgotado o prazo (decadência) do direito da fiscalização da Receita Federal do Brasil em lavrar o auto de infração sobre estas operações. Também está inserido neste contexto, o aproveitamento de incentivos fiscais, em que o evento futuro pode ser o cumprimento das condições legais para usufruí-lo.

O reconhecimento de ativo fiscal litigioso é facultativo. Inclusive, foi possível verificar que muitas empresas listadas pela BM&F Bovespa não o realizam, o que pode gerar prejuízos enormes ao mercado e aos investidores, já que elas podem ficar impedidas de participar de licitações, alienar imóveis, obter financiamentos e concretizar operações de fusões, cisões e incorporações, ou até mesmo distribuir lucros e dividendos (AMARAL et al., 2009).

Os ativos fiscais litigiosos devem ser avaliados periodicamente para garantir que os desenvolvimentos sejam apropriadamente refletidos nas demonstrações contábeis. Se for praticamente certo que ocorrerá uma entrada de benefícios econômicos, o ativo e o correspondente ganho são reconhecidos nas demonstrações contábeis do período em que ocorrer a mudança de estimativa. Se a entrada de benefícios econômicos passar a ser provável, a entidade divulga o ativo contingente (BRASIL, 2009b).

Em outros termos, o ativo fiscal litigioso não deve ser reconhecido nas demonstrações financeiras (e, conseqüentemente, no resultado da empresa), salvo se praticamente certo (a empresa tem domínio sobre a ocorrência do evento futuro ou já há decisão favorável, administrativa ou judicial, contra a qual não cabe mais recurso). Porém, no caso de o ativo fiscal litigioso ser provável, ele poderá ser divulgado em notas explicativas.

Em especial, os ativos diretamente litigiosos são reconhecidos toda a vez que houver um depósito judicial correspondente, ou quando de direito, estiver efetivamente assegurada a sua obtenção ou recuperação. Dito de outra forma, um possível ganho em ações administrativas ou judiciais, somente deve ser reconhecido quando, percorridas todas as instâncias necessárias, e a empresa obtiver decisão favorável.

Caracterizadas as espécies de ativos fiscais em estudo, cabe referir estudos anteriores inerentes aos seus reconhecimentos.

2.2 ESTUDOS ANTERIORES SOBRE A DECISÃO DE RECONHECER OU NÃO UM ATIVO DE NATUREZA FISCAL

Diante de informações assimétricas e descentralizadas, os agentes sempre escolhem determinada ação, em detrimento de outra, porque imaginam que aquela lhe trará melhores resultados (JENSEN, 1994). Tais agentes comportam-se de modo distinto, considerando as múltiplas dimensões e alocam suas atividades de acordo com o esquema de incentivos que lhes é oferecido (SANTANA, 2002).

Dentro de suas margens, a legislação tributária faculta o reconhecimento dos ativos de natureza fiscal. Os gestores e responsáveis pela informação contábil podem interpretar as normas fiscais e contábeis dentro das margens permitidas pelas mesmas, adotando critérios no momento de escolher entre as várias alternativas disponíveis. Inserido neste contexto, a entidade pode usar dados contábeis e de demanda para monitorar o desempenho da entidade. O desempenho contribui para o enriquecimento da discussão sobre a realidade do universo dos negócios, pontilhado de situações nas quais os agentes quebram os contratos, buscando apropriar-se das quase rendas advindas da existência de ativos específicos (ZYLBERSZTAJN, 1995).

O reconhecimento pressupõe a origem dos ativos fiscais tratados no item 2.2. E, de certa forma, estão amparados em critérios de ordem subjetiva, envolvendo um certo grau de julgamento do gestor, a depender da espécie de ativo fiscal:

Quadro 1 – Reconhecimento dos Ativos Fiscais

Ativo Fiscal Recuperável	Ativo Fiscal Diferido	Ativo Fiscal Litigioso
Possível reconhecer quando o tributo que já tiver sido pago (pagamento indevido ou a maior), exceder o valor devido para períodos futuros.	Possível reconhecer quando for provável a existência de lucro tributável futuro.	Possível reconhecer quando a empresa tem o domínio sobre a ocorrência do evento futuro, sendo praticamente certa a entrada de benefícios econômicos.

Fonte: Elaborado pela autora.

Inseridos nestas margens de liberdade, estudos sobre o reconhecimento de ativos fiscais são motivados pelo aprimoramento de práticas de gestão, em suas variáveis formas.

Entre tais práticas, refere-se, primeiro, **o incremento no valor da empresa**. O reconhecimento de tais ativos pode manter ou incrementar o valor da empresa, apresentando uma situação equilibrada quanto à solvência, associando estes aspectos a mecanismos que

possam minimizar impactos negativos, diminuir o pagamento de impostos, ou mesmo reconhecer créditos de natureza fiscal (FIELDS; LYS; VICENT, 2001).

Apesar do estudo empírico de Guenther e Sansing (2000) ter concluído que a expectativa de reconhecimento de ativos fiscais não possui um impacto significativo, Sierra e Zamora (2000) verificaram que, no período de 1991-1998, as diferenças temporárias (ativos fiscais diferidos) apresentaram efeitos no valor de mercado das empresas espanholas. E complementam Amir, Kirschenheiter e Willard (1997), ao afirmarem que os ativos fiscais diferidos que possuem maior probabilidade de serem revertidos, em um período menor, contribuem mais para o valor da empresa (valor absoluto), quando comparados aos que serão revertidos após um longo período.

Segundo, tem-se a **exposição ao risco ideal**. Huang (2008) verificou que os investidores altamente tributados utilizam os ativos fiscais diferidos para maximizar o benefício fiscal e ajustar suas carteiras de passivos, com o intuito de obter a exposição ao risco ideal. Por sua vez, Moura e Martinez (2006) constataram que o registro indevido dos ativos fiscais diferidos, em instituições financeiras, compromete sensivelmente a análise econômica, bem como o dimensionamento do risco de liquidez e de insolvência bancária.

Terceiro, a **melhora dos indicadores econômicos**. A decisão de reconhecer ativos fiscais diferidos pode estar relacionada, também, com a redução do índice de endividamento da empresa, em função do aumento do valor de seu ativo e do consequente aumento do valor do patrimônio líquido. Neste sentido, a existência de um elevado nível de endividamento pode aumentar a propensão para o reconhecimento destes ativos (GORDON; JOOS, 2004).

Ampliando a análise, Kronbauer et al. (2010), em estudo sobre o nível de reconhecimento de ativos fiscais diferidos em empresas brasileiras integrantes do IBOVESPA, entre o período de 2003 a 2008, verificaram a utilização oportunista das margens facilitadas pelas normas contábeis, buscando melhorar indicadores financeiros e econômicos por meio desses ativos.

Quarto, o **aumento do lucro a distribuir aos acionistas**. Oliveira, Lemes e Almeida (2008), em estudo de empresas do setor de telecomunicações, perceberam um aumento do lucro passível de distribuição para os acionistas, bem como os dividendos propostos sobre esses lucros, ao reconhecerem ativos fiscais diferidos. Considerando o crescimento constante de margem para algumas dessas empresas, parece maximizar a função utilidade do gestor. Os autores observaram que algumas empresas mantiveram estáveis seus níveis de lucratividade e que o reconhecimento de ativos fiscais diferidos pode ter contribuído.

Sob o enfoque dos ativos fiscais litigiosos, Blouin e Tuna (2007) verificaram que as reservas geradas pelos ativos fiscais litigiosos, nas maiores empresas, após a adoção da FIN 48 foram, de aproximadamente, 2% dos ativos, representando um pequeno aumento dos lucros distribuídos para os acionistas, caso as reservas fossem revertidas.

Como visto, estudos consideram o reconhecimento de ativos fiscais, em sua maioria sob o ponto de vista de ativos fiscais diferidos, motivados pelo aprimoramento de práticas de gestão. A seguir, são explorados os fatores explicativos do reconhecimento desses ativos, sejam eles, diferidos, recuperáveis, ou mesmo litigiosos.

2.3 FATORES EXPLICATIVOS DO RECONHECIMENTO DE ATIVOS DE NATUREZA FISCAL

O reconhecimento de ativos de natureza fiscal pode estar relacionado a fatores de desempenho da entidade, a exemplo da melhora dos indicadores econômicos. Além desses, existem outros fatores que estão associados às características da entidade, como lembram Gupta e Neyberry (1997), ao referir que a análise tributária está associada, além do desempenho, à estrutura da empresa e ao mix de ativos.

Independente se o estudo trata especificamente de reconhecimento de ativos fiscais, taxa efetiva de imposto (maior propensão ao reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis), contingências fiscais (ativos fiscais litigiosos), até estudos sobre elisão fiscal (planejamento tributário), é certo que os ativos de natureza fiscal, ao comporem a fórmula do resultado final do importe tributário a pagar, podem ser explicados pelos mesmos fatores aplicáveis àqueles.

Neste sentido, parte-se da seguinte subdivisão dos fatores explicativos do reconhecimento de ativos de natureza fiscal: fatores de desempenho e fatores relacionados às características específicas das entidades.

2.3.1 Fatores de Desempenho

Entre os fatores de desempenho dos estudos empíricos que procuram explicar o reconhecimento de ativos de natureza fiscal tem-se: a alavancagem; rentabilidade e lucratividade; endividamento e liquidez geral e corrente.

A alavancagem pode ser obtida pelo quociente entre o somatório das dívidas de curto e longo prazo (passivo exigível) e o patrimônio líquido da entidade. A inclusão dessa variável, em especial as dívidas de longo prazo, permite vincular os contratos e o lucro

contábil para compreender os incentivos do reconhecimento ou não de um ativo fiscal (BLOUIN; TUNA, 2007).

Em relação aos ativos fiscais diferidos, os gestores podem optar por um relatório com maior reconhecimento desses ativos diferidos para aumentar o denominador (patrimônio líquido) do índice alavancagem (GORDON; JOOS, 2004). Ou seja, espera-se uma relação inversa entre a alavancagem e o reconhecimento desses ativos.

Já em relação aos ativos recuperáveis, em estudo sobre taxa efetiva de impostos, foram encontrados resultados contraditórios: Janssen e Buijink (2000) partiram da hipótese, segundo a qual empresas com alta alavancagem, possuem maior incentivo para atenuar os ganhos, o que resultou em uma relação inversa entre o índice alavancagem e a taxa efetiva de impostos, ou direta entre o índice e o reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis (isto porque, quanto maior a taxa efetiva, menor o nível de reconhecimento de ativo fiscal recuperável, ou vice-versa). Já Cazier et al. (2009) verificaram uma relação positiva entre a taxa efetiva imposto com o índice alavancagem, ou relação negativa entre o índice e o nível de reconhecimento de ativo fiscal recuperável.

Seguindo, a rentabilidade pode ser obtida pelo quociente entre Lucro Líquido e Patrimônio Líquido. A decisão de reconhecer ativos fiscais diferidos, segundo Gordon e Joos (2004), teve como fator significativo a rentabilidade futura, sugerindo gerenciamento de resultados. Nas regressões realizadas pelos autores, o coeficiente foi negativo. Kronbauer et al. (2010) confirmaram essa relação, justificando-a no sentido de que empresas, com menor rentabilidade, tendem a reconhecer maior valor de ativos fiscais diferidos, já que o reconhecimento de tais ativos tem, em geral, como contrapartida uma receita de tributos sobre lucro (melhora no resultado líquido).

A lucratividade, por sua vez, pode ser obtida pelo quociente entre Lucro Líquido e Receita Líquida do Exercício. Oliveira, Almeida e Lemes (2008) verificaram que algumas empresas mantiveram estáveis seus níveis de lucratividade e que o fato de terem reconhecido ativos fiscais diferidos pode ter auxiliado nesta situação. A variável já se mostrou significativa (FRANK; LYNCH; REGO, 2009), apresentando relação negativa com a taxa efetiva de imposto, ou positiva com o reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis (CAZIER et al., 2009). Realmente, empresas lucrativas utilizam deduções fiscais, créditos e isenções, de forma mais eficientes quanto comparadas com empresas menos rentáveis (REGO, 2003).

Por meio do índice lucratividade, em especial pela presença da Receita Líquida, é possível verificar uma relação não linear entre a variação das vendas e os benefícios do reconhecimento de um ativo fiscal. Inclusive, afirmaram Covarsí e Ramirez (2003) ser possível

classificar as empresas como manipuladoras, principalmente aquelas que operam com uma menor proporção de custos fixos em relação aos custos totais.

Outro fator de desempenho é o endividamento, obtido pelo quociente entre o Passivo Exigível (Circulante + Não Circulante) e o Ativo Total. A decisão de reconhecer ativos fiscais diferidos pode estar relacionada com a redução do índice de endividamento da empresa, em função do aumento do valor de seu ativo e do conseqüente aumento do valor do patrimônio líquido. Um elevado nível de endividamento aumenta a propensão para o reconhecimento desses ativos (GORDON; JOOS, 2004; KRONBAUER, 2008; KRONBAUER et al., 2010). O endividamento é um fator explicativo para o reconhecimento de ativos fiscais diferidos, resultando em uma relação positiva entre eles (COVARSI; RAMIREZ, 2003).

Por fim, tem-se a liquidez geral (quociente entre o somatório do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pelo valor do Exigível Total) e a liquidez corrente (quociente entre Ativo Circulante e o Passivo Circulante). A inclusão da variável liquidez em estudos sobre reconhecimento de ativos fiscais pode ser explicada por Kronbauer et al. (2010). Segundo os autores, as empresas estão propensas a reconhecer um valor mais significativo de ativos fiscais diferidos quando apresentam uma baixa liquidez corrente. Assim, as entidades aumentam o valor dos ativos circulantes e, como consequência, melhoram o índice.

Seguindo essa mesma linha, as empresas possuem uma tendência em reconhecer um valor mais significativo de ativos fiscais diferidos quando apresentam baixa liquidez geral. Com isso, as entidades buscam aumentar o valor de seus ativos realizáveis para melhorar o índice liquidez geral (KRONBAUER et al., 2010). O resultado esperado é uma relação inversa entre o nível de reconhecimento de ativos fiscais e o fator liquidez (corrente e geral).

2.3.2 Fatores Relacionados às Características Específicas da Entidade

Entre os fatores relacionados às características da entidade, tem-se: o tamanho da empresa, a intensidade de capital, o valor do ativo intangível, a existência de prejuízos operacionais, operações no exterior e processos judiciais tributários (contingências fiscais).

A variável tamanho da entidade pode ser obtida pelo logaritmo natural do valor da Receita Líquida do Exercício (T1) ou do valor do Ativo Total (T2). Justifica-se a inclusão dessa variável por estar relacionada aos custos de agência (GARCÍA-AYUSO, ZAMORA; 2003), a fatores como risco, crescimento, decisões contábeis que potencialmente determinam o nível do reconhecimento de ativos fiscais diferidos (GORDON; JOOS, 2004).

Covarsí e Ramirez (2003) verificaram que o tamanho da empresa não possui influência na decisão dos gerentes em reconhecer ativos fiscais. Contrariando o estudo, Kronbauer (2008) verificou uma relação inversa entre o tamanho da empresa (T2) e o reconhecimento de ativos fiscais diferidos. Para o autor, as empresas com menor valor do ativo têm propensão de reconhecer um maior valor de ativos fiscais diferidos.

Como já sinalizou Rego (2003), a inclusão da variável tamanho da empresa, em estudos sobre taxa efetiva de imposto, relacionada aos ativos fiscais recuperáveis, é tema de muitas controvérsias. Estudos evidenciam, ora ausência de relação entre taxa efetiva de imposto e tamanho da empresa, ora relação positiva, ora negativa.

Gupta e Neyberry (1997) destacaram que a taxa efetiva de imposto não está associada ao tamanho da empresa, quando a relação é analisada ao longo do tempo. Inclusive, afirmam que o estudo centrado apenas no tamanho da empresa não é suficiente para se fazer inferências.

A relação positiva entre o tamanho da empresa e a taxa efetiva de impostos, ou a relação negativa entre aquele e o nível de reconhecimento de ativo fiscal recuperável, pode ser explicada por Chongvilaivan e Jinjarak (2010). Para os autores, a principal descoberta foi a associação empírica entre o crescimento das empresas e a variação positiva (negativa) do imposto sobre a renda (utilização de medidas alternativas de taxa de imposto efetiva), sendo assim justificada:

Conforme o modelo proposto, as taxas de imposto sobre as sociedades estão associadas positivamente com o tamanho da empresa, ou seja, aumentar as taxas de imposto sobre as sociedades de 5% aumenta a média de crescimento da dimensão da empresa em 3%. Também é possível concluir que, além do tamanho da empresa, aumenta a dependência de escala com as quotas de capital. O resultado do modelo é estatisticamente significativo (CHONGVILAIVAN; JINJARAK, 2010, p. 14, tradução nossa).

Já a relação negativa entre taxa efetiva de imposto e o tamanho da empresa, ou positiva entre este o nível de reconhecimento de ativo fiscal recuperável, foi encontrada por Dyreng, Hanlon e Maydew (2007). Geralmente, essa relação é justificada em razão de maiores empresas, com diversificação das atividades (por exemplo, o fato de ter operações no exterior), terem maiores oportunidades de evitar a incidência tributária, quando comparadas com empresas menores.

Mesmo assim, convém lembrar que Rego (2003), ao contrário de outras pesquisas, controlou a variável tamanho da empresa, justificando que a menor taxa efetiva de imposto

está relacionada ao fato de a empresa possuir operações no exterior, bem como estoques de créditos fiscais originados destas.

Por conseguinte, a intensidade de capital é obtida pelo quociente entre o Ativo Imobilizado e o Ativo Total. Como a legislação permite a apropriação de despesa com amortização para fins fiscais, a intensidade de capital relaciona-se com as diferenças temporárias dedutíveis. Para Dyreng, Hanlon e Maydew (2007), a variável intensidade de capital pode captar, por exemplo, decisões se um ativo deve ser comprado ou alugado, bem como se é o melhor momento das compras e das alienações de ativos. Da mesma forma, como os ativos fixos são comprados a uma taxa maior do que sua alienação, há repercussão no livro de diferenças temporárias dedutíveis, surgindo a oportunidade para a adoção de taxas de depreciação fiscal mais favoráveis. No estudo de Janssen e Buijink (2000), a variável intensidade de capital mostrou-se significativa, apresentando relação negativa com a taxa efetiva de impostos, ou positiva com o nível de reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis. Uma maior intensidade de capital, gera maior depreciação, maior direito à apropriação de ativos fiscais (créditos fiscais), resultando em menor taxa efetiva de impostos.

Já o ativo intangível é considerado em estudos, em razão de dar origem às diferenças temporárias ou mesmo permanentes (FRANK; LYNCH; REGO, 2009). Em especial, é utilizado como *proxy* para os gastos com pesquisa e desenvolvimento. O nível médio dos ativos intangíveis possibilita verificar a capacidade da empresa de, facilmente, mudar de renda. Uma empresa sem ativos físicos pode localizar, com maior facilidade, o rendimento em uma jurisdição com tributação mais favorecida, sem os encargos que acompanham uma empresa com ativos fixos (DYRENG; HANLON; MAYDEW, 2007).

Além disso, conforme Dyreng, Hanlon e Maydew (2007), os gastos com pesquisa e desenvolvimento são fatores explicativos de análise em gerenciamentos de resultados, ao permitirem que a empresa possa reduzir o montante de imposto a pagar, principalmente em razão do direito à apropriação/compensação, nos Estados Unidos, de créditos fiscais sobre tais valores. A legislação brasileira, por meio de incentivos fiscais, adota procedimento de redução e apropriação de créditos (ativo fiscal recuperável) semelhantes (BRASIL, 2005).

O resultado esperado é que o nível médio de intangíveis seja inversamente proporcional à taxa de efetiva de impostos (ou diretamente proporcional à apropriação de ativos fiscais recuperáveis). Por outro lado, Cazier et al. (2009) encontraram relação positiva entre taxa efetiva de impostos e gastos com pesquisa e desenvolvimento.

A variável prejuízo é controlada por meio da ausência de lucro contábil no período objeto de análise. A existência de prejuízos operacionais é considerado em estudos por estar

relacionado às alterações no valor das provisões, o que influem no valor dos ativos fiscais diferidos (FANK et al., 2008). Em particular, se as empresas possuem prejuízos operacionais, elas terão a oportunidade de utilizá-los para a dedução de impostos em um período futuro. Geralmente, há uma relação positiva entre prejuízos operacionais e o nível de ativos fiscais diferidos reconhecidos (GORDON; JOOS, 2004).

Da mesma forma, em relação à taxa efetiva de impostos, espera-se que as entidades com histórico de prejuízos fiscais realizem pagamentos de impostos em menores taxas, sugerindo uma relação inversa, ou direta entre aqueles e o nível de ativos fiscais recuperáveis (DYRENG; HANLON; MAYDEW, 2007; GUPTA; NEWBERRY, 1997).

Os prejuízos operacionais induzem à relação positiva entre taxa efetiva de impostos e o tamanho da entidade. Empresas maiores estão menos propensas a terem prejuízos operacionais devido a diversificação de atividades. Em razão disso, é importante controlar essa variável (GUPTA; NEWBERRY, 1997).

Também já foi considerado em estudos, o nível de operações da empresa no exterior. Essa variável pode ser definida de várias formas, como por exemplo, o quociente entre as receitas auferidas no exterior pelo total das receitas (JANSSEN; BUIJINK, 2000), o quociente entre os ativos estrangeiros pelo ativo total (DYRENG; HANLON; MAYDEW, 2007), o fato de ter renda decorrente do exterior ou ativo no exterior (REGO, 2003), o quociente entre tributos pagos antecipadamente no exterior – ou mesmo, valor do crédito fiscal originado com operações no exterior - e o total dos ativos (LISOWSKY, 2010).

A taxa efetiva de imposto apresentou relação positiva com a extensão de operações no exterior da entidade, ou negativa entre esta e o nível de reconhecimento de ativo fiscal recuperável (CAZIER et al., 2009). Por outro lado, Rego (2003) e Dyreng, Hanlon e Maydew (2007) afirmam que a taxa efetiva de imposto possui relação inversa com o nível de operações no exterior da entidade, ou positiva entre este o nível de reconhecimento de ativo fiscal recuperável.

Rego (2003) justifica essa relação inversa. As empresas com maiores operações no exterior possuem maiores oportunidades de evitar a incidência tributária, o que não é possível no caso das empresas que não possuem tais operações. Inclusive, o autor afirma que os estudos que sinalizam uma relação inversa entre tamanho da empresa e taxa efetiva de imposto é devida à má especificação do modelo econométrico, ao não considerar a variável operação no exterior:

Os resultados da pesquisa indicam que a empresa, com extensas operações no exterior, apresenta menores taxas efetivas de impostos. Em pesquisas anteriores, que consideraram grandes empresas com taxas efetivas menores que as pequenas empresas, não sinalizaram a importância das operações no exterior. Neste caso, a relação contraditória entre taxa efetiva de imposto e o tamanho da empresa é, provavelmente, devida em razão da ausência de especificação do modelo desta variável (REGO, 2003, p. 26, tradução nossa).

Complementa Blouin e Tuna (2007), em duas dimensões: 1) as operações de multinacionais podem ter menores taxas de impostos (ou maior nível de créditos fiscais), sem necessariamente ser notório. Por exemplo: uma entidade opera uma fábrica na Irlanda, com uma taxa de imposto de 12,5%, somente aparentemente (ou seja, não é a taxa efetiva), já que pode ter direito a créditos fiscais em virtude da relação entre países; 2) Se as empresas estão mudando suas rendas para o exterior, a fim de reduzir a carga fiscal global (planejamento tributário), é possível desqualificar a relação positiva entre taxa de imposto efetiva e o fato de ter operações no exterior (ou negativa entre este o nível de reconhecimento de ativo fiscal recuperável).

Por último, as contingências fiscais integram o foco de recentes estudos da contabilidade. A existência de disputas judiciais com a Administração Tributária tem sido adotada como variável em trabalhos sobre o reconhecimento de reservas após a adoção da FIN 48 (incertezas para o imposto de renda), em associação com taxa efetiva de impostos.

Os gestores possuem poder discricionário em relação a vários componentes da prestação tributária, em especial a contabilização de despesa de imposto de renda para alterar favoravelmente os lucros, ou mesmo atender as previsões dos analistas (CAZIER et al., 2009).

Para Blouin et al. (2010), a taxa efetiva de imposto será menor, e maior o nível de reconhecimento de ativo fiscal recuperável, quanto maior o nível de reserva reconhecida para posições fiscais incertas (processos judiciais). Ou seja, se a empresa com menor taxa efetiva resolver disputas com maior frequência, então há relação negativa entre a taxa efetiva e a liquidação dessas reservas, ou positiva entre estas e o nível de reconhecimento de ativo fiscal recuperável. O número de jurisdição ou mesmo de processos judiciais também integrou a análise do autor, uma vez que as entidades, com um maior volume de disputas judiciais, estão mais propensas a concluir um litígio em qualquer trimestre do que aquela não possui um volume significativo. Tal fato terá um efeito sobre as reservas de incertezas tributárias.

Sob o enfoque dos ativos fiscais diferidos, Blouin e Tuna (2007) verificaram a relação destas com as contingências fiscais: as empresas com maiores níveis de diferenças temporárias, registram menores contingências desta natureza.

A seguir, passa-se a revisão desta seção mediante quadro-sistemático, com o objetivo de verificar possíveis relações entre as variáveis e sua relação com o reconhecimento de ativos fiscais, diferidos, recuperáveis ou litigiosos.

2.3.3 Revisão das Variáveis e Resultados dos Estudos Citados

Após verificar os fatores já considerados em trabalhos anteriores, o Quadro 2 permite revisar a relação entre o reconhecimento dos ativos fiscais (seja ele ativo fiscal diferido – AFD, ativo fiscal recuperável – AFR ou ativo fiscal litigioso- AFL) e as variáveis (relação direta ou positiva, relação inversa ou negativa; ausência de relação ou nula).

Quadro 2 – Sinais das variáveis conforme pesquisas anteriores

Variáveis de desempenho	Ativo Fiscal	Referencial Teórico	Sinal da variável
Alavancagem	AFD	Gordon e Joos (2004)	-
	AFR	Janssen e Buijink (2000)	+
		Cazier et al. (2009)	-
Rentabilidade	AFD	Gordon e Joos (2004); Kronbauer et al. (2010)	-
Lucratividade	AFR	Cazier et al. (2009); Rego (2003)	+
Endividamento	AFD	Covarsí e Ramirez (2003); Gordon e Joos (2004); Kronbauer (2008); Kronbauer et al. (2010)	+
Liquidez Geral e Corrente	AFD	Kronbauer et al. (2010)	-
Variáveis características	Ativo Fiscal	Referencial Teórico	Sinal da variável
Tamanho	AFD	Covarsí e Ramirez (2003)	0
	AFD	Kronbauer (2008)	-
	AFR	Chongvilaivan e Jinjarak (2010)	-
	AFR	Dyreg, Hanlon e Maydew (2007)	+
Intensidade de Capital	AFR	Janssen e Buijink (2000)	+
Ativo Intangível	AFR	Dyreg, Hanlon e Maydew (2007)	+
	AFR	Cazier et al. (2009)	-
Prejuízo Operacional	AFD	Gordon e Joos (2004)	+
	AFR	Dyreg, Hanlon e Maydew (2007); Gupta e Newberry (1997)	+
Exterior	AFR	Cazier et al. (2009)	-
	AFR	Dyreg, Hanlon e Maydew (2007); Rego (2003)	+
Contingências Fiscais	AFR	Blouin et al. (2010)	+
	AFD	Blouin e Tuna (2007)	-

Fonte: Elaborado pela autora.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente capítulo tem por objetivo apresentar os procedimentos metodológicos utilizados na elaboração desta pesquisa. Assim, ele está dividido em cinco partes. A primeira explicita a classificação da pesquisa quanto aos seus objetivos, à natureza, à abordagem do problema e ao procedimento técnico. A segunda apresenta a população e amostra. A terceira informa a origem e tratamento dos dados. A quarta dedica-se ao procedimento de análise de dados, expondo os modelos econométricos e o processo de seleção das variáveis para a composição dos modelos finais. Por último, têm-se as limitações do método.

3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

No que se refere aos objetivos, a pesquisa pode ser exploratória, descritiva ou explicativa (SILVA; MENEZES, 2001). A pesquisa apresenta-se como explicativa e descritiva, pois descreve a composição dos ativos de natureza fiscal das empresas da amostra e explica os fatores que interferem no seu reconhecimento.

Quanto à natureza, a pesquisa pode ser caracterizada como básica ou aplicada (SILVA; MENEZES, 2001). O estudo é aplicado, ao envolver a análise de informações contábeis publicadas, permitindo que seus resultados possam ser utilizados por empresas em suas análises e pesquisas, tanto como usuários internos, como externos.

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa tem caráter predominantemente quantitativo (SILVA; MENEZES, 2001). Diante de fenômenos sociais “irregulares”, por meio da pesquisa quantitativa, é possível ordená-los, regulá-los e prevê-los (GRZYBOVSKI, 2005). A partir disso, os dados das empresas que compõem a amostra foram classificados e analisados mediante a utilização de técnicas estatísticas e econométricas.

Por fim, quanto ao procedimento técnico, a pesquisa é documental (SILVA; MENEZES, 2001). O trabalho apóia-se em material já publicado, principalmente de informações contábeis da base de dados da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA

Em razão da indisponibilidade dos dados (detalhamento dos ativos de natureza fiscal), a melhor opção seria coletar os dados mediante contato direto com empresas. Esta opção demandaria muito tempo, decidindo-se estudar um setor específico da economia brasileira. A

vantagem é reduzir as discrepâncias existentes entre setores, conferindo à análise uma maior dispersão em movimentos conjuntos, adequando-se melhor ao método de análise de regressão.

Partindo dessa ideia, a população consiste nas empresas pertencentes ao setor do agronegócio. A amostra preliminar partiu das 400 maiores empresas do ramo, segundo os critérios da Revista Exame (MELHORES..., 2011). A amostra final resultou no total de 36 (trinta e seis) empresas de capital aberto, listadas pela BMF&BOVESPA, num total de 9 (nove) segmentos distintos. O Quadro 3 evidencia, além dessas informações, a respectiva classificação entre as maiores exportadoras do setor:

Quadro 3 - A Amostra Final

	EMPRESA	SEGMENTO	POSIÇÃO EXPORTAÇÃO
1	SOUZA CRUZ	FUMO	42°
2	JBS	CARNES E DERIVADOS	9°
3	BRF	CARNES E DERIVADOS	11°
4	SUZANO	MADEIRA E CELULOSE	19°
5	KLABIN	MADEIRA E CELULOSE	-
6	MARFRIG	CARNES E DERIVADOS	31°
7	FIBRIA	MADEIRA E CELULOSE	15°
8	HERINGER	ADUBOS E FERTILIZANTES	-
9	DURATEX	MADEIRA E CELULOSE	-
10	FRIGORÍFICO MINERVA	CARNES E DERIVADOS	21°
11	COSAN	ACÚCAR E ALCOOL	35°
12	YARA	ADUBOS E FERTILIZANTES	-
13	M DIAS BRANCO	ÓLEOS, FARINHAS	-
14	VALE FERTILIZANTES	ADUBOS E DEFENSIVOS	-
15	VICUNHA	TÊXTIL	-
16	AÇUCAR GUARANI	ACÚCAR E ALCOOL	-
17	VIGOR	CARNES E DERIVADOS	-
18	EUCATEX	MADEIRA E CELULOSE	-
19	JOSAPAR	GRÃOS	-
20	CLARION	OLEOS, FARINHAS	-
21	CELULOSE IRANI	MADEIRA E CELULOSE	-
22	SLC AGRÍCOLA	GRÃOS	-
23	CACIQUE	GRÃOS	-
24	CREMER	GRÃOS	-
25	BRASIL ECODIESEL	OLEOS, FARINHAS	-
26	TEKA	TÊXTIL	-
27	SANTANENSE	TÊXTIL	-
28	USINA IRACEMA	ACÚCAR E ALCOOL	-
29	CEDRO E CACHOEIRA	TÊXTIL	-
30	KARSTEN	TÊXTIL	-
31	DOHLER	TÊXTIL	-
32	CONSERVAS ODERICH	CARNES E DERIVADOS	-
33	CAFÉ IGUAÇU	GRÃOS	-
34	METISA	OUTROS	-
35	CATAGUASES	TÊXTIL	-
36	RENAUXVIEW	TÊXTIL	-

Fonte: Elaborado pela autora.

O critério de classificação considerado pela revista foi o conceito de excelência empresarial, partindo da atribuição de pesos distintos aos componentes de classificação (crescimento de vendas, liderança de mercado, liquidez corrente, liquidez geral, rentabilidade e riqueza por empregado). Entre as empresas integrantes do agronegócio, estão os produtores agropecuários, as empresas que fornecem insumos ou prestam serviços a esses produtores e as indústrias que compram produto agropecuário para processamento. As indústrias que compram o produto do campo são consideradas como parte da cadeia, desde que estejam na primeira etapa do processo de transformação, como por exemplo, as empresas do segmento têxtil que usam algodão para fabricar tecido, excluindo aquelas que compram o tecido já pronto para confecção (MELHORES..., 2011). Logo o critério de escolha da amostra não é aleatório.

Conforme referido no item 1.3, o agronegócio é um setor de destaque na balança comercial brasileira, além de possuir uma cadeia produtiva delineada, desde os insumos até o consumidor final, bem como disposições legais específicas para o reconhecimento dos ativos fiscais recuperáveis.

A análise abrange o período de 2001-2010. O período de 10 (dez) anos oportunizou o acompanhamento da evolução longitudinal do reconhecimento dos ativos fiscais das empresas da amostra, em especial após as alterações na legislação dos ativos fiscais recuperáveis, que veio permitir às pessoas jurídicas do agronegócio a habilitação aos créditos fiscais, em 2002 (Contribuição para o PIS/Pasep) e 2003 (COFINS).

3.3 COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS

Os dados foram obtidos das demonstrações contábeis das empresas da amostra, publicadas no sítio da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (2011). Partindo do referencial teórico, foram objeto de análise as seguintes contas patrimoniais:

- a) Impostos (tributos) Diferidos, reconhecidos no ativo circulante e não-circulante;
- b) Tributos a Recuperar, reconhecidos no ativo circulante e não-circulante;
- c) Depósitos Judiciais;
- d) Ativo Total;
- e) Ativo Circulante e Ativo Exigível a Longo Prazo;
- f) Ativo Imobilizado;
- g) Ativo Diferido;

- h) Ativo Intangível;
- i) Passivo Circulante e Não-Circulante.
- j) Patrimônio Líquido.

Como o período de análise abrange 2001 a 2010, e considerando que a inclusão do grupo Intangível foi exigência para as companhias abertas a partir de 2005 (CVM, 2005), para o período de 2001 a 2005, realizou-se a conversão dos saldos da conta “ativo diferido”, como forma de controlar as informações das empresas sobre os gastos com pesquisa e desenvolvimento. Seguiu-se a sugestão de Crisóstomo e González (2006) para quem os gastos anuais com pesquisa e desenvolvimento de uma empresa têm seu valor aproximado pela diferença anual do saldo do ativo diferido.

Também integraram a análise, as seguintes contas de resultado:

- a) Receita Líquida e
- b) Lucro Líquido.

Por meio desses dados, foram calculados os seguintes indicadores: Alavancagem (ALAV), Rentabilidade (RENT); Lucratividade (LUCRAT); Endividamento (ENDTO); Liquidez Corrente (LC); Liquidez Geral (LG); Tamanho das empresas, com base na Receita Líquida e no Ativo (T1 e T2, respectivamente) (Apêndice A).

As notas explicativas também foram objeto de análise, em especial para identificar a composição dos “Tributos a Recuperar” e dos “Depósitos Judiciais”. Nos casos em que os depósitos judiciais não foram discriminados por natureza jurídica do processo, analisou-se a composição das contingências passivas, com o objetivo de identificar se as contingências tributárias superam as cíveis e trabalhistas (Apêndice B).

Estes dados foram tabulados em planilhas do *Microsoft Excel* e analisados, quantitativamente, com uso do software *EViews7*.

3.4 PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS

Para iniciar a análise dos dados, partiu-se de um modelo econométrico geral. A investigação seguiu as linhas do modelo de Kronbauer et al. (2010) sobre os fatores explicativos do reconhecimento ativos fiscais diferidos. Após a análise de outros trabalhos relacionados aos ativos de natureza fiscal, incluíram-se outras variáveis que, teoricamente,

acredita-se estarem relacionadas com o reconhecimento desses ativos (WOOLDRIDGE, 2006).

Considerando que o reconhecimento, por exemplo, de ativos fiscais diferidos pode influenciar o nível de reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis ou vice-versa; assim como o reconhecimento de ativos fiscais litigiosos pode influenciar o nível de reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis, ou vice-versa, estimou-se um modelo considerando essas influências.

As equações a serem estimadas partem de uma equação geral, considerando todos os ativos fiscais e suas variáveis explicativas. Em seguida, a análise subdivide-se em dois modelos: o Modelo 1, considerando cada ativo fiscal em separado, com a influência dos demais; Modelo 2, considerando cada ativo em separado, sem a influência dos demais. As equações são as seguintes:

Equação Geral.

$$TAFT_{it} = \beta_0 + \beta_1 ALAV_{it} + \beta_2 RENT_{it} + \beta_3 LUCRAT_{it} + \beta_4 ENDTO_{it} + \beta_5 LC_{it} + \beta_6 LG_{it} + \beta_7 AIMOB_{it} + \beta_8 AINTANG_{it} + \beta_9 DEXPORT_{it} + \beta_{10} TI_{it} + \beta_{11} T2_{it} + \alpha_i + e_{it} \quad (3)$$

Equações do Modelo 1.

$$TAFR_{it} = \beta_0 + \beta_1 ALAV_{it} + \beta_2 RENT_{it} + \beta_3 LUCRAT_{it} + \beta_4 ENDTO_{it} + \beta_5 LC_{it} + \beta_6 LG_{it} + \beta_7 AIMOB_{it} + \beta_8 AINTANG_{it} + \beta_9 DEXPORT_{it} + \beta_{10} TI_{it} + \beta_{11} T2_{it} + \beta_{12} TAFD_{it} + \beta_{13} TAFL_{it} + \alpha_i + e_{it} \quad (4)$$

$$TAFD_{it} = \beta_0 + \beta_1 ALAV_{it} + \beta_2 RENT_{it} + \beta_3 LUCRAT_{it} + \beta_4 ENDTO_{it} + \beta_5 LC_{it} + \beta_6 LG_{it} + \beta_7 AIMOB_{it} + \beta_8 AINTANG_{it} + \beta_9 DEXPORT_{it} + \beta_{10} TI_{it} + \beta_{11} T2_{it} + \beta_{12} TAFR_{it} + \beta_{13} TAFL_{it} + \alpha_i + e_{it} \quad (5)$$

$$TAFL_{it} = \beta_0 + \beta_1 ALAV_{it} + \beta_2 RENT_{it} + \beta_3 LUCRAT_{it} + \beta_4 ENDTO_{it} + \beta_5 LC_{it} + \beta_6 LG_{it} + \beta_7 AIMOB_{it} + \beta_8 AINTANG_{it} + \beta_9 DEXPORT_{it} + \beta_{10} TI_{it} + \beta_{11} T2_{it} + \beta_{12} TAFR_{it} + \beta_{13} TAFD_{it} + \alpha_i + e_{it} \quad (6)$$

Equações do Modelo 2.

$$TAFR_{it} = \beta_0 + \beta_1 ALAV_{it} + \beta_2 RENT_{it} + \beta_3 LUCRAT_{it} + \beta_4 ENDTO_{it} + \beta_5 LC_{it} + \beta_6 LG_{it} + \beta_7 AIMOB_{it} + \beta_8 AINTANG_{it} + \beta_9 DEXPORT_{it} + \beta_{10} TI_{it} + \beta_{11} T2_{it} + \alpha_i + e_{it} \quad (7)$$

$$TAFD_{it} = \beta_0 + \beta_1 ALAV_{it} + \beta_2 RENT_{it} + \beta_3 LUCRAT_{it} + \beta_4 ENDTO_{it} + \beta_5 LC_{it} + \beta_6 LG_{it} + \beta_7 AIMOB_{it} + \beta_8 AINTANG_{it} + \beta_9 DEXPORT_{it} + \beta_{10} TI_{it} + \beta_{11} T2_{it} + \alpha_i + e_{it} \quad (8)$$

$$TAFI_{it} = \beta_0 + \beta_1 ALAV_{it} + \beta_2 RENT_{it} + \beta_3 LUCRAT_{it} + \beta_4 ENDTO_{it} + \beta_5 LC_{it} + \beta_6 LG_{it} + \beta_7 AIMOB_{it} + \beta_8 AINTANG_{it} + \beta_9 DEXPORT_{it} + \beta_{10} TI_{it} + \beta_{11} T2_{it} + \alpha_i + e_{it} \quad (9)$$

Onde:

Os subscritos **ij** referem-se ao valor da variável da empresa **i** no ano **t**; sendo $i \in I: [1, 36]$ e $t \in I: [2001, 2010]$;

TAFI = Ativos Fiscais Totais resultantes do somatório de todas as espécies de Ativos Fiscais (recuperáveis, diferidos e litigiosos);

TAFR: Valor do Ativo Fiscal Recuperável da empresa;

TAFD: Valor do Ativo Fiscal Diferido da empresa;

TAFI: Valor do Ativo Fiscal Litigioso da empresa;

ALAV: Alavancagem, calculada para a empresa “i” no período “t”, obtida pelo quociente entre o Passivo Exigível e o Patrimônio Líquido;

RENT: Rentabilidade, calculada para a empresa “i” no período “t”, obtida pelo quociente entre o Lucro Líquido e Patrimônio Líquido;

LUCRAT: Lucratividade, calculada para a empresa “i” no período “t”, obtida pelo quociente entre o Lucro Líquido e Receita Líquida do Exercício;

ENDTO: Endividamento, calculado para a empresa “i” no período “t”, obtido pelo quociente entre o Passivo Exigível e o Ativo Total;

LC: Liquidez Corrente, calculada para a empresa “i” no período “t”, obtida pelo quociente entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante;

LG: Liquidez Geral, calculada para a empresa “i” no período “t”, obtida pelo quociente entre o somatório do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pelo Passivo Exigível;

AIMOB: o valor do ativo imobilizado da empresa “i” no período “t”, também denominado Intensidade de Capital;

AINTANG: o valor do ativo intangível da empresa “i” no período “t”, *proxy* para Gastos com Pesquisa e Desenvolvimento;

DEXPORT: Variável Dummy, 1 para o caso de a empresa ser exportadora, com base na classificação pela Revista Exame Maiores e Melhores de 2011, cujo critério consiste no valor das receitas decorrentes de operações de exportação; 0, o contrário;

T₁ : Tamanho 1, calculado para a empresa “i” no período “t”, obtido a partir do logaritmo natural do valor da Receita Líquida do Exercício;

T₂: Tamanho 2 calculado para a empresa “i” no período “t”, obtido a partir do logaritmo natural do valor do Ativo Total;

β₀ = representa o coeficiente linear, determinado pela influência média de todas as demais variáveis que impactam na variável dependente e que não estão no modelo;

β₁ = representa o impacto da variação de uma unidade **ALAV** sobre a variável dependente, cuja influência esperada seja: $\partial \text{TAFT} / \partial \text{ALAV} > 0$, se de acordo com Janssen e Buijink (2000); ou $\partial \text{TAFT} / \partial \text{ALAV} < 0$, se de acordo com Gordon e Joos (2004) e Cazier et al. (2009);

B₂= representa o impacto da variação de uma unidade **RENT** sobre a variável dependente, cuja influência esperada seja: $\partial \text{TAFT} / \partial \text{RENT} < 0$, de acordo com Gordon e Joos (2004) e Kronbauer et al. (2010);

B₃= representa o impacto da variação de uma unidade **LUCRAT** sobre a variável dependente, cuja influência esperada seja: $\partial \text{TAFT} / \partial \text{LUCRAT} > 0$, de acordo com Cazier et al. (2009) e Rego (2003);

B₄= representa o impacto da variação de uma unidade **ENDTO** sobre a variável dependente, cuja influência esperada seja: $\partial \text{TAFT} / \partial \text{ENDTO} > 0$, de acordo com Covarsí e Ramirez (2003), Gordon e Joos (2004), Kronbauer (2008) e Kronbauer et al. (2010);

B₅= representa o impacto da variação de uma unidade **LC** sobre a variável dependente, cuja influência esperada seja: $\partial \text{TAFT} / \partial \text{LC} < 0$, de acordo com Kronbauer et al. (2010);

B₆= representa o impacto da variação de uma unidade **LG** sobre a variável dependente, cuja influência esperada seja: $\partial \text{TAFT} / \partial \text{LG} < 0$, de acordo com Kronbauer et al. (2010);

B_6 representa o impacto da variação de uma unidade **AIMOB** sobre a variável dependente, cuja influência esperada seja: $\partial TAFT / \partial AIMOB > 0$, de acordo com Janssen e Buijink (2000);

B_7 representa o impacto da variação de uma unidade **AINTANG** sobre a variável dependente, cuja influência esperada seja: $\partial TAFT / \partial AINTANG > 0$, de acordo com Dyreng, Hanlon e Maydew (2007), ou $\partial TAFT / \partial AINTANG < 0$, se de acordo com Cazier et al. (2009);

B_8 representa o impacto da variação de uma unidade **AINTANG** sobre a variável dependente, cuja influência esperada seja: $\partial TAFT / \partial AINTANG > 0$, de acordo com Dyreng, Hanlon e Maydew (2007), ou $\partial TAFT / \partial AINTANG < 0$, se de acordo com Cazier et al. (2009);

B_9 representa o impacto da variação de uma unidade **DEXPORT** sobre a variável dependente, cuja influência esperada seja: $\partial TAFT / \partial DEXPORT > 0$, de acordo com Dyreng, Hanlon e Maydew (2007) e Rego (2003), ou $\partial TAFT / \partial DEXPORT < 0$, se de acordo com Cazier et al. (2009);

B_{10} representa o impacto da variação de uma unidade **DEXPORT** sobre a variável dependente, cuja influência esperada seja: $\partial TAFT / \partial DEXPORT > 0$, de acordo com Dyreng, Hanlon e Maydew (2007) e Rego (2003), ou $\partial TAFT / \partial DEXPORT < 0$, se de acordo com Cazier et al. (2009);

B_{11} representa o impacto da variação de uma unidade **T₁** sobre a variável dependente, cuja influência esperada seja: $\partial TAFT / \partial T_1 > 0$, de acordo com Dyreng, Hanlon e Maydew (2007), $T_1 < 0$, se de acordo com Chongvilaivan e Jinjarak (2010) ou $T_1 = 0$, se de acordo com Covarsí e Ramirez (2003);

α_i = variável não observada que impacta na variável dependente e supõem-se constante ao longo do tempo; e

eit = representa o erro de estimação, condicionado aos valores das variáveis independentes, que ocorrem devido a influência de todas as variáveis que afetam a variável dependente e que não estão no modelo.

Os sinais esperados foram definidos conforme discussão no Capítulo 2, formando, assim, as hipóteses a serem confirmadas ou rejeitadas na análise.

As variáveis “Prejuízo Operacional” e “Contingências Fiscais” foram consideradas no estudo da seguinte forma: a primeira, foi captada pela existência ou não de lucro líquido no

exercício considerado (variável lucratividade); a segunda, por meio do reconhecimento ou não de ativos fiscais litigiosos (variável TAFL).

Os dados foram analisados em painel, dada a heterogeneidade entre as empresas que compõem a amostra, permitindo que se leve em conta as variáveis individuais específicas (GUJARATI, 2006).

3.4.1 A Seleção das Variáveis para a Composição do Modelo Final

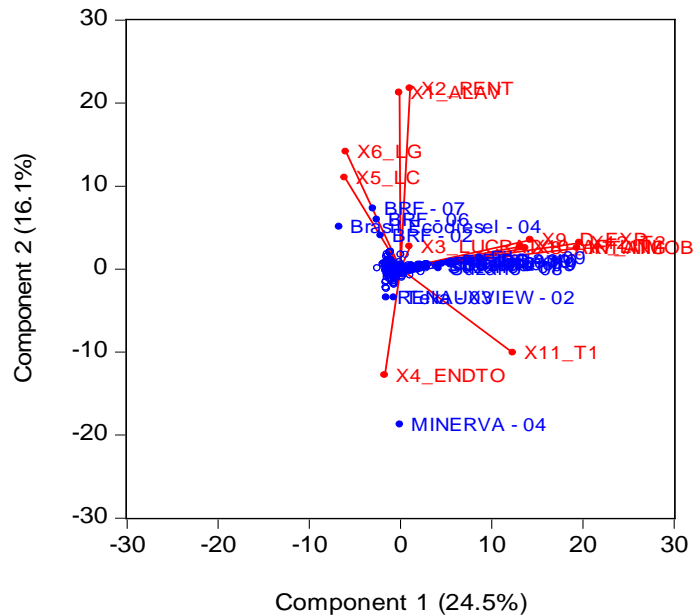
Com o objetivo de identificar o nível de independência entre variáveis e verificar se não havia problemas de multicolinearidade no modelo, o processo de seleção das variáveis principiou com a análise da estrutura das variáveis, sua composição e inferência de existência de dependência entre as mesmas. Após o estabelecimento das variáveis candidatas a possuírem problemas de colinearidade, realizou-se uma análise das cargas ortogonais de todas as variáveis em conjunto, para verificar se formavam planos independentes (verificação de quem eram as variáveis e se haviam empresas *outliers*). Por fim, como complementação, foi realizada uma análise de correlação.

Desta forma, considerou-se a possibilidade de colinearidade entre as variáveis:

- a) “Alavancagem” (ALAV) e “Rentabilidade” (RENT), por possuírem o mesmo denominador, qual seja, o valor do Patrimônio Líquido;
- b) “Liquidez Corrente” (LC) e “Liquidez Geral” (LG), por possuírem em seu numerador o valor do Ativo Circulante;
- c) “Tamanho” (T2) e “Endividamento” (ENDTO), pois o valor do ativo total integra o cálculo destas variáveis: no primeiro, como logaritmo natural; no segundo, como denominador;
- d) “Tamanho” (T2), “Ativo Intangível” (AINTANG) e “Ativo Imobilizado” (AIMOB), em razão do valor destas serem muito próximas do valor do Ativo Total.

Em análise do Gráfico 1 das cargas ortogonais, confirmou-se a proximidade entre as “Alavancagem” (ALAV) e “Rentabilidade” (RENT), e entre a “Liquidez Corrente” (LC) e “Liquidez Geral” (LG):

Gráfico 1 – Análise das Cargas Ortogonais
Orthonormal Loadings Biplot



Fonte: Elaborado pela autora com o uso do *EViews 7*.

Em seguida, realizou-se a análise de correlação entre as variáveis (Apêndice C), resultando em:

- correlação entre Alavancagem (ALAV) e Rentabilidade (RENT);
- correlação entre Ativo Imobilizado (AIMOB) e Ativo Intangível (AINTANG);
- correlação entre a *Dummy* Exportação (D_EXPORT) e Tamanho (T2);
- correlação entre Ativo Imobilizado (AIMOB) e Tamanho (T2).

Como a variável “Tamanho” (T2) apresentou correlação com as variáveis “*Dummy* Exportação” (EXPORT) e com o “Ativo Imobilizado” (AIMOB), optou-se por sua exclusão.

Pelo mesmo motivo, e com forte correlação (0.849838) entre as variáveis “Rentabilidade” (RENT) e a “Alavancagem” (ALAV), exclui-se aquela, por dois motivos:

- teoricamente, a alavancagem pode ser um fator determinante do reconhecimento tanto dos ativos fiscais diferidos (GORDON; JOOS, 2004) quanto dos ativos fiscais recuperáveis (CAZIER, 2009; JANSSEN; BUIJINK, 2002) ao passo que a rentabilidade está mais direcionada a explicar os ativos fiscais diferidos, em razão da contrapartida gerada no resultado líquido (GORDON; JOOS, 2004; KRONBAUER et al., 2010);

- graficamente, a decisão de retirar a rentabilidade foi confirmada. Primeiro, retirou-se ela, mantendo a alavancagem. O problema esperado entre Liquidez Corrente e Liquidez geral foi confirmado. Em seguida, manteve-se a rentabilidade, retirando-se a alavancagem, agravando-se o problema, inclusive aquele verificado entre a Liquidez Corrente e Geral.

Ao excluir as variáveis “Tamanho” (T2) e a “Rentabilidade” (RENT), realizou-se uma segunda análise de correlação que não apresentou mais problemas, inclusive em relação às empresas que compõem a amostra. Sendo assim, mantiveram-se as variáveis Liquidez Corrente e Liquidez Geral (suspeita inicial do item b); Ativo Imobilizado e Intangível (suspeita inicial do item d).

Em síntese, as variáveis excluídas dos modelos apresentados nas equações de (3) a (9), em função da existência de problemas de multicolinearidade, foram: Tamanho (T2) e Rentabilidade (RENT).

Assim, após a exclusão das variáveis com problemas de multicolinearidade, foram realizadas as estimações iniciais. Como não há uma teoria a respeito das variáveis que compõem o modelo, então, o processo de estimação foi exploratório e, em consequência disso, fez-se a exclusão de variáveis não significantes no modelo, para que se obtivesse o modelo final sem vieses de estimação. Para as exclusões das variáveis, foram realizados testes de variáveis redundantes, para as que estavam no modelo, e variáveis omitidas, entre as que não estavam selecionadas, pelo teste da razão de máximo verossimilhança (LR). Ao mesmo tempo, avaliou-se a estabilidade dos parâmetros estimados pelo teste de Wald⁹: As variáveis utilizadas nesse processo e que não compuseram o modelo final, por não serem significantes, constam no Capítulo 4 de análise dos resultados.

Como o processo de estimação é por mínimos quadrados ordinários com dados em painel, a decisão de efeitos fixos ou aleatórios deu-se pelo Teste de Hausman. Segundo este teste, de distribuição de χ^2 assintótica, se a hipótese nula for rejeitada, a conclusão é de

⁹ O teste LR é dado por $LR = 2(l_{ir} - l_r) \sim \chi^2(mgl)$. Onde LR é o teste da razão de máximo verossimilhança; l é o logaritmo da função de verossimilhança restrita (r) e irrestrita (ir); LR segue uma distribuição qui-quadrado com o número de graus de liberdade igual ao número restrições impostas ao modelo (Gujarati, 2006). O teste de Wald (Wt) testa restrições sobre os parâmetros estimados e é calculado, supondo $y = X\beta + \varepsilon$, com restrições lineares $R\beta = r$, por: $Wt = \frac{(R\hat{\beta} - r)' [R(X'X)^{-1}R']^{-1} (R\hat{\beta} - r) / q}{(e'e) / (n - k)} \sim F(q, n - k)$. Wt segue uma distribuição F e a

definição dos graus de liberdade dada na equação dependem de q , o número de restrição, e $n - k$, número de observações menos o número de parâmetros estimados (SOARES; CASTELAR, 2003).

que o modelo de componente dos erros não é adequado, sendo preferível empregar o modelo de efeitos fixos (GUJARATI, 2006).

3.5 LIMITAÇÕES DO MÉTODO

O estudo apresenta as seguintes limitações:

- a) a análise está restrita às informações contábeis publicadas pelas empresas que compõem a amostra. Apesar de existirem evidenciações obrigatórias, muitas vezes, o conteúdo disponível é restrito, ou mesmo incompleto;
- b) no que se refere à questão temporal, os resultados podem apresentar comportamentos diferentes ao longo do tempo, de modo que estes são válidos para este período e para um pequeno período no futuro;
- c) a estabilidade dos resultados pode depender, em muito, da legislação. Não se sabe o impacto desta nos processos de reconhecimento, razão pela qual não fez parte da análise;
- d) a amostra é pequena e impede a generalização, muito embora permite uma resposta clara para as empresas analisadas e apresente resultados importantes em termos de variáveis de influência. Mesmo assim, por intermédio da comparação de resultados obtidos em outras pesquisas, elevando a discussão da relevância das variáveis, entende-se que se minimiza esta limitação, ao especular sobre estas influências mesmo em setores diferentes, dado os resultados desses trabalhos.

Mesmo diante dessas limitações, não foram comprometidas suas análises e resultados, conforme a seguir.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O capítulo divide-se em cinco partes, seguindo a ordem das equações, estimadas por meio de regressão múltipla com dados em painel. A primeira evidencia os resultados obtidos na equação geral sobre os fatores explicativos do reconhecimento dos ativos fiscais. A segunda identifica os resultados dos fatores explicativos do reconhecimento dos ativos fiscais recuperáveis, com e sem os efeitos dos demais ativos fiscais (diferidos e litigiosos), seguindo para uma análise separada por suas espécies (ICMS, PIS/PASEP/COFINS, IPI, IRPJ e IRRF). A terceira apresenta os resultados dos fatores explicativos do reconhecimento dos ativos fiscais diferidos, com e sem os efeitos dos demais ativos fiscais (recuperáveis e litigiosos). Em seguida, mostram-se os resultados dos fatores explicativos do reconhecimento dos ativos fiscais litigiosos, com e sem os efeitos dos demais ativos fiscais (recuperáveis e litigiosos). Por último, os resultados são consolidados.

4.1 FATORES EXPLICATIVOS DOS ATIVOS FISCAIS

Para explicar o reconhecimento dos ativos de natureza fiscal, partiu-se do modelo geral (Equação 3):

$$TAFT_{it} = \beta_0 + \beta_1 ALAV_{it} + \beta_2 RENT_{it} + \beta_3 LUCRAT_{it} + \beta_4 ENDTO_{it} + \beta_5 LC_{it} + \beta_6 LG_{it} + \beta_7 AIMOB_{it} + \beta_8 AINTANG_{it} + \beta_9 DEXPORT_{it} + \beta_{10} T1_{it} + \beta_{11} T2_{it} + \alpha_i + e_{it} \quad (3)$$

As variáveis “Rentabilidade” (RENT) e T1 (Tamanho, com base no valor do Ativo) foram excluídas em razão do problema de multicolinearidade, conforme verificado no Capítulo anterior. Ao estimar a equação, as variáveis “Lucratividade” (LUCRAT), “Endividamento” (ENDTO) e “Liquidez Geral” (LG) apresentaram-se insignificantes.

Suspeitou-se que o reconhecimento dos ativos de natureza fiscal é influenciado pelo Estado de sede da empresa. Primeiro, em razão da competência dos Estados para estabelecer o direito à apropriação dos créditos da subespécie recuperável, representado pelo ICMS. Segundo, em razão de questões culturais envolvidas nas diferentes unidades da federação. O resultado apresentou-se relevante e não consta em trabalhos anteriores, o que já sinaliza problema de estimação dos modelos.

Em seguida, inseriram-se tentativas de defasagem (até o terceiro nível), já que é possível que uma empresa alavancada continue nesta mesma condição nos anos seguintes. As

tentativas de defasagens não melhoraram os resultados. Ao incluir os segmentos, foi possível verificar somente que a Alavancagem (ALAV) passa a importar mais do que a Liquidez Corrente (LC), ao não controlar somente por empresas.

Mesmo diante dessas implicações, a equação estimada com os Estados, sem os segmentos, apresentou melhores resultados. Todos os Estados foram significantes a 1%, conforme apresentado na Tabela 1:

Tabela 1 - Fatores Explicativos dos Ativos Fiscais

Variável Dependente: **TIAFT**
Método de Estimação: Panel EGLS (Cross-section random effects)
Períodos incluídos: 10
Cross-sections incluídos: 36
Total de observações no Painel (não balanceado): 323
Swamy e Arora estimador dos componentes da variância

Variável	Coefficiente	Erro-padrão	t- estatístico	Prob.
ALAV	192.4045	91.70819	2.098008	0.0367
LUCRAT	2139.352	3910.338	0.547102	0.5847
ENDTO	9104.126	24705.71	0.368503	0.7128
LC	4558.856	2136.439	2.133857	0.0337
LG	-6977.320	6182.541	-1.128552	0.2600
AIMOB	0.071680	0.009521	7.528345	0.0000
AINTANG	0.106650	0.009601	11.10820	0.0000
D_EXP	219828.6	27287.35	8.056064	0.0000
T1	25050.97	4120.379	6.079773	0.0000
C	-539360.3	88247.78	-6.111885	0.0000
ESTADO="CE"	205049.1	74520.87	2.751565	0.0063
ESTADO="ES"	284978.0	86713.18	3.286444	0.0011
ESTADO="MG"	255397.3	71499.01	3.572040	0.0004
ESTADO="PR"	285315.4	76355.23	3.736685	0.0002
ESTADO="RJ"	198469.0	73412.40	2.703481	0.0072
ESTADO="RS"	262474.4	71184.23	3.687254	0.0003
ESTADO="SC"	298993.7	69935.37	4.275287	0.0000
ESTADO="SP"	237615.5	63681.74	3.731298	0.0002

Fonte: Elaborada pela autora com o uso do *EViews 7*

Os ativos de natureza fiscal são explicados pelas seguintes variáveis:

- a) Alavancagem (ALAV), com significância a 5% e sinal positivo: Quanto maior as dívidas de curto e longo prazos, maior a propensão para o reconhecimento de ativos fiscais. Isto se justifica na medida em que há vinculação entre contratos e o lucro contábil, já assinalado por Blouin e Tuna (2007). Sob o aspecto da legislação tributária brasileira, um maior valor de tributos a pagar ocasiona uma maior propensão a reconhecer tais ativos;
- b) Liquidez Corrente (LC), com significância a 5%, com sinal positivo: as empresas com maior liquidez corrente reconhecem maior nível de ativos fiscais;

- c) Ativo Imobilizado (AIMOB), com significância a 1% e sinal positivo: Partindo do estudo de Janssen e Buijink (2000), uma maior intensidade de capital, gera uma maior depreciação, resultando em um maior reconhecimento de ativos fiscais;
- d) Ativo Intangível, com significância de 1% e sinal positivo: Um maior nível médio de intangíveis proporciona uma maior propensão ao reconhecimento de ativos fiscais;
- e) *Dummy* Exportação (D_EXP), com significância a 1% e sinal positivo: Empresas com maiores operações com o exterior possuem um maior nível de reconhecimento de ativos fiscais. Isto se justifica em termos de legislação tributária, na medida em que sobre as operações de exportação não incidem determinados tributos (ICMS, IPI, PIS, PASEP, COFINS) e, em contrapartida, geram direito ao reconhecimento de créditos fiscais (BRASIL, 1988);
- f) Tamanho baseado na Receita Líquida do exercício (T1), com significância a 1% e sinal positivo: Empresas com maior receita líquida estão mais propensas a reconhecerem ativos fiscais;
- g) Estados, com significância a 1% e sinal positivo: As empresas não sediadas no Estado da Bahia reconhecem mais ativos fiscais. Suspeita-se que o Estado da Bahia é o que apresenta menores incentivos fiscais de ICMS quando comparados a outros Estados (o que pode ser verificado no item 4.2.2).

Essa primeira análise permitiu concluir que o reconhecimento de ativos de natureza fiscal pode ser explicado pelas variáveis “Alavancagem” (ALAV), “Liquidez Corrente” (LC), “Ativo Imobilizado” (AIMOB), “Ativo Intangível” (AINTANG), pelo fato da empresa ser exportadora (D_EXPORT), pelo tamanho com base na Receita Líquida (T1) e pelo Estado de sua localização.

4.2 FATORES EXPLICATIVOS DO RECONHECIMENTO DOS ATIVOS FISCAIS RECUPERÁVEIS

Os fatores explicativos dos ativos fiscais recuperáveis são identificados mediante a análise comparativa entre a equação (4) do Modelo 1 e a equação (7) do Modelo 2. Em seguida, foi possível verificar os fatores explicativos de reconhecimento de cada subespécie de ativo fiscal recuperável.

4.2.1 Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Recuperáveis Considerando os Efeitos dos Demais Ativos Fiscais (TAFD e TAFL)

Seguindo o raciocínio anterior, estimou-se a equação (4). As variáveis “Lucratividade” (LUCRAT) e “Endividamento” (ENDTO) não foram significantes, excluindo-as. Em contrapartida a Liquidez Geral e os Estados permaneceram no modelo final, o que pode ser verificado pela Tabela 2:

Tabela 2 - Reconhecimento de Ativos Fiscais Recuperáveis (Modelo 1)

Variável	Coefficiente	Erro-padrão	t-estatístico	Prob.
ALAV	139.2920	45.09687	3.088729	0.0022
LC	3406.509	1077.740	3.160791	0.0017
LG	-5574.247	2881.552	-1.934460	0.0540
AIMOB	0.047495	0.005334	8.903831	0.0000
AINTANG	0.072104	0.005313	13.57164	0.0000
D_EXP	149852.4	26402.84	5.675615	0.0000
T1	19361.56	2632.593	7.354560	0.0000
C	-559179.6	69325.12	-8.066046	0.0000
ESTADO="CE"	313984.1	71230.54	4.407998	0.0000
ESTADO="ES"	347858.8	81063.96	4.291164	0.0000
ESTADO="MG"	334125.7	66606.35	5.016424	0.0000
ESTADO="PR"	360156.1	71569.54	5.032254	0.0000
ESTADO="RJ"	271476.7	68226.56	3.979046	0.0001
ESTADO="RS"	326727.5	65819.08	4.964025	0.0000
ESTADO="SC"	347665.8	63425.09	5.481518	0.0000
ESTADO="SP"	294579.2	59589.93	4.943439	0.0000
TAFD	0.276054	0.042767	6.454829	0.0000
TAFL	-0.635115	0.140146	-4.531797	0.0000

Fonte: Elaborada pela autora com o uso do *EViews 7*

Com exceção da Liquidez Geral (LG), significativa a 5%, todas as variáveis foram significantes a 1%. Neste sentido, os ativos fiscais recuperáveis podem ser explicados pelas seguintes variáveis, considerando a influência dos ativos fiscais diferidos e litigiosos: “Alavancagem” (ALAV), com sinal positivo; “Liquidez Corrente” (LC), com sinal positivo; “Liquidez Geral” (LG), com sinal negativo; “Ativo Imobilizado” (AIMOB), com sinal positivo; “Ativo Intangível” (INTANG), com sinal positivo; “*Dummy* Exportação” (D_EXPORT), com sinal positivo; “Tamanho 1” (T1), com sinal positivo; “Estados”, com sinal positivo; “Ativos Fiscais Diferidos” (TAFD), com sinal positivo; “Ativo Fiscal Litigioso” (TAFL), com sinal negativo.

Ao considerar os efeitos dos demais ativos fiscais, as empresas com maior nível de reconhecimento de ativos fiscais diferidos, reconhecem mais ativos fiscais recuperáveis. Em contrapartida, um menor nível de reconhecimento de ativos fiscais litigiosos ocasiona uma maior propensão para o reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis. Isto significa que uma baixa (diminuição) de um ativo fiscal litigioso gera uma maior propensão ao reconhecimento de um ativo fiscal recuperável, a exemplo do encerramento de uma discussão judicial acerca de um tributo, em que o depósito judicial do montante discutido é revertido como direito a crédito fiscal para a empresa.

4.2.2 Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Recuperáveis sem os Efeitos dos Demais Ativos Fiscais (TAFD e TAFL)

Com a retirada das variáveis “Ativo Fiscal Diferido” (TAFD) e “Ativo Fiscal Litigioso” (TAFL), obtiveram-se os seguintes resultados da equação (7), conforme a Tabela 3:

Tabela 3 - Reconhecimento de Ativos Fiscais Recuperáveis (Modelo 2)

Variável Dependente: **TAFR**
Método de Estimação: Panel EGLS (Cross-section random effects)
Períodos incluídos: 10
Cross-sections incluídos: 36
Total de observações no Painel: 323
Swamy and Arora estimador dos componentes da variância

Variável	Coefficiente	Erro-padrão	t-estatístico	Prob.
ALAV	139.6537	48.43227	2.883485	0.0042
LUCRAT	2892.754	2106.672	1.373139	0.1707
ENDTO	-2588.626	16705.69	-0.154955	0.8770
LC	4008.999	1154.147	3.473562	0.0006
LG	-7096.265	3211.003	-2.209984	0.0278
AIMOB	0.048344	0.005757	8.397144	0.0000
AINTANG	0.077874	0.005410	14.39375	0.0000
D_EXP	157447.0	30642.53	5.138187	0.0000
T1	23705.51	2780.390	8.525966	0.0000
C	-577826.2	80291.83	-7.196576	0.0000
ESTADO="CE"	267019.3	82501.41	3.236542	0.0013
ESTADO="ES"	313177.0	94053.07	3.329790	0.0010
ESTADO="MG"	299432.9	77193.76	3.878978	0.0001
ESTADO="PR"	331269.9	83088.20	3.986966	0.0001
ESTADO="RJ"	235072.3	78955.65	2.977270	0.0031
ESTADO="RS"	295368.3	76196.72	3.876391	0.0001
ESTADO="SC"	329126.9	73488.53	4.478616	0.0000
ESTADO="SP"	260021.9	68957.08	3.770780	0.0002

Fonte: Elaborada pela autora com o uso do *EViews 7*

Os resultados foram uniformes. Novamente, a Lucratividade (LUCRAT) e o Endividamento (ENDTO) não foram significantes. O reconhecimento de ativos fiscais

recuperáveis é explicado pelas mesmas variáveis do modelo anterior, retirando-se os efeitos dos demais ativos fiscais (TAFD e TAFL). São elas:

- a) Alavancagem (ALAV), com significância a 1% e sinal positivo: quanto maior o valor das dívidas de curto e longo prazos, maior a propensão para o reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis. Em termos tributários, quanto maiores as dívidas desta natureza, maior a propensão para o reconhecimento de créditos fiscais. Confirma o resultado de Janssen e Buijink (2000) e contraria o de CAZIER et al. (2009) sobre carga tributária efetiva;
- b) Liquidez Corrente (LC), com significância a 1% e sinal positivo: empresas com maior liquidez corrente reconhecem um maior nível de ativos fiscais recuperáveis;
- c) Liquidez Geral (LG), com significância a 5% e sinal negativo: empresas reconhecem um maior nível de ativos fiscais recuperáveis quando apresentam baixa Liquidez Geral;
- d) Ativo Imobilizado (AIMOB), com significância a 1% e sinal positivo: uma maior intensidade de capital gera uma maior depreciação, resultando em um maior reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis. Novamente, confirma o resultado de Janssen e Buijink (2000);
- e) Intangível (INTANG), com significância a 1% e sinal positivo: Um maior nível médio de intangíveis proporciona um maior reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis, confirmando o estudo de Dyreng, Hanlon e Maydew (2007) e contrariando Cazier et al. (2009). Em termos de legislação brasileira, o resultado também é confirmado em razão da existência de incentivos à inovação tecnológica, com redução da carga tributária efetiva (BRASIL, 2005);
- f) *Dummy* Exportação (D_EXPORT), com significância a 1% e sinal positivo: empresas com maior volume de exportações reconhecem um maior nível de ativos fiscais recuperáveis. Confirma os estudos de Rego (2003) e de Dyreng, Hanlon e Maydew (2007) e contraria o de Cazier et al. (2009);
- g) Tamanho 1 (T1), com significância a 1% e sinal positivo: empresas com maior volume de receita líquida estão mais propensas a reconhecerem ativos fiscais recuperáveis, confirmando novamente o trabalho de Dyreng, Hanlon e Maydew (2007), e contrariando o de Chongvilaivan e Jinjark (2010);
- h) Estados, com significância a 1% e sinal positivo: empresas com sede no Estado da Bahia reconhecem menor nível de ativos fiscais recuperáveis quando

comparados com os demais Estados (confirma a suspeita anterior). Especificando-se, as empresas com sede no Paraná (PR), Espírito Santo (ES) e Santa Catarina (SC), reconhecem um maior nível de ativos fiscais recuperáveis, respectivamente. Ou seja, as empresas parecem possuir maiores benefícios fiscais de ICMS (Imposto de competência estadual) quando sediados nesses estados.¹⁰

A Liquidez Geral e a Liquidez Corrente¹¹ foram significativas para o reconhecimento dos ativos fiscais recuperáveis. A primeira, com sinal negativo (empresas, com menor liquidez geral, reconhecem maior nível de ativos fiscais recuperáveis); a segunda, com sinal positivo (empresas, com maior liquidez corrente, reconhecem maior nível de ativos dessa espécie). As empresas, ao reconhecerem esses ativos, realizam o lançamento contábil, primeiro, no Ativo Realizável a Longo Prazo para, depois, no Ativo Circulante (neste caso, quando sua recuperação ocorrer no mesmo exercício).

O resultado conseguiu capturar esses dois movimentos. A empresa aumenta o valor de seu Ativo Realizável a Longo Prazo para melhorar o índice liquidez geral, reconhecendo um maior nível de ativos fiscais recuperáveis. Por sua vez, quanto maior a Liquidez Corrente (maior seu ativo circulante) maior o nível de reconhecimento (recuperabilidade) de tais ativos.

Passa-se à investigação dos ativos fiscais recuperáveis por espécie. A intenção é verificar quais desses fatores podem explicar as espécies dos ativos fiscais recuperáveis, considerando a classificação em ICMS, PIS/PASEP/COFINS, IPI, IRPJ/CSLL e IRRF.

4.2.3 Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Recuperáveis por Espécie Tributária

Considerando que os ativos fiscais recuperáveis no Brasil possuem diferentes espécies, optou-se por analisar seus fatores explicativos, separadamente (Apêndice D). Primeiro, estimou-se a equação (4), com a variável dependente o ICMS, de competência estadual, conforme a Tabela 4:

¹⁰ Na prática, o estudo é confirmado. No Espírito Santo (ES), por exemplo, o Decreto Estadual nº. 2.082, de 2008, instituiu benefício fiscal de ICMS, com a possibilidade de redução da alíquota de 1% para diversos setores, incluído o agronegócio. Seguem o mesmo exemplo, os estados do Paraná e Santa Catarina.

¹¹ Lembrando que uma das distinções entre os índices está no numerador da Liquidez Geral que, ao contrário da Liquidez Corrente, apresenta o Ativo Realizável a Longo Prazo.

Tabela 4 - Fatores Explicativos do Reconhecimento do ICMS

Variável Dependente: ICMS				
Método de Estimação: Panel EGLS (Cross-section random effects)				
Cross-sections incluídos: 32				
Total de observações no Painel (não balanceado): 224				
Swamy and Arora estimador dos componentes da variância				
Variáveis	Coefficiente	Erro Padrão	t-estatístico	Prob.
ALAV	52.40415	29.62784	1.768747	0.0784
LUCRAT	1815.673	1514.465	1.198887	0.2319
ENDTO	-34572.43	16668.12	-2.074165	0.0393
LC	564.6742	4269.506	0.132258	0.8949
LG	-5031.879	6908.389	-0.728372	0.4672
AIMOB	0.009739	0.004162	2.339839	0.0202
AINTANG	0.047010	0.003445	13.64505	0.0000
D_EXP	38339.85	23571.23	1.626553	0.1053
T1	19653.86	5967.695	3.293375	0.0012
C	-219371.1	79020.96	-2.776113	0.0060

Fonte: Elaborada pela autora com o uso do *EViews 7*

O reconhecimento de ICMS pode ser explicado pelas seguintes variáveis: “Alavancagem” (ALAV), “Endividamento” (ENDTO), “Ativo Imobilizado” (AIMOB), “Ativo Intangível”, “Tamanho” (T1) e “*Dummy* Exportação” (D_EXPORT).

Distingue-se das equações anteriores, por apresentar a variável Endividamento (ENDTO), com significância a 5% e sinal negativo. Isso significa que as empresas reconhecem um maior nível de créditos fiscais de ICMS quando se encontram menos endividadas. Kronbauer et al. (2010) analisaram a relação endividamento e ativos fiscais diferidos, encontrando relação positiva e não negativa. Suspeita-se que esse resultado decorre da distinção entre a sistemática de apuração entre os ativos fiscais diferidos (IRPJ e CSLL) - vinculada ao resultado - e os direitos ao crédito fiscal de ICMS – vinculada às operações com mercadorias (faturamento). Um maior o volume de vendas gera maior o direito ao crédito de ICMS, resultando na diminuição do índice (aumento do ativo total).

Especialmente, no que se referem às variáveis “Ativo Imobilizado” (AIMOB) e “*Dummy* Exportação” (D_EXPORT), o Apêndice B, elaborado com base nas notas explicativas, confirma que, entre as empresas que discriminam seus ativos fiscais recuperáveis, algumas reconhecem créditos fiscais de ICMS sobre o Ativo Imobilizado (a exemplo da Fibria, Duratex, Eucatex) e outras créditos fiscais de ICMS originados das exportações (BRF Foods, JBS, Marfrig, Minerva).

Em seguida, estimou-se o valor da Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS como variável dependente, conforme Tabela 5:

Tabela 5 - Fatores Explicativos do Reconhecimento do PIS/PASEP e COFINS

Variável Dependente: PIS/PASEP e COFINS				
Método de Estimação: Panel EGLS (Cross-section random effects)				
Cross-sections incluídos: 32				
Total de observações no Painel (não balanceado): 225				
Swamy and Arora estimador dos componentes da variância				
Variáveis	Coefficiente	Erro Padrão	t-estatístico	Prob.
ALAV	47.04872	33.66848	1.397412	0.1637
LUCRAT	2310.119	1588.787	1.454014	0.1474
ENDTO	2737.947	15746.03	0.173882	0.8621
LC	1461.514	4465.326	0.327303	0.7438
LG	1292.857	7195.416	0.179678	0.8576
AIMOB	0.011445	0.003646	3.139241	0.0019
AINTANG	0.019708	0.003430	5.745679	0.0000
D_EXP	25034.94	15715.43	1.593016	0.1126
T1	17678.93	5001.208	3.534933	0.0005
C	-226446.1	66191.96	-3.421052	0.0007

Fonte: Elaborada pela autora com o uso do *EViews 7*

Com pouco poder de explicação, porém com resultados interessantes, a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS pode ser explicada pelas variáveis “Ativo Imobilizado” (AIMOB) e “Ativo Intangível” (AINTANG), seguindo o mesmo padrão de sinais das equações anteriores.

As empresas reconhecem maior nível de créditos fiscais da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, quanto maior o valor de seu Ativo Imobilizado (AIMOB). A legislação confirma este resultado, ao admitir como direito ao crédito, o valor de depreciação desses bens (BRASIL, 2003).

Conforme o Apêndice B, entre as empresas que discriminam seus ativos fiscais recuperáveis (a exemplo da empresa Suzano, Heringer, Josapar e Cremer), há referência, em nota explicativa, que os créditos dessas contribuições são originados de aquisições de ativo imobilizado.

E, considerando os incentivos à inovação tecnológica, o que gera como consequência uma menor taxa efetiva tributária (maior propensão ao reconhecimento desses ativos), as empresas reconhecem um maior nível da Contribuição Social para o PIS/PASEP e da COFINS quanto maior o nível de seu ativo intangível.

Seguindo para o IPI como variável dependente, os resultados são os seguintes, segundo a Tabela 6:

Tabela 6 - Fatores Explicativos do Reconhecimento do IPI

Variáveis	Coefficiente	Erro Padrão	t-estatístico	Prob.
ALAV	16.02326	29.10498	0.550533	0.5825
LUCRAT	266.8598	1309.596	0.203773	0.8387
ENDTO	2217.998	11031.26	0.201065	0.8408
LC	-754.2560	3530.465	-0.213642	0.8310
LG	1307.949	5683.114	0.230147	0.8182
AIMOB	0.000820	0.002552	0.321252	0.7483
AINTANG	0.017300	0.002707	6.391235	0.0000
D_EXP	23284.21	10181.68	2.286872	0.0232
T1	-1717.220	3372.890	-0.509124	0.6112
C	20941.29	44720.74	0.468268	0.6401

Fonte: Elaborada pela autora com o uso do *EViews 7*

Com pouco poder de explicação, foram significantes as variáveis “Ativo Intangível” (AINTANG) e a *Dummy* Exportação (D_EXP), seguindo a tendência dos sinais antes encontrados. Assim, empresas reconhecem um maior nível de créditos fiscais de IPI quanto maior o seu volume de exportações e maior seu ativo intangível. Os resultados estão compatíveis com a legislação brasileira: a primeira situação, com o direito ao crédito fiscal de IPI nas exportações (BRASIL, 1988); a segunda, indiretamente, por meio da inclusão do IPI entre os incentivos da inovação tecnológica (BRASIL, 2005).

Um ponto interessante é o fato do IPI não depender do tamanho da empresa (T1), ao contrário das demais espécies de ativos fiscais recuperáveis. Justifica-se tal fato em razão do reconhecimento de créditos fiscais de IPI, nas empresas da amostra, estar mais associado à natureza da atividade desenvolvida (submeter produtos ao processo de industrialização), do que propriamente ao seu tamanho. Ou seja, é possível que uma empresa de maior tamanho não realize o processo de industrialização, ao contrário de outra menor. Neste caso, somente esta última reconheceria créditos fiscais de IPI.

O Ativo Imobilizado não é fator de explicação do reconhecimento de créditos de IPI. Realmente, a depreciação está mais relacionada com as outras espécies de ativos fiscais, a exemplo do PIS/PASEP e COFINS, ICMS e IRPJ/COFINS, por gerarem despesas dedutíveis para estas espécies tributárias.

Por conseguinte, o valor dos ativos fiscais correntes (IRPJ e CSLL), como variável dependente, resultou na significância das variáveis ativo imobilizado (IMOB), Ativo

Intangível (AINTANG), *Dummy* Exportação (D_EXPORT) e Tamanho (T1), conforme demonstra a Tabela 7:

Tabela 7 - Fatores Explicativos do Reconhecimento do IRPJ e CSLL

Variável Dependente: **IRPJ e CSLL**
Método de Estimação: Panel EGLS (Cross-section random effects)
Cross-sections incluídos: 32
Total de observações no Painel (não balanceado): 225
Swamy and Arora estimador dos componentes da variância

Variáveis	Coefficiente	Erro Padrão	t-estatístico	Prob.
ALAV	9.095619	16.12813	0.563960	0.5734
LUCRAT	661.1026	747.2862	0.884671	0.3773
ENDTO	4141.588	7050.068	0.587454	0.5575
LC	146.0717	2076.975	0.070329	0.9440
LG	1657.988	3345.885	0.495530	0.6207
AIMOB	0.005256	0.001619	3.247003	0.0014
AINTANG	0.002111	0.001588	1.329495	0.1851
D_EXP	-1506.674	6737.935	-0.223611	0.8233
T1	4275.465	2194.876	1.947930	0.0527
C	-55189.46	29065.08	-1.898824	0.0589

Fonte: Elaborada pela autora com o uso do *EViews 7*

O resultado sugere que o reconhecimento dos ativos fiscais correntes (IRPJ e CSLL) pode ser explicado pelo aumento do nível de intensidade de capital (AIMOB), do Ativo Intangível (AINTANG), do volume de exportações (D_EXP) e pelo seu tamanho (T1).

Por fim, o reconhecimento do IRRF, assim como o IRPJ e CSLL, pode ser explicado pelo aumento do Ativo Imobilizado (AIMOB), Ativo intangível (AINTANG), exportações (DEXPORT) e Tamanho (T1), conforme a Tabela 8:

Tabela 8 - Fatores Explicativos do Reconhecimento do IRRF

Variável Dependente: **IRRF**
Método de Estimação: Panel EGLS (Cross-section random effects)
Cross-sections incluídos: 32
Total de observações no Painel (não balanceado): 225
Swamy and Arora estimador dos componentes da variância

Variáveis	Coefficiente	Erro Padrão	t-estatístico	Prob.
ALAV	7.066794	7.367719	0.959156	0.3386
LUCRAT	11.40434	329.6504	0.034595	0.9724
ENDTO	-2485.462	2697.160	-0.921511	0.3578
LC	-1324.064	880.2452	-1.504199	0.1340
LG	627.8200	1418.666	0.442542	0.6585
AIMOB	-0.001162	0.000628	-1.849320	0.0658
AINTANG	0.005676	0.000677	8.378074	0.0000
D_EXP	7760.402	2489.014	3.117862	0.0021
T1	1880.232	824.6248	2.280106	0.0236
C	-20145.67	10938.02	-1.841803	0.0669

Fonte: Elaborada pela autora com o uso do *EViews 7*

O resultado é compatível com o resultado obtido para o IRPJ/CSLL, o que se justifica, na medida em que o IRRF é uma subespécie do IRPJ (ambos são impostos sobre a renda).

4.3 FATORES EXPLICATIVOS DO RECONHECIMENTO DOS ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS

Os fatores explicativos do reconhecimento dos ativos fiscais diferidos serão identificados mediante a análise comparativa entre a equação (5) do Modelo 1 e a equação (8) do Modelo 2.

4.3.1 Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Diferidos com os Efeitos dos Demais Ativos Fiscais (TAFR e TAFL)

Seguindo o método do trabalho, realizaram-se testes com e sem os Estados, com e sem o segmento da empresa. Seguindo a lógica da legislação tributária (o IRPJ e CSLL são tributos de competência federal e não estadual), verificou-se que o reconhecimento dos ativos fiscais diferidos independe do Estado de localização da empresa.

A inserção do segmento na equação apenas evidenciou que as empresas pertencentes aos segmentos de carnes e derivados e têxtil reconhecem menos ativos fiscais diferidos do que os outros segmentos. Retirando-se a influência dos Estados e Segmentos, os resultados da equação são demonstrados na Tabela 9:

Tabela 9 - Reconhecimento de Ativos Fiscais Diferidos (Modelo 1)

Variável Dependente: **TAFD**
Método de Estimação: Panel EGLS (Cross-section random effects)
Períodos incluídos: 10
Cross-sections incluídos: 36
Total de observações no Painel: 323
Swamy and Arora estimador dos componentes da variância

Variáveis	Coefficiente	Erro Padrão	t-estatístico	Prob.
ALAV	6.176855	55.77522	0.110746	0.9119
LUCRAT	-510.9417	2358.561	-0.216633	0.8286
ENDTO	17500.05	14599.86	1.198645	0.2316
LC	-287.9369	1248.276	-0.230668	0.8177
LG	-2073.669	3613.881	-0.573807	0.5665
AIMOB	0.012033	0.005053	2.381460	0.0178
AINTANG	-0.008091	0.007468	-1.083364	0.2795
D_EXP	17708.72	16676.79	1.061878	0.2891
T1	1248.225	2524.616	0.494422	0.6214
C	-13678.75	35139.40	-0.389271	0.6973
TIAFR	0.252704	0.052095	4.850790	0.0000
TIAFL	1.323416	0.152146	8.698335	0.0000

Fonte: Elaborada pela autora com o uso do *EViews 7*

Os ativos fiscais diferidos podem ser explicados pelas seguintes variáveis, considerando os efeitos das demais espécies: “Ativo Imobilizado” (IMOB), com significância

de 1% e sinal positivo; “Ativo Fiscal Recuperável” (TAFR) e “Ativo Fiscal Litigioso” (TAFL), ambos com significância de 1% e sinal positivo. Observa-se que um maior nível de reconhecimento de ativos fiscais diferidos está associado a um maior nível de reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis e litigiosos.

4.3.2 Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Diferidos sem os Efeitos dos Demais Ativos Fiscais (TAFR e TAFL)

Retirando-se o controle das variáveis TAFR e TAFL, passam a ser significantes o nível de “Ativo Intangível” (AINTANG), “Dummy Exportação” (D_EXPORT) e o “Tamanho” (T1), além do “Ativo Imobilizado” (AIMOB), conforme demonstrado na Tabela 10:

Tabela 10 - Reconhecimento de Ativos Fiscais Diferidos (Modelo 2)

Variável Dependente: **TAFD**
Método de Estimação: Panel EGLS (Cross-section random effects)
Períodos incluídos: 10
Cross-sections incluídos: 36
Total de observações no Pannel: 323
Swamy and Arora estimador dos componentes da variância

Variáveis	Coefficiente	Erro Padrão	t-estatístico	Prob.
ALAV	43.09965	61.52388	0.700535	0.4841
LUCRAT	538.3530	2632.045	0.204538	0.8381
ENDTO	18322.16	17468.64	1.048860	0.2951
LC	1112.028	1397.471	0.795744	0.4268
LG	-3266.279	4024.319	-0.811635	0.4176
AIMOB	0.017711	0.005785	3.061523	0.0024
AINTANG	0.026430	0.006120	4.318613	0.0000
D_EXP	64854.62	19490.22	3.327546	0.0010
T1	9632.233	2839.968	3.391669	0.0008
C	-106918.3	40169.25	-2.661694	0.0082

Fonte: Elaborada pela autora com o uso do *EViews 7*

A Lucratividade (LUCRAT) e o Endividamento (ENDTO) permanecem insignificantes. O reconhecimento de ativos fiscais diferidos pode ser explicado pelas seguintes variáveis, retirando-se os efeitos dos demais ativos fiscais (TAFR e TAFL):

- a) Ativo Imobilizado (AIMOB), com significância a 1% e sinal positivo: as empresas reconhecem maior nível de ativo fiscal diferido, quanto maior a intensidade de capital. Seguindo a explicação proposta por Dyreng, Hanlon e Maydew (2007), como os ativos fixos são comprados a uma taxa maior que sua alienação, há

repercussão nas diferenças tributárias dedutíveis, dando origem ao reconhecimento de tais ativos.

- b) Ativo Intangível (AINTANG), com significância a 1% e sinal positivo: as empresas reconhecem maior nível de ativos fiscais diferidos quando maior o nível de ativo fiscal intangível.
- c) *Dummy* Exportação (D_EXPORT), com significância a 1% e sinal positivo: as empresas reconhecem maior nível de ativos fiscais diferidos quando são exportadoras.
- d) Tamanho com referência na Receita Líquida do exercício (T1), com significância a 1% e sinal positivo. Empresas com maior receita líquida estão mais propensas a reconhecerem ativos fiscais diferidos. Contraria estudo de Kronbauer (2008) e o de Covarsí e Ramirez (2003).

Retomando-se os fatores explicativos dos ativos fiscais correntes (AIMOB, AINTANG, D_EXPORT e T1), subespécie dos ativos fiscais recuperáveis, representados pelo IRPJ e CSLL, verifica-se identidade com os fatores explicativos do reconhecimento dos ativos fiscais diferidos. Infere-se que, não obstante a distinta classificação contábil desses tributos, não há mudanças em seus fatores explicativos.

4.4 FATORES EXPLICATIVOS DO RECONHECIMENTO DOS ATIVOS FISCAIS LITIGIOSOS

Os fatores explicativos do reconhecimento dos ativos fiscais litigiosos serão verificados mediante a análise comparativa entre a equação (6) do Modelo 1 e a equação (9) do Modelo 2.

4.4.1 Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Litigiosos com os Efeitos dos Demais Ativos Fiscais (TAFR e TAFD)

Ao contrário dos ativos fiscais diferidos, a inclusão dos Estados aprimorou os resultados das equações (6) e (9). Realmente, o número de jurisdições (Estados) implica em distinções temporais quanto ao reconhecimento de ativos fiscais litigiosos, conforme já assinalado por Blouin et al. (2010). A Tabela 11 apresenta os resultados:

Tabela 11 - Reconhecimento de Ativos Fiscais Litigiosos (Modelo 1)

Variáveis	Coefficiente	Erro Padrão	t-estatístico	Prob.
ALAV	16.29982	17.57497	0.927445	0.3544
LUCRAT	631.6326	740.5235	0.852954	0.3944
ENDTO	-2149.933	4348.827	-0.494371	0.6214
LC	329.3748	407.0292	0.809217	0.4190
LG	-57.41444	1183.503	-0.048512	0.9613
AIMOB	0.010571	0.001855	5.699478	0.0000
AINTANG	0.005687	0.002247	2.531176	0.0119
D_EXP	21406.40	5130.272	4.172566	0.0000
T1	1778.707	755.9931	2.352809	0.0193
C	-102165.4	16280.27	-6.275413	0.0000
ESTADO="CE"	88651.34	12802.36	6.924611	0.0000
ESTADO="ES"	84181.72	15076.99	5.583456	0.0000
ESTADO="MG"	85493.14	12424.88	6.880803	0.0000
ESTADO="PR"	82951.21	13287.42	6.242838	0.0000
ESTADO="RJ"	83093.27	12512.69	6.640720	0.0000
ESTADO="RS"	84189.33	12378.36	6.801334	0.0000
ESTADO="SC"	82141.54	12258.98	6.700519	0.0000
ESTADO="SP"	78632.92	11057.29	7.111411	0.0000
TIAFD	0.142342	0.014481	9.829451	0.0000
TIAFR	-0.105098	0.015875	-6.620254	0.0000

Fonte: Elaborada pela autora com o uso do *EViews 7*

Os ativos fiscais litigiosos podem ser explicados pelas seguintes variáveis, ao ser considerada a influência dos demais ativos fiscais (todas significantes a 1%, com sinal positivo, exceto a variável TIAFR): “Ativo Imobilizado” (AIMOB), “Ativo Intangível” (AINTANG), “*Dummy* Exportação” (D_EXPORT), “Tamanho” (T1), “Estados”, “Ativo Fiscal Recuperável” (TAFR) e “Ativo Fiscal Diferido” (TAFD).

A relação negativa entre o nível de Ativo Fiscal Litigioso (TAFL) e o de Ativo Fiscal Recuperável (TAFR) confirma o resultado obtido na equação (4). Ou seja, quanto maiores as discussões tributárias envolvendo créditos perante a Administração Fazendária, menor o reconhecimento desses ativos e vice-versa.

4.4.2 Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Litigiosos sem os Efeitos dos Demais Ativos Fiscais (TAFR e TAFD)

Retirando-se o controle das variáveis TAFR e TAFD, o Ativo Intangível (AINTANG) passa a ser insignificante como variável explicativa do reconhecimento de ativos fiscais litigiosos. Na Tabela 12, os resultados da equação (9):

Tabela 12 - Reconhecimento de Ativos Fiscais Litigiosos (Modelo 2)

Variável Dependente: **TAFI**
Método de Estimação: Panel EGLS (Cross-section random effects)
Períodos incluídos: 10
Cross-sections incluídos: 36
Total de observações no Painei: 323
Swamy and Arora estimador dos componentes da variância

Variáveis	Coefficiente	Erro Padrão	t-estatístico	Prob.
ALAV	10.66096	18.59309	0.573383	0.5668
LUCRAT	606.7820	793.7595	0.764441	0.4452
ENDTO	-1251.136	5096.743	-0.245478	0.8063
LC	158.0000	433.8433	0.364187	0.7160
LG	-551.7390	1252.009	-0.440683	0.6598
AIMOB	0.007224	0.001952	3.700765	0.0003
AINTANG	0.001425	0.001957	0.728260	0.4670
D_EXP	15150.99	5709.401	2.653691	0.0084
T1	1679.335	849.9422	1.975823	0.0491
C	-62297.26	18311.62	-3.402062	0.0008
ESTADO="CE"	48062.39	15606.57	3.079625	0.0023
ESTADO="ES"	43037.22	18124.29	2.374561	0.0182
ESTADO="MG"	47391.47	14952.46	3.169477	0.0017
ESTADO="PR"	43036.40	15974.98	2.693987	0.0075
ESTADO="RJ"	52138.27	15348.65	3.396929	0.0008
ESTADO="RS"	47394.15	14879.31	3.185239	0.0016
ESTADO="SC"	47627.36	14602.58	3.261572	0.0012
ESTADO="SP"	44454.48	13323.28	3.336603	0.0010

Fonte: Elaborada pela autora com o uso do *EViews 7*

Mesmo com pouco poder de explicação, é possível afirmar que são fatores explicativos do reconhecimento de ativos fiscais litigiosos:

- a) Ativo Imobilizado (AIMOB), com significância a 1% e sinal positivo: uma maior intensidade de capital resulta em maiores discussões envolvendo tributos;
- b) *Dummy* Exportação (D_EXPORT), com significância de 1% e sinal positivo: empresas com maior volume de exportação tendem a reconhecer um maior nível de ativos fiscais litigiosos;
- c) Tamanho 1 (T1), com significância a 5% e sinal positivo: empresas com maiores volume de receita líquida, estão mais propensas a reconhecerem ativos fiscais litigiosos;

- d) Estados, com significância a 1% e sinal positivo: ao considerar a constante negativa (-62297,26), é possível afirmar que a jurisdição da Bahia (lembrando que a sede da empresa atrai a competência do Poder Judiciário) é menos propensa para as discussões judiciais envolvendo tributos (comportamento semelhante aos ativos fiscais recuperáveis). Assim, empresas com sede no Ceará (CE), Minas Gerais (MG) e no Espírito Santo (ES) reconhecem mais ativos fiscais litigiosos do que as demais empresas com sede em outros estados, respectivamente.

4.5 REVISÃO DAS VARIÁVEIS E RESULTADOS DO ESTUDO

O Apêndice E permite revisar os fatores explicativos do reconhecimento de ativos de natureza fiscal (Ativos Fiscais Totais - TAFT, Ativos Fiscais Recuperáveis - TAFR, Ativos Fiscais Diferidos - TAFD e Ativos Fiscais Litigiosos - TAFL), considerando os sinais e significância nos modelos.

Ao considerar os sinais das variáveis que foram significantes no modelo, o estudo, por resultar em:

- a) $\partial \text{TAFT} / \partial \text{ALAV} > 0$, está de acordo com Janssen e Buijink (2000), e nega Gordon e Joos (2004) e Cazier et al. (2009);
- b) $\partial \text{TAFT} / \partial \text{LC} > 0$, nega Kronbauer et al. (2010);
- c) $\partial \text{TAFR} / \partial \text{LG} < 0$, está de acordo com Kronbauer et al. (2010);
- d) $\partial \text{TAFT} / \partial \text{AIMOB} > 0$, está de acordo com Janssen e Buijink (2000);
- e) $\partial \text{TAFT} / \partial \text{AINTANG} > 0$, está de acordo com Dyreng, Hanlon e Maydew (2007), e nega Cazier et al (2009);
- f) $\partial \text{TAFT} / \partial \text{DEXPORT} > 0$, está de acordo com Dyreng, Hanlon e Maydew (2007) e Rego (2003), novamente nega Cazier et al. (2009);
- g) $\partial \text{TAFT} / \partial \text{T1} > 0$, está de acordo com Dyreng, Hanlon e Maydew (2007), e nega Chongvilaivan e Jinjarak (2010) e Covarsí e Ramirez (2003).

No que se referem às diferenças encontradas:

- a) $\partial \text{TAFR} / \partial \text{LG} < 0$: o resultado está de acordo com Kronbauer et al. (2010);
- b) $\partial \text{ICMS} / \partial \text{ENTDO} < 0$: o resultado nega Covarsí e Ramirez (2003), Gordon e Joos (2004), Kronbauer (2008) e Kronbauer et al. (2010).

Além disso, dada a significância dos Estados e da influência do reconhecimento de uma espécie de ativo em outro (significantes em 1%), os resultados confirmam o viés de variável omitida de pesquisas anteriores, e justificam a contrariedade de sinais.

A partir dos resultados encontrados, os ativos de natureza fiscal são explicados pelas variáveis “Alavancagem” (ALAV), “Liquidez Corrente” (LC), “Ativo Imobilizado” (AIMOB), “Ativo Intangível” (AINTANG), “*Dummy* Exportação” (DEXPORT), “Tamanho” (T1) e Estados.

Considerando a interferência recíproca no reconhecimento de uma espécie de ativo fiscal em outra, foi possível constatar que:

- a) Há relação positiva entre o reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis e ativos fiscais diferidos: as empresas, com maior nível de reconhecimento de ativos fiscais diferidos, reconhecem maior nível de ativos fiscais recuperáveis, e vice-versa;
- b) Há relação negativa entre o reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis e ativos fiscais litigiosos: as empresas, com maior nível de reconhecimento de ativos fiscais litigiosos, reconhecem menor nível de ativos fiscais recuperáveis, e vice-versa;
- c) Há relação positiva entre o reconhecimento de ativos fiscais diferidos e os ativos fiscais litigiosos: as empresas, com maior nível de ativos fiscais litigiosos, reconhecem maior nível de ativos fiscais diferidos, e vice-versa.

Além disso, considerando as distintas espécies desses ativos, foi possível inferir que:

- a) A variável “Alavancagem” (ALAV) é fator explicativo do reconhecimento dos ativos fiscais recuperáveis, especialmente do ICMS;
- b) As variáveis “Rentabilidade” e “Lucratividade” não são fatores explicativos do reconhecimento de ativos fiscais;
- c) A variável “Endividamento” (ENTDO) explica somente o reconhecimento do ICMS;
- d) A “Liquidez Geral” explica somente o reconhecimento dos ativos fiscais recuperáveis;
- e) A variável “Tamanho” (T1) explica o reconhecimento de todos os ativos fiscais (recuperáveis, diferidos e litigiosos). Entre os recuperáveis, só não explica o reconhecimento do IPI.
- f) A variável “Ativo Imobilizado” (AIMOB), ou intensidade de capital, explica o reconhecimento de todos os ativos fiscais (recuperáveis, diferidos e litigiosos). Entre os recuperáveis, só não explica o reconhecimento do IPI.

- g) A variável “Ativo Intangível” (AINTANG) explica o reconhecimento dos ativos fiscais recuperáveis e diferidos, mas não os ativos fiscais litigiosos.
- h) A Dummy Exportação (D_EXPORT) explica o reconhecimento de todos os ativos fiscais, inclusive as espécies dos ativos fiscais recuperáveis.
- i) O Estado de sede da empresa justifica o reconhecimento dos Ativos Fiscais Recuperáveis e dos Ativos Fiscais Litigiosos.

5 CONCLUSÃO

O objetivo do estudo foi investigar os fatores explicativos do reconhecimento dos ativos de natureza fiscal em empresas do ramo de agronegócios. O reconhecimento dos ativos fiscais recuperáveis, diferidos e litigiosos pressupõe, respectivamente, o pagamento indevido ou a maior de tributos, a provável existência de lucro tributável futuro, e o domínio sobre a ocorrência do evento futuro que evidencie a entrada de benefícios econômicos.

A decisão acerca do reconhecimento desses ativos são interdependentes, de modo que seus fatores explicativos devem ser considerados em seu conjunto. Estudos anteriores sobre o reconhecimento desses ativos, foram exploratórios, sem um modelo teórico para a realização dos testes econométricos, o que resulta em viés de omissões de variáveis ou mesmo divergência entre os sinais dos estimadores.

O objetivo foi alcançado. Além de ser confirmada a interdependência entre o reconhecimento de ativos (o nível de reconhecimento de um ativo fiscal explica o nível do outro), os resultados evidenciaram que os ativos de natureza fiscal podem ser explicados pelas variáveis “Alavancagem”, “Liquidez Corrente”, “Ativo Imobilizado” (Intensidade de Capital), “Ativo Intangível”, “Exportações”, “Tamanho” (com base na Receita Líquida) e “Estado” de sede da empresa. Considerando as espécies desses ativos, constatou-se que:

- a) a Alavancagem é fator explicativo do reconhecimento dos ativos fiscais recuperáveis;
- b) o Endividamento é fator explicativo somente do ICMS (subespécie dos ativos fiscais recuperáveis);
- c) a Liquidez Geral explica somente os ativos fiscais recuperáveis;
- d) o Tamanho e o Endividamento explicam o reconhecimento de todos os ativos fiscais (recuperáveis, diferidos e litigiosos). Entre as subespécies dos recuperáveis, só não explicam o IPI;
- e) o nível de Ativo Intangível (utilizado como *proxy* para gastos com pesquisa e desenvolvimento) explica o reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis e diferidos, mas não o de ativos fiscais litigiosos;
- f) o fato de a empresa ser ou não exportadora explica o reconhecimento de todas as espécies de ativos fiscais, inclusive as subespécies dos recuperáveis;
- g) o Estado de sede da empresa justifica o reconhecimento dos Ativos Fiscais Recuperáveis e dos Ativos Fiscais Litigiosos.

O trabalho contribuiu para evidenciar uma nova perspectiva de reconhecimento dos ativos de natureza fiscal. Em comparação com os resultados de pesquisas anteriores, não foram determinantes do reconhecimento a rentabilidade, lucratividade e endividamento (ressalvado o caso específico do ICMS). Em contrapartida, foram significantes, além do tamanho, a intensidade de capital, o nível do Ativo Intangível, o fato de a empresa possuir operações com o exterior, e o Estado de sede da empresa. Esta última variável não foi incluída nestes estudos e, dada sua relevância, sinalizou viés na estimação dos modelos anteriores.

Além disso, foi possível inferir que:

- a) considerando os ativos fiscais recuperáveis, as empresas dos Estados do Paraná (PR), Espírito Santo (ES) e Santa Catarina (SC) reconhecem um maior nível de ativos fiscais recuperáveis (ICMS), ou seja, sinalizam possuir com maiores benefícios fiscais, em detrimento do Estado da Bahia (BA);
- b) em relação aos ativos fiscais litigiosos, as empresas pertencentes às jurisdições do Ceará (CE), Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES) apresentam-se mais propensas ao seu reconhecimento, em detrimento da Bahia (BA);
- c) parte dos ativos fiscais recuperáveis é decorrente de discussões judiciais, ou seja, o nível de reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis é explicado pelo menor nível de ativos fiscais litigiosos;
- d) as empresas aumentam o valor de seus Ativos Realizáveis a Longo Prazo para melhorar o índice Liquidez Geral, reconhecendo um maior nível de ativos fiscais recuperáveis. Por sua vez, quanto maior a Liquidez Corrente (maior o ativo circulante), maior o nível de recuperabilidade desses ativos;
- e) as empresas reconhecem maior nível de créditos fiscais de ICMS quanto menor o índice de endividamento.

Por fim, como sugestão para futuras pesquisas, recomenda-se a aplicação dos modelos para outros setores da economia brasileira, ou mesmo associando-os com a prática de gerenciamento de resultados. Também, aconselha-se a análise da influência dos Estados, ampliando-se os estudos já realizados, ou mesmo uma análise do reconhecimento dos ativos fiscais litigiosos, com questões mais voltadas para o perfil do Judiciário e espécies tributárias incluídas neste reconhecimento.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, Gilberto Luiz do et al. **Observatório de governança tributária: fragibilidade fiscal de parte das empresas listadas na BOVESPA.**, Curitiba: Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, 2009. Disponível em: <http://www.ibpt.com.br/img/_publicacao/13736/184.pdf>. Acesso em: 09 nov. 2010.
- AMIR, Eli; KIRSCHENHEITER, Michael; WILLARD, Kristen. The valuation of deferred taxes. **Contemporary Accounting Research**, Toronto, n. 14, p. 597–622, 2007. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1911-3846.1997.tb00543.x/abstract>>. Acesso em: 09 nov. 2010.
- AQUINO, Fanny Keller Alves de. **A evidenciação e divulgação do uso dos depósitos judiciais pela União.** 2008. 93 f. Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização (Especialista em Contabilidade Pública) – Universidade de Brasília, Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação, Brasília, DF, 2008. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/32106>. Acesso em 23 nov. 2010.
- ARAÚJO, Massilson J. **Fundamentos de agronegócio.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- BARBOSA, Daniel Marchionatti. **Não-cumulatividade da COFINS e do PIS.** 2011. 115 f. Dissertação (Mestrado em Direito) -- Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2011.
- BLOUIN, Jennifer; GLEASON, Cristi; MILLS, Lillian; SIKES, Stephanie. Pre-empting disclosure? Firms' decisions prior to FIN 48. **The Accounting Review**, Sarasota, Fla., v. 85, n. 3, p. 791-815, 2010. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1106713>. Acesso em: 02 ago. 2011.
- BLOUIN, Jennifer L.; TUNA, Irem. **Tax contingencies: cushioning the blow to earnings?** Philadelphia: University of Pennsylvania, 2007. Texto postado no site The Wharton School of the University of Pennsylvania, no hiperlink Research, no link Working papers: 2009. Disponível em: <<http://accounting.wharton.upenn.edu/documents/research/Blouin.pdf>>. Acesso em: 02 ago. 2011.
- BOVESPA. **Empresas listadas.** São Paulo, 2011. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/BuscaEmpresaListada>. Acesso em: 22 jun. 2011.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF, 5 de outubro de 1988. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 14 fev. 2012.
- BRASIL. **Decreto n. 7.212, de 15 de junho de 2010.** Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7212.htm>. Acesso em: 24 fev. 2012.

BRASIL. **Lei nº. 10.925, de 23 de julho de 2004.** Reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.925.htm>. Acesso em: 14 de fev. 2012.

BRASIL. **Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003.** Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.833.htm>. Acesso em: 02 ago. 2011.

BRASIL. **Lei nº. 10.637, de 30 de dezembro de 2002.** Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110637.htm>. Acesso em: 02 de ago. 2011.

BRASIL. **Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991.** Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212cons.htm>. Acesso em: 03 mar. 2011.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.** Dispõe sobre Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm>. Acesso em: 03 mar. 2011.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Ato Declaratório Interpretativo nº. 15, de 22 de dezembro de 2005.** Dispõe sobre o crédito presumido de que trata a Lei nº 10.925, de 2004, arts. 8º e 15, e sobre o crédito relativo à aquisição de embalagens, de que trata a Lei nº 10.833, de 2003, art. 51, §§ 3º e 4º. Brasília, DF, 22 de dezembro de 2005. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/AtosInterpretativos/2005/SRF/ADISRF015.htm>>. Acesso em: 17 fev. 2012.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Ato Declaratório Interpretativo nº. 03, de 29 de março de 2007.** Dispõe sobre o tratamento dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, para fins de apuração das bases de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/AtosInterpretativos/2007/ADISRF003.htm>>. Acesso em: 17 fev. 2012.

CAZIER, Richard et al. **Early evidence on the determinants of unrecognized tax benefits.** 2009. Texto postado na Base de dados Social Science Research Network. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1578485>. Acesso em: 02 ago. 2011.

CHAVES, Francisco Coutinho; MUNIZ, Érika Gadêlha. **Contabilidade tributária na prática.** São Paulo: Atlas, 2010.

CHONGVILAIVAN, Aekapol; JINJARAK, Yothin. Firm Size and Taxes. **The Journal of the Korean Economy**, North Carolina, vol. 11, n. 1, p. 145-175, 2010. Disponível em: <<http://eprints.soas.ac.uk/9603/1/Jinjarak.KWE.2010.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2011.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM. **Consulta de documentos de companhias abertas**. Rio de Janeiro, 2011. Conteúdo no hiperlink Acesso rápido, no link ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras informações. Disponível em:
<<http://www.cvm.gov.br/port/redir.asp?subpage=outrainformacao>>. Acesso em: 22 jun. 2011.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM. **Deliberação nº. 488, de 03 de outubro de 2005**. Aprova o Pronunciamento do IBRACON NPC nº 27 sobre Demonstrações Contábeis - Apresentação e Divulgações. Disponível em:
<<http://www.cvm.gov.br/port/redir.asp?subpage=legisregul>>. Acesso em: 15 de fev. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. **Resolução nº 1.189, de 28 de agosto de 2009**. Aprova a NBC TG 32 – Tributos sobre o Lucro. Brasília, DF, 28 de agosto de 2009a. Disponível em:
<http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001189>. Acesso em: 14 fev. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. **Resolução nº. 1.180, de 04 de agosto de 2009**. Aprova a NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Brasília, DF, 28 de agosto de 2009b. Disponível em:
<http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001180>. Acesso em: 14 fev. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. **Resolução nº 1.374, de 16 de dezembro de 2011**. Dá nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Disponível em:
http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2011/001374. Acesso em: 14 fev. 2012.

COVARSÍ, Manuel García-Ayuso; RAMÍREZ, Constancio Zamora. Análisis de los factores determinantes em el reconocimiento de créditos por perdidas fiscales em las empresas españolas. **Revista Española de Financiación y Contabilidad**, Madrid, v. 38, n. 117, p. 395-429, 2003. Disponível em: <http://www.aeca.es/pub/refc/articulos.php?id=0081>. Acesso em: 26 jan. 2011.

CRISÓSTOMO, Vicente Lima; GONZÁLEZ, Eleuterio Vallelado. Possível reação do mercado brasileiro aos investimentos em P&D. **Revista de Administração Mackenzie**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 96-114, 2006. Disponível em:
<<http://www3.mackenzie.br/editora/index.php/RAM/article/view/87>>. Acesso em 02 fev. 2012.

DOMENEGHETTI, Daniel; MEIR, Roberto. **Ativos intangíveis: o real valor das empresas**. 2. ed. São Paulo: Campus, 2009.

DYRENG, Scott; HANLON, Michelle; MAYDEW, Edward L. Long-run corporate tax avoidance. **Accounting Review**, Sarasota, v. 83, n. 1, 2007. Disponível em:
<http://ssrn.com/abstract=1017610>. Acesso em 10 fev. 2011.

ESPÍRITO SANTO. **Decreto Estadual n. 2.028, de 27 de junho de 2008**. Introduce alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002. Disponível em:
<http://www.sefaz.es.gov.br/LegislacaoOnline/lpext.dll/InfobaseLegislacaoOnline/decretos/2008/dec2082r.htm?fn=document-frame.htm&f=templates&2.0>>. Acesso em: 10 fev. 2012.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FIELDS, Thomas; LYS, Thomas; VICENT, Linda. Empirical research on accounting choice. **Journal of Accounting and Economics**, Amsterdam, v. 31, p. 255-307, 2001. Disponível em: <http://apps.olin.wustl.edu/workingpapers/pdf/2006-06-010.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2011.

FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD - FASB. Accounting for uncertainty in income taxes: an interpretation of FASB Statement nº 109. **Financial Accounting Series**, Norwalk, n. 281-B, p. 1-47, June 2006. Disponível em: <http://www.fasb.org/cs/BlobServer?blobcol=urldata&blobtable=MungoBlobs&blobkey=id&blobwhere=1175820931560&blobheader=application%2Fpdf>. Acesso em: 14 fev. 2012.

FORMIGONI, Henrique; POMPA ANTUNES; Maria Thereza; PAULO, Edilson. Diferença entre o Lucro Contábil e Lucro Tributável: Uma Análise sobre o Gerenciamento de Resultados Contábeis e Gerenciamento Tributário nas Companhias Abertas Brasileiras. **Brazilian Business Review**, Vitória, ES, v. 6, n. 1, p. 44-61, 2009. Disponível em: <http://redalyc.uaemex.mx/src/inicio/ArtPdfRed.jsp?iCve=123012561003>. Acesso em: 20 jan. 2011.

FRANK, Mary Margaret; LYNCH, Luann; REGO, Sonja Olhoft. Tax Reporting Aggressiveness and its Relation to Aggressive Financial Reporting. **Accounting Review**, Sarasota, v. 84, n. 2, p. 467-496, 2009. Disponível em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=647604. Acesso em 10 fev. 2011.

GORDON, Elizabeth A.; JOOS, Peter R. Unrecognized Deferred Taxes: Evidence from the UK. **The Accounting Review**, Sarasota, v. 79, n. 1, p. 97-124, 2004. Disponível em: <http://business.highbeam.com/435621/article-1G1-126074528/unrecognized-deferred-taxes-evidence-uk>. Acesso em 20 jan. 2011.

GRZYBOVSKI, Denise. **Revisão Teórica sobre pesquisa quantitativa, mensuração, amostragem e análise multivariada**. Centro de Pesquisa e Extensão da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis: Texto para discussão nº 13/2005, Pelotas, RS. Disponível em: http://www.upf.br/cepeac/download/td_13_2005.pdf. Acesso em: 27 jan. 2011.

GUENTHER, David; SANSING, Richard. Valuation of the firm in the presence of temporary book-tax differences: the role of deferred tax assets and liabilities, **The Accounting Review**, Sarasota, n. 75, p. 1-12, 2000. Disponível em: <http://www.jstor.org/pss/248630>. Acesso em: 20 de jan. 2011.

GUJARATI, Damodar. **Econometria básica**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

GUPTA, Sanjay; NEWBERRY, Kaye. Determinants of the variability in corporate effective tax rates: Evidence from longitudinal data. **Journal of Accounting and Public Policy**, New York, v. 16, n. 1, 1997. Disponível em: <http://ideas.repec.org/a/eee/jappol/v16y1997i1p1-34.html>. Acesso: 18 jan. 2011.

HARADA, Kiyoshi. **Direito financeiro e tributário**. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDÁ, Michael F. **Teoria da contabilidade**. Tradução de Antonio Zoratto Sanvicente. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

HUANG, Jennifer. Taxable and Tax-deferred Investing: a Tax-Arbitrage Approach. **The Review of Financial Studies**, Oxford, v. 21, n. 5, 2008. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=395940>. Acesso em: 18 nov. 2010.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD-IASB. **IAS 12: Income Taxes**. 2009. Disponível em: <http://ec.europa.eu/internal_market/accounting/docs/consolidated/ias12_en.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2012.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 9.ed. São Paulo: Atlas, 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos Marion. **Contabilidade comercial**. Atualizado conforme Lei n. 11.638/07 e MP 4449/08. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos. **Manual de Contabilidade Societária**: aplicável a todas as sociedades e de acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: Atlas, 2010.

JANSSEN, Boudewijn; BUIJINK, Willem. **Determinants of the variability of corporate Effective Tax Rates (ETRs)**: evidence for the Netherlands. 2000. Texto postado no site IDEAS. Disponível em: <<http://ideas.repec.org/p/dgr/umamet/2000014.html>>. Acesso em: 01 ago. 2011.

JENSEN, Michael C. Self-interest, Altruism, Incentives, and Agency Theory. **Journal of Applied Corporate Finance**, New York, v. 7, n. 2, p. 40-45, 1994. Disponível em: <<http://ideas.repec.org/a/bla/jacrfn/v7y1994i2p40-45.html>>. Acesso em: 01 dez. 2011.

KRONBAUER, Clóvis Antonio. **Información Relativa al Impuesto sobre Beneficios**: analisis empírico sobre la divulgación realizada por las empresas Del IBEX-35 del IBOVESPA em los ejercicios de 2003/2005. 2008. 382 f. Tese (Doutorado em Contabilidade e Auditoria). Departamento de Contabilidade e Economia Financeira da Universidade de Sevilla, Espanha, 2008.

KRONBAUER, Clovis Antonio; ROJAS, José Moreno; SOUZA, Marcos Antonio de. Tratamento Contábil dos Tributos sobre o Lucro: um estudo Comparativo entre as Normas Brasileiras da CVM e do CFC e a Norma Internacional de Contabilidade nº. 12 do IASB. **Revista de Informação Contábil**, Recife, PE, v. 3, n. 1, 2009. Disponível em: <<http://www.ufpe.br/ricontabeis/index.php/contabeis/article/viewFile/179/126>>. Acesso em: 28 jun. 2010.

KRONBAUER, Clóvis Antônio; SOUZA, Marcos Antonio; ALVES, Tiago Wickstrom; ROJAS, José Moreno. Fatores Determinantes do Reconhecimento de Ativos Fiscais Diferidos. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, SC, v. 6, n. 4, p. 68-88, 2010. Disponível em: <http://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/viewArticle/1118>. Acesso em: 12 dez. 2010.

LISOWSKY, Petro. Seeking Shelter: Empirically Modeling Tax Shelters Using Financial Statement Information. **The Accounting Review**, Sarasota, v. 85, n. 5, p. 1693-1720, 2010. Disponível em: <http://www.gsb.stanford.edu/facseminars/events/accounting/documents/acc_03_08_lisowsky.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2011.

- LUSTOSA, Paulo Roberto B. Ativo e sua avaliação. In: RIBEIRO FILHO, José Francisco et al. (Org.). **Estudando teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009. p. 85-105.
- LYNN, Stephen Gregory; SEETHAMRAJU, Chandra; SEETHARAMAN, Ananth. Incremental Value Relevance of Unrecognized Deferred Taxes: Evidence from the United Kingdom. **The Journal of the American Taxation Association**, Sarasota, v. 30, n. 2, p. 107-130, 2008. Disponível em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=902081. Acesso em: 15 out. 2011.
- MADDALA, G.S. **Introdução à Econometria**. 3ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2001.
- MARGARIDO, Mario Antonio; LIMA, Luís Afonso Fernandes; SILVA, Pedro Augusto Godeguez da. O agronegócio nos investimentos diretos brasileiros. **Informações Econômicas**, São Paulo, v. 39, n. 9, 2009. Disponível em: <http://www.iea.sp.gov.br/out/LerTexto.php?codTexto=11738>. Acesso em: 15 out. 2011.
- MARTINS, Natanael. Conceito de insumos na sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS. In: PEIXOTO, Marcelo Magalhães; FISCHER, Octavio Campos (Org.). **PIS e COFINS: questões atuais e polêmicas**. São Paulo: Quartier Latin, 2005, p. 199-209.
- MELHORES e maiores: as 1000 maiores empresas do Brasil. **Exame**, São Paulo, jul. 2011. Suplemento.
- MONTESINOS J, Vicente; ORON, M. Germán. **Normas Internacionales de Contabilidad** (NIIF/NIC de la Unión Europea) Editorial Tecnos, Madrid. 2005.
- MOURA, Edvander; MARTINEZ, Antonio Lopo. Ativos Fiscais Diferidos nas Instituições Financeiras: uma abordagem sobre riscos. **Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v.17, n. 2, p. 11-30, abr./jun. 2006. Disponível em: <http://redalyc.uaemex.mx/src/inicio/ArtPdfRed.jsp?iCve=197014750002>. Acesso em: 26 jan. 2011.
- OLIVEIRA, Valdiney Alves de; LEMES, Sirlei; ALMEIDA, Lara Cristina de. Gerenciamento de resultados Contábeis por meio de ativos fiscais diferidos. **Revista UnB Contábil**, Brasília, DF, v.11, n. 1-2, p. 153-169, 2008. Disponível em: <http://www.cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/viewFile/10/42>. Acesso: 02 mar. 2011.
- OLIVEIRA; Letícia da Cruz; ALMEIDA, Sérgio Ricardo de. Os Ativos Tributários gerados nas aquisições de Café Cru Beneficiado. In: BORGES, Eduardo Carvalho. **Tributação do Agregonegócio**. São Paulo: Quartier Latin, 2005, p.333-349.
- PEGAS, Paulo Henrique. Ativos e Passivos Fiscais diferidos: reais ou fictícios. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis**. Rio de Janeiro, RJ, v. 7, n.2, p. 27-40, 2002. Disponível em: http://www.sergiomariz.com/mcc.uerj/index2.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=125&Itemid=51. Acesso em: 02 mar. 2011.
- PHILLIPS, John; PINCUS, Morton; REGO, Sonja Olhoft. Earnings Management: New Evidence Based On Deferred Tax Expense. **The Accounting Review**, Sarasota, v. 78, n. 2, p. 491-521, 2003. Disponível em: <http://tippie.uiowa.edu/accounting/mcgladrey/workingpapers/02-15.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2010.

PROSPERO NETO, Fernando; CIA, Joanília Neide de Sales. IAS 12 - Imposto de Renda. In: ERNST & YOUNG; FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS – FIPECAFI. **Manual das normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras**. São Paulo: Atlas, 2009. p. 89-107.

RECH, Ilirio José; VIEIRA PEREIRA, Ivone; RIBEIRO DE OLIVEIRA, Josemar. Impostos Diferidos na Atividade Pecuária originados da Avaliação dos Ativos Biológicos pelo Valor Justo: um Estudo de seu Reconhecimento e Evidenciação nas Maiores Propriedades Rurais do Estado do Mato Grosso. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, SC, v. 4, n. 2, p. 42-58, 2008. Disponível em: <<http://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/907>>. Acesso em: 10 nov. 2011.

REGO, Sonja. Tax avoidance activities of U.S. multinational corporations. **Contemporary Accounting Research**, Toronto, v. 20, n. 4, p. 805-833, 2003. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1506/VANN-B7UB-GMFA-9E6W/pdf>>. Acesso: 11 fev. 2011.

RUFINO, José Luis dos Santos. Origem e conceito do agronegócio. **Informe Agropecuário**, Belo Horizonte, v. 20, n. 199, p. 17-19, 1999.

SANTANA, Edvaldo Alves de. Contrato Satisfatório Multidimensional e a Teoria do Incentivo. **Revista Brasileira de Economia**, Rio de Janeiro, RJ, v. 56, n. 4, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-71402002000400005&script=sci_arttext>. Acesso em: 01 dez. 2011.

SHAW, George Bernard. [**Frase**]. Texto postado no site Pensador.Info, no link Autores. Disponível em: <<http://pensador.uol.com.br/frase/NTc2OTA0>>. Acesso em: 24 fev. 2012.

SIERRA, Molina; ZAMORA, Ramirez. A critical perspective from the framework regarding accounting for income tax. **Revista de Contabilidad**, Burgos, ES, v. 5, p. 183-209, 2000. Disponível em: <http://ideas.repec.org/a/sar/journal/v3y2000i5p183-209.html>. Acesso em: 20 nov. 2010.

SILVA, Edna Lúcia; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 2. ed. Florianópolis: UFSC/PPGEP/LED, 2001.

SOARES, Ilton; CASTELAR, Ivan. **Econometria Aplicada com uso do EViews**. Rio de Janeiro: LTC Ed., 2003.

WOOLDRIDGE, Jeffrey. **Introdução à econometria: uma abordagem moderna**. 2. ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2006.

YAMASHITA, Douglas. Da não-cumulatividade do PIS/PASEP e da COFINS e o conceito de insumos. In: GAUDÊNCIO, Samuel Carvalho; PEIXOTO, Marcelo Magalhães (Org.). **Fundamentos do PIS e da COFINS e o regime jurídico da não-cumulatividade**. São Paulo: MP editora, 2007, p. 101-113.

ZYLBERSZTAJN, Décio. **A estrutura de governança e coordenação do agribusiness: uma aplicação da nova economia das instituições**. 1995. 238 p. Tese (Livre-Docência) -- Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

APÊNDICE A – Os dados objeto de análise

Segmento	Empresa	Ano	Estado	ALAV	RENT	LUCRAT	ENDTO	LC	LG	AIMOB	AINTANG	DEXP	T1	T2	TAFT	TAFD	TAFR	TAFL
Carnes/derivados	BRF	2001	SC	0,06178	0,25007	0,00000	0,05818	1,10286	1,15155	0,000000	0,000000	1	0,000000	13,4792	9146	202	6595	2349
Carnes/derivados	BRF	2002	SC	0,00153	0,02128	0,00000	0,00153	9,02060	7,45881	0,000000	0,000000	1	0,000000	13,4342	7561	3545	1281	2735
Carnes/derivados	BRF	2003	SC	0,04716	0,16611	0,00000	0,04503	0,99497	1,13662	0,000000	0,000000	1	0,000000	13,6062	5188	241	4947	0,000000
Carnes/derivados	BRF	2004	SC	0,04213	0,29457	0,00000	0,04043	1,27165	1,26176	0,000000	0,000000	1	0,000000	13,8287	12240	247	11993	0,000000
Carnes/derivados	BRF	2005	SC	0,05613	0,29480	0,00000	0,05314	1,38145	1,37323	0,000000	0,000000	1	0,000000	14,0732	23319	1266	22053	0,000000
Carnes/derivados	BRF	2006	SC	0,01895	0,05439	0,00000	0,01860	13,39762	13,72088	0,000000	0,000000	1	0,000000	14,5784	40541	9345	27302	3894
Carnes/derivados	BRF	2007	SC	0,02258	0,10081	0,00000	0,02208	17,71700	17,74620	0,000000	0,000000	1	0,000000	15,0103	45235	6492	34849	3894
Carnes/derivados	BRF	2008	SC	0,60526	0,00000	0,00000	0,37705	0,84849	0,64204	601.943	1.464.376	1	0,000000	15,6561	727735	253190	448252	26293
Carnes/derivados	BRF	2009	SC	0,45497	0,00947	0,01409	0,31270	1,38423	0,90878	2.891.185	1.531.933	1	15,982356	16,7547	1177352	427919	688112	61321
Carnes/derivados	BRF	2010	SC	0,38619	0,05900	0,07357	0,27860	1,23845	1,04384	3.134.634	1.589.288	1	16,207013	16,7543	1585653	556837	935791	93025
Carnes/derivados	JBS	2004	SP	3,87516	0,36244	0,03799	0,79488	1,15376	1,07435	213.448	10.396	1	15,006218	14,3348	100520	0	100520	0,000000
Carnes/derivados	JBS	2005	SP	4,40526	0,21330	0,02306	0,81500	1,17931	1,03881	270.332	8.020	1	15,111544	14,5741	216901	0	216901	0,000000
Carnes/derivados	JBS	2006	SP	17,15907	0,86797	0,04016	0,94493	1,96815	0,64066	899.176	9.615	1	15,190797	15,0167	465120	16050	449070	0,000000
Carnes/derivados	JBS	2007	SP	0,93437	-0,05403	-0,04130	0,48304	1,67580	0,84830	1.328.015	9.615	1	15,200765	15,5919	399370	16251	383119	0,000000
Carnes/derivados	JBS	2008	SP	0,77478	0,00371	0,00533	0,43655	1,56133	0,91976	1.816.206	962.751	1	15,397866	16,3346	507601	22626	484975	0,000000
Carnes/derivados	JBS	2009	SP	0,94424	0,01261	0,04287	0,48566	1,23887	0,47799	7.599.627	11.302.764	1	15,454273	17,343	1422511	30357	1392154	0,000000
Carnes/derivados	JBS	2010	SP	1,04103	-0,01721	-0,02572	0,51005	1,20644	0,41974	7.598.963	11.294.531	1	16,281089	17,3965	1934850	292770	1642080	0,000000
Carnes/derivados	MARFRIG	2004	SP	4,49822	0,40475	0,01912	0,81812	0,98370	0,86649	98.771	0,000000	1	14,082893	12,7346	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	MARFRIG	2005	SP	2,82694	0,19162	0,02475	0,73869	1,28731	0,82511	262.445	0,000000	1	14,122856	13,4181	97849	0	97849	0,000000
Carnes/derivados	MARFRIG	2006	SP	5,97477	0,27737	0,03100	0,85663	3,50585	0,79483	350.449	0,000000	1	14,507098	14,258	157582	7611	149971	0,000000
Carnes/derivados	MARFRIG	2007	SP	1,93858	0,05018	0,02860	0,65970	2,66402	0,87394	651.666	0,000000	1	14,626532	15,1421	233878	12185	221693	0,000000
Carnes/derivados	MARFRIG	2008	SP	1,90030	-0,00100	-0,00113	0,63369	2,10006	0,94158	890.682	525.038	1	14,492722	15,713	770489	312907	457582	0,000000
Carnes/derivados	MARFRIG	2009	SP	1,47794	0,14168	0,20301	0,59644	2,44679	1,05048	1.346.190	541.299	1	14,783472	16,0506	732919	225948	506971	0,000000
Carnes/derivados	MARFRIG	2010	SP	1,07473	0,02300	0,03746	0,51801	1,53538	0,87363	1.460.474	959.449	1	15,176553	16,3943	1355464	385914	969550	0,000000
Carnes/derivados	MINERVA	2004	SP	-1398	-17	0,00658	1,00072	1,03231	0,66317	144.676	526	1	13,617606	12,9755	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	MINERVA	2005	SP	8,17506	0,23064	0,01515	0,89101	1,12376	0,68966	164.497	471	1	13,754005	13,2478	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	MINERVA	2006	SP	4,03894	0,23906	0,03550	0,80155	1,37631	0,80747	259.409	418	1	13,988691	13,6988	172945	0,000000	169572	3373

Segmento	Empresa	Ano	Estado	ALAV	RENT	LUCRAT	ENDTO	LC	LG	AIMOB	AINTANG	DEXP	T1	T2	TIAFT	TAFD	TAFR	T AFL
Carnes/derivados	MINERVA	2007	SP	1,61558	0,06491	0,02299	0,61768	3,58772	1,20546	331.878	588	1	14,194635	14,1182	173467	0,000000	169127	4340
Carnes/derivados	MINERVA	2008	SP	7,97992	-1,03553	-0,10335	0,85193	2,10236	0,79057	554.663	632	1	14,556116	14,4888	309576	3971	302281	3324
Carnes/derivados	MINERVA	2009	SP	2,91086	0,13889	0,02908	0,74430	2,33357	0,85901	642.655	884	1	14,734679	14,5347	340575	3445	328937	8193
Carnes/derivados	MINERVA	2010	SP	3,76678	0,04521	0,00714	0,79021	2,28727	0,75086	748.473	853	1	14,981270	14,6969	488082	62552	416272	9258
Carnes/derivados	VIGOR	2001	SP	1,48119	-0,06863	-0,04831	0,59697	0,94737	0,62946	178.169	131	0	12,442728	13,0005	30378	17803	6539	6036
Carnes/derivados	VIGOR	2002	SP	2,54599	-0,21547	-0,11621	0,71799	0,96370	0,65167	175.582	722	0	12,514090	13,1625	58219	41831	7916	8472
Carnes/derivados	VIGOR	2003	SP	2,74023	0,01904	0,00875	0,73264	0,81679	0,67746	170.237	0,000000	0	12,688372	13,2298	62978	39769	14547	8662
Carnes/derivados	VIGOR	2004	SP	2,89541	0,00281	0,00100	0,74329	0,91487	0,66595	176.010	0,000000	0	12,945898	13,2689	51120	40914	1517	8689
Carnes/derivados	VIGOR	2005	SP	2,59425	-0,13282	-0,04359	0,72178	0,58250	0,65591	218.080	1,020	0	13,222629	13,3877	53202	51191	2011	0
Carnes/derivados	VIGOR	2006	SP	3,15985	-0,15865	-0,04835	0,75961	0,54345	0,62489	220.798	1,020	0	13,149408	13,3866	56312	53699	2613	0
Carnes/derivados	VIGOR	2007	SP	2,86387	0,01668	0,00440	0,74119	0,93678	0,64493	197.269	1,020	0	13,311329	13,3296	47658	42923	3965	770
Carnes/derivados	Oderich	2001	RS	3,17690	0,25894	0,03467	0,76059	1,21957	1,16214	6.146	0,000000	0	11,460231	10,8791	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	Oderich	2002	RS	1,82280	0,06444	0,01866	0,64574	1,61298	1,07284	23.657	0,000000	0	11,450071	11,2483	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	Oderich	2003	RS	1,79992	0,04430	0,01048	0,64285	2,44043	1,09442	22.941	0,000000	0	11,668749	11,2571	3641	0,000000	0,000000	3641
Carnes/derivados	Oderich	2004	RS	1,83309	0,15224	0,03767	0,64703	2,30789	1,14840	23.059	0,000000	0	11,760418	11,4053	3641	0,000000	0,000000	3641
Carnes/derivados	Oderich	2005	RS	1,22091	-0,02909	-0,01514	0,54973	1,98635	1,05191	36.668	31.397	0	11,847403	11,9921	6152	0,000000	0,000000	6152
Carnes/derivados	Oderich	2006	RS	1,22981	-0,05474	-0,02929	0,55153	1,54309	0,87541	85.379	28.257	0	12,124092	12,3005	4552	0,000000	0,000000	4552
Carnes/derivados	Oderich	2007	RS	1,21991	-0,00478	-0,00248	0,54953	1,54371	0,91504	83.533	25.148	0	12,155810	12,2951	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	Oderich	2008	RS	1,46159	0,00041	0,00015	0,59376	1,31200	0,89398	90.868	22.013	0	12,502630	12,3909	628	0,000000	0,000000	628
Carnes/derivados	Oderich	2009	RS	1,32973	0,16027	0,06781	0,57077	1,27129	0,87692	109.716	22.011	0	12,497114	12,4828	10955	0,000000	10091	864
Carnes/derivados	Oderich	2010	RS	1,59412	-0,03935	-0,01845	0,61451	1,53304	0,87079	112.666	22.006	0	12,380727	12,5766	8270	0,000000	7230	1040
Fumo	Souza Cruz	2001	RJ	0,65634	0,50694	0,29354	0,39626	1,06613	1,21734	519.617	2.358	1	14,588877	14,5471	92697	30003	55228	7466
Fumo	Souza Cruz	2002	RJ	0,82675	0,63975	0,37919	0,45258	0,77521	0,88762	687.911	851	1	14,745647	14,8251	163670	28802	133372	1496
Fumo	Souza Cruz	2003	RJ	1,00907	0,50034	0,26553	0,50960	0,75900	0,91639	669.508	6.895	1	14,878870	14,9284	191747	63135	127116	1496
Fumo	Souza Cruz	2004	RJ	1,03652	0,45317	0,22705	0,50897	0,95573	0,97397	621.322	5.823	1	14,987045	15,0072	204647	69820	134827	0,000000
Fumo	Souza Cruz	2005	RJ	1,33738	0,41961	0,19368	0,57217	1,02379	0,97976	630.837	4.231	1	15,091233	15,1671	199413	94844	104569	0,000000
Fumo	Souza Cruz	2006	RJ	1,32090	0,48960	0,19965	0,56913	0,82048	0,94713	672.308	3.129	1	15,231772	15,1767	254972	149393	105579	0,000000
Fumo	Souza Cruz	2007	RJ	1,01272	0,46480	0,19128	0,49784	1,79881	1,09740	664.494	74.403	1	15,372767	15,195	301044	178659	55617	66768
Fumo	Souza Cruz	2008	RJ	1,32331	0,56780	0,23316	0,56958	2,34256	0,89141	730.209	83.174	1	15,463915	15,4169	314762	171719	64927	78116
Fumo	Souza Cruz	2009	RJ	1,62210	0,78039	0,27060	0,61863	1,52762	0,88780	753.996	66.160	1	15,515732	15,4205	446126	170115	165455	110556

Segmento	Empresa	Ano	Estado	ALAV	RENT	LUCRAT	ENDTO	LC	LG	AIMOB	AINTANG	DEXP	T1	T2	TAFT	TAFD	TAFR	T AFL
Fumo	Souza Cruz	2010	RJ	1,60827	0,69061	0,27003	0,61660	1,44215	1,04625	776.573	65.528	1	15,495278	15,5149	493068	153944	209163	129961
Madeira e cel.	Suzano	2001	BA	0,78849	0,06582	0,13531	0,44087	1,29627	0,67860	1.862.183	16.809	1	13,503929	14,8059	249326	232059	9602	7665
Madeira e cel.	Suzano	2002	BA	1,08123	0,11177	0,19821	0,51952	1,07729	0,48750	2.014.513	16.831	1	13,740739	15,0466	252024	230182	9235	12607
Madeira e cel.	Suzano	2003	BA	0,76636	0,20428	0,37725	0,43386	1,12905	0,86646	2.051.816	15.753	1	13,881222	15,0636	151302	119517	16743	15042
Madeira e cel.	Suzano	2004	BA	1,15265	0,21311	0,30007	0,53546	1,68262	0,69864	3.380.621	1.373	1	14,488538	15,5975	318749	233029	56412	29308
Madeira e cel.	Suzano	2005	BA	1,24149	0,15898	0,19773	0,55387	1,50306	0,59695	3.587.811	1.022	1	14,735054	15,7603	291491	163941	104378	23172
Madeira e cel.	Suzano	2006	BA	1,39814	0,11284	0,16976	0,58301	2,82128	0,51942	5.028.250	690	1	14,802101	16,0853	330051	175399	152942	1710
Madeira e cel.	Suzano	2007	BA	1,54607	0,12207	0,16485	0,60724	2,22698	0,55179	5.995.148	580.501	1	14,995904	16,2309	912417	510684	394361	7372
Madeira e cel.	Suzano	2008	BA	2,39542	-0,11518	-0,10120	0,70549	1,92362	0,61094	6.551.349	501.457	1	15,273223	16,3663	1198216	704965	486136	7115
Madeira e cel.	Suzano	2009	BA	1,20489	0,12036	0,24167	0,54646	1,86376	0,67476	10.455.146	34.052	1	15,180738	16,6685	355110	0,000000	347994	7116
Madeira e cel.	Suzano	2010	BA	1,16163	0,08900	0,18117	0,53739	2,58441	0,77267	10.308.047	34.052	1	15,261188	16,7429	294420	0,000000	266496	27924
Madeira e cel.	Klabin	2001	SP	2,27671	0,06103	0,19805	0,69051	0,43027	0,29666	2.518.068	304.330	0	12,891480	15,2616	313974	143117	95255	75602
Madeira e cel.	Klabin	2002	SP	3,46715	-0,19223	-0,08268	0,77531	0,45234	0,53185	1.801.820	204.305	0	14,739493	15,3936	457742	267548	73116	117078
Madeira e cel.	Klabin	2003	SP	1,26040	0,55063	0,35951	0,55760	1,34921	0,90769	1.728.299	98.282	0	14,839408	15,2286	468829	209638	98196	160995
Madeira e cel.	Klabin	2004	SP	1,06196	0,21615	0,16879	0,51502	2,04788	0,96432	1.823.998	57.294	0	14,808373	15,2847	399751	179428	130350	89973
Madeira e cel.	Klabin	2005	SP	1,03350	0,13771	0,12073	0,50824	1,81936	0,97544	1.921.863	22.358	0	14,755643	15,3338	423481	201648	120820	101013
Madeira e cel.	Klabin	2006	SP	1,42559	0,19242	0,18248	0,58773	2,54250	0,87299	2.367.420	0,000000	0	14,768994	15,6021	294110	106592	181241	6277
Madeira e cel.	Klabin	2007	SP	1,91635	0,22669	0,23307	0,65711	2,31912	0,66548	3.751.138	0,000000	0	14,796207	15,8943	509490	69203	433998	6289
Madeira e cel.	Klabin	2008	SP	1,38865	-0,07532	-0,11539	0,58135	3,45000	0,78820	4.174.160	1.115	0	14,921289	16,2185	844503	311832	528627	4044
Madeira e cel.	Klabin	2009	SP	1,29482	0,03620	0,05885	0,56424	2,31456	0,82777	3.905.330	6.365	0	14,869221	16,1856	637654	149434	455422	32798
Madeira e cel.	Klabin	2010	SP	1,28944	0,11209	0,15693	0,56321	2,43796	0,88331	3.932.348	7.655	0	15,087218	16,2521	408863	118168	257595	33100
Madeira e cel.	Fibria	2001	SP	0,23310	0,14510	0,24514	0,18903	1,16913	0,91037	2.401.459	76.814	1	14,248307	14,9822	17554	9634	7920	0,000000
Madeira e cel.	Fibria	2002	SP	0,48691	0,10910	0,17664	0,32746	0,80425	0,75192	2.500.106	46.325	1	14,371635	15,2502	86103	9634	76469	0,000000
Madeira e cel.	Fibria	2003	SP	0,33247	0,25346	0,38987	0,24952	1,43743	0,89285	2.608.934	56.846	1	14,628507	15,3462	108908	9634	99274	0,000000
Madeira e cel.	Fibria	2004	SP	0,34952	0,19414	0,32271	0,25900	1,42811	0,99348	2.675.906	54.014	1	14,680326	15,4883	81091	7502	20374	53215
Madeira e cel.	Fibria	2005	SP	0,63389	0,13106	0,25308	0,38796	1,00757	0,35506	3.930.992	78.526	1	14,590658	15,7396	212858	82173	70380	60305
Madeira e cel.	Fibria	2006	SP	0,75145	0,12310	0,24780	0,42904	1,51132	0,55503	3.994.918	775.012	1	14,748767	16,0089	620567	214301	214301	191965
Madeira e cel.	Fibria	2007	SP	0,55888	0,14853	0,37300	0,35851	1,31376	0,51440	3.228.998	576.744	1	14,624302	15,9891	688675	213238	213238	262199
Madeira e cel.	Fibria	2008	SP	0,86869	-0,21012	-0,57202	0,46487	0,47905	0,70504	3.127.537	509.759	1	14,635852	16,2626	968558	821950	146608	0,000000
Madeira e cel.	Fibria	2009	SP	1,03531	0,12813	1,35410	0,50867	1,15814	0,60475	4.449.540	5.437.905	1	14,169493	17,238	1608150	802750	480749	324651

Segmento	Empresa	Ano	Estado	ALAV	RENT	LUCRAT	ENDTO	LC	LG	AIMOB	AINTANG	DEXP	T1	T2	TAFT	TAFD	TAFR	T AFL
Madeira e cel.	Fibra	2010	SP	0,89499	0,03892	0,15905	0,47229	1,46161	0,62439	6.899.046	4.900.163	1	15,140943	17,1879	1587828	932908	494863	160057
Madeira e cel.	Duratex	2004	SP	0,78975	0,04190	0,20098	0,44126	1,30241	0,51155	298.077	2.321	0	11,351947	13,5019	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Madeira e cel.	Duratex	2005	SP	0,73344	0,05403	0,08373	0,42311	1,22447	0,49523	315.156	2.546	0	12,537306	13,5254	31474	28226	1909	1339
Madeira e cel.	Duratex	2006	SP	1,45512	-0,00895	-0,00708	0,59269	1,65928	0,66436	283.972	1.545	0	12,653652	13,3173	28083	21493	5082	1508
Madeira e cel.	Duratex	2007	SP	0,89308	0,09881	0,11985	0,47176	2,58077	0,93317	432.926	1.297	0	12,872863	13,7041	27821	11761	14858	1202
Madeira e cel.	Duratex	2008	SP	0,70022	0,03921	0,15444	0,41184	1,67240	0,89823	1.162.781	9.444	0	13,094474	14,9961	99219	57085	41086	1048
Madeira e cel.	Duratex	2009	SP	0,59148	0,05713	0,09862	0,37165	0,98648	0,57285	2.009.907	530.043	0	14,414226	15,4248	241128	97171	142894	1063
Madeira e cel.	Duratex	2010	SP	0,58086	0,13526	0,17732	0,36743	1,85898	0,76147	2.039.934	539.919	0	14,783667	15,5124	159414	52957	101807	4650
Madeira e cel.	Eucatex	2001	SP	1,38999	-0,25717	-0,27400	0,58159	0,52684	0,49549	425.965	19.358	0	12,563324	13,498	79678	66080	13598	0,000000
Madeira e cel.	Eucatex	2002	SP	1,77145	-0,12379	-0,10161	0,63918	0,50520	0,54865	408.537	17.677	0	12,701872	13,5238	130024	64781	65243	0,000000
Madeira e cel.	Eucatex	2003	SP	2,53429	-0,21274	-0,11868	0,71706	0,43422	0,57569	395.001	15.132	0	12,867546	13,5464	128991	64781	64210	0,000000
Madeira e cel.	Eucatex	2004	SP	3,54384	-0,23400	-0,09297	0,77992	0,41553	1,54698	399.843	12.208	0	12,993327	13,5841	130025	64781	65244	0,000000
Madeira e cel.	Eucatex	2005	SP	8,62783	-1,29744	-0,21214	0,89613	0,36255	1,36523	474.371	11.648	0	13,049399	13,5032	38296	0,000000	38296	0,000000
Madeira e cel.	Eucatex	2006	SP	1,25371	0,06904	0,06131	0,55629	1,26989	2,17632	677.318	7.363	0	13,042564	13,7365	10517	0,000000	10517	0,000000
Madeira e cel.	Eucatex	2007	SP	0,99612	0,14259	0,14136	0,49903	1,52422	0,51206	325.966	923	0	13,087049	13,7696	22598	0,000000	13042	9556
Madeira e cel.	Eucatex	2008	SP	1,05506	0,11134	0,11188	0,51340	0,96300	0,44103	394.592	870	0	13,184335	13,9095	22745	1856	16435	4454
Madeira e cel.	Eucatex	2009	SP	0,60760	0,23655	0,40310	0,37795	0,75888	0,49290	502.703	774	0	13,110592	14,1184	40968	15267	19589	6112
Madeira e cel.	Eucatex	2010	SP	0,68382	0,12808	0,21059	0,40611	0,52405	0,48046	624.917	572	0	13,253055	14,2714	56949	18129	32442	6378
Madeira e cel.	Cel. Irani	2001	RS	1,15675	-0,01396	-0,00817	0,53634	0,42693	0,30467	131.507	1.983	0	11,747990	11,9806	889	0,000000	889	0,000000
Madeira e cel.	Cel. Irani	2002	RS	1,40552	-0,06652	-0,02632	0,58429	0,85602	0,43338	124.981	719	0	12,083402	12,0341	3563	1102	2461	0,000000
Madeira e cel.	Cel. Irani	2003	RS	1,17848	0,15858	0,04767	0,54097	1,02714	0,54307	122.011	227	0	12,485472	12,062	2543	0,000000	2543	0,000000
Madeira e cel.	Cel. Irani	2004	RS	1,29787	0,18750	0,06056	0,56482	0,94570	0,50674	148.592	0,000000	0	12,564390	12,2661	6266	0,000000	6266	0,000000
Madeira e cel.	Cel. Irani	2005	RS	1,72531	0,00053	0,00017	0,63307	0,94808	0,52105	164.722	47	0	12,544211	12,4396	7433	0,000000	7433	0,000000
Madeira e cel.	Cel. Irani	2006	RS	1,84584	0,00826	0,00328	0,64861	0,75127	0,39365	165.547	867	0	12,601363	12,724	19918	13564	6354	0,000000
Madeira e cel.	Cel. Irani	2007	RS	3,83023	0,14564	0,04307	0,79297	1,18673	0,44620	242.659	4.102	0	12,741642	13,0984	29729	17506	12223	0,000000
Madeira e cel.	Cel. Irani	2008	RS	1,68391	-0,12740	-0,14309	0,62741	0,59621	0,46910	696.063	0,000000	0	12,842914	13,9463	63232	42848	20384	0,000000
Madeira e cel.	Cel. Irani	2009	RS	1,37533	0,04958	0,06597	0,57901	0,62545	0,49584	570.282	0,000000	0	12,715117	13,8658	23311	11518	11793	0,000000
Madeira e cel.	Cel. Irani	2010	RS	1,43772	0,07356	0,08221	0,58978	0,94784	0,57021	545.705	0,000000	0	12,943134	13,9454	25285	14249	11036	0,000000
Aubos	Yara	2001	RS	1,32974	-0,04256	-0,00927	0,57077	1,42844	0,94454	123.923	0,000000	0	13,186481	12,5085	44590	14679	5712	24199
Aubos	Yara	2002	RS	1,46077	0,30376	0,06392	0,59362	1,32526	1,10329	124.511	0,000000	0	13,462496	12,8044	76290	26176	18232	31882

Segmento	Empresa	Ano	Estado	ALAV	RENT	LUCRAT	ENDTO	LC	LG	AIMOB	AINTANG	DEXP	T1	T2	TAFT	TAFD	TAFR	T AFL
Adubos	Yara	2003	RS	1,21857	0,39960	0,07254	0,54926	1,49453	1,30552	122.430	0,000000	0	13,944545	13,0351	100479	36517	25632	38330
Adubos	Yara	2004	RS	2,43718	0,49251	0,06240	0,70906	1,38006	1,09755	139.144	54	0	14,253428	13,4222	110951	50505	21525	38921
Adubos	Yara	2005	RS	1,99671	0,01879	0,00306	0,66630	1,37802	1,05805	160.936	65	0	13,998108	13,2804	136611	52226	43012	41373
Adubos	Yara	2006	RS	1,93365	-0,03192	-0,00573	0,61738	1,70577	1,06390	155.021	10.308	0	13,869444	13,2932	154413	56959	56636	40818
Adubos	Yara	2007	RS	1,68793	0,15636	0,04125	0,62797	1,17224	1,08830	202.656	6.885	0	14,568533	14,2247	235386	142236	85834	7316
Adubos	Yara	2008	RS	3,70010	-0,67157	-0,12091	0,78724	0,79973	0,79264	200.040	4.563	0	14,897932	14,7309	289220	150205	135512	3503
Adubos	Yara	2009	RS	0,91989	0,00313	0,00159	0,47914	0,65770	0,75354	200.819	4.368	0	14,555669	14,5279	360290	193957	157187	9146
Adubos	Yara	2010	RS	0,80792	1,52125	0,51435	0,44688	1,68408	1,82379	188.934	2.856	0	14,412800	13,9206	217199	106307	101505	9387
Adubos	Vale Fertiliz	2001	MG	1,09828	0,25319	0,28623	0,52342	1,59958	0,59648	333.053	5.509	0	13,082647	13,9464	56442	13776	34002	8664
Adubos	Vale Fertiliz	2002	MG	1,50963	0,47045	0,41648	0,60153	1,12719	0,59032	320.237	3.990	0	13,340928	14,1392	50902	10428	31008	9466
Adubos	Vale Fertiliz	2003	MG	0,81403	0,41341	0,42006	0,44874	1,97808	1,01859	312.146	2.520	0	13,563764	14,1753	67776	13403	33238	21135
Adubos	Vale Fertiliz	2004	MG	0,88143	0,47737	0,50423	0,46849	1,53565	0,92339	499.775	1.331	0	13,715392	14,4022	96443	18528	55821	22094
Adubos	Vale Fertiliz	2005	MG	0,58594	0,24500	0,36289	0,36946	1,54958	1,12682	549.456	9.247	0	13,487955	14,342	154816	31602	115313	7901
Adubos	Vale Fertiliz	2006	MG	0,28554	0,18090	0,27299	0,22212	1,31783	1,24162	514.893	11.714	0	13,630477	14,2931	176695	32486	120638	23571
Adubos	Vale Fertiliz	2007	MG	0,41588	0,31184	0,41142	0,29372	1,57725	1,52667	475.714	11.590	0	13,906768	14,5316	103702	61143	32999	9560
Adubos	Vale Fertiliz	2008	MG	0,37180	0,20683	0,43654	0,25258	1,49383	1,56902	1.467.741	11.589	0	14,392426	15,526	177793	115195	55105	7493
Adubos	Vale Fertiliz	2009	MG	0,20697	-0,08145	-0,22560	0,17148	2,25597	1,19892	1.558.463	11.404	0	14,040912	15,2477	319573	128109	143523	47941
Adubos	Vale Fertiliz	2010	MG	0,30695	0,02801	0,07082	0,23486	1,85119	1,04236	1.870.601	13.022	0	14,153664	15,3489	331611	92438	204315	34858
Adubos	Heringer	2004	ES	2,49598	0,27893	0,04038	0,71396	1,35114	1,31756	47.032	0,000000	0	14,267509	13,5864	34849	4202	23070	7577
Adubos	Heringer	2005	ES	2,78739	-0,21552	-0,03138	0,73597	1,19087	1,20608	79.506	0,000000	0	14,066541	13,4713	102835	24563	65926	12346
Adubos	Heringer	2006	ES	2,62973	0,20347	0,03189	0,72450	1,17764	1,23586	84.741	0,000000	0	14,170362	13,6064	99992	19182	73195	7615
Adubos	Heringer	2007	ES	1,62713	0,15730	0,03429	0,61936	1,33822	1,38351	182.065	0,000000	0	14,631246	14,0738	94843	8744	80187	5912
Adubos	Heringer	2008	ES	5,94952	-0,88443	-0,07183	0,85611	0,84382	0,92301	412.905	3.934	0	15,075266	14,5033	242835	117525	123328	1982
Adubos	Heringer	2009	ES	4,19670	0,17725	0,01932	0,80757	0,77440	0,94597	420.825	5.011	0	14,976257	14,4077	165371	56085	106171	3115
Adubos	Heringer	2010	ES	3,93586	0,15085	0,01755	0,79740	0,91274	0,95746	471.777	6.085	0	15,074390	14,5198	195189	47304	146724	1161
Óleos e Farinhas	Clarion	2001	SP	0,59046	-0,04545	-0,00956	0,37125	0,28412	0,22386	39.855	987	0	11,799187	10,7042	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Óleos e Farinhas	Clarion	2002	SP	1,11725	-0,27671	-0,03199	0,52769	0,41429	0,34953	36.765	714	0	12,142829	10,7354	2225	0,000000	2225	0,000000
Óleos e Farinhas	Clarion	2003	SP	1,13320	-0,28962	-0,04991	0,53122	0,82685	0,76403	33.637	427	0	11,957374	10,9566	1389	0,000000	1389	0,000000
Óleos e Farinhas	Clarion	2004	SP	1,69571	-0,31889	-0,01661	0,62904	0,67621	0,69472	30.397	152	0	12,864985	10,9016	9454	0,000000	9454	0,000000
Óleos e Farinhas	Clarion	2005	SP	2,92408	-0,15101	-0,00887	0,74516	0,77047	0,79872	28.624	0,000000	0	12,633537	11,1663	18216	0,000000	18216	0,000000

Segmento	Empresa	Ano	Estado	ALAV	RENT	LUCRAT	ENDTO	LC	LG	AIMOB	AINTANG	DEXP	T1	T2	TAFT	TAFD	TAFR	T AFL
Óleos e Farinhas	Clarion	2006	SP	3,09422	0,02837	0,00146	0,75575	0,78013	0,83188	28.510	0,000000	0	12,809120	11,2487	23913	0,000000	23913	0,000000
Óleos e Farinhas	Clarion	2007	SP	2,44716	-0,01317	-0,00161	0,70991	0,94438	0,73545	87.823	0,000000	0	12,987027	12,1214	39092	0,000000	39092	0,000000
Óleos e Farinhas	Clarion	2008	SP	0,19565	0,03852	0,05747	0,16363	2,00507	2,26415	128.386	16	0	13,156055	13,7349	54171	0,000000	54171	0,000000
Óleos e Farinhas	Clarion	2009	SP	0,22474	0,03094	0,04452	0,18350	1,98967	1,74743	625.004	56.949	0	13,252653	13,8193	51274	0,000000	51274	0,000000
Óleos e Farinhas	Clarion	2010	SP	0,18595	-0,00118	-0,00208	0,15679	1,26739	1,63728	669.864	227.947	0	13,263481	14,0044	54461	0,000000	54461	0,000000
Óleos e Farinhas	M. Dias	2003	CE	0,48133	0,05273	0,06946	0,32493	2,14591	1,51219	444.678	11.956	0	13,500609	14,1691	19781	2121	14431	3229
Óleos e Farinhas	M. Dias	2004	CE	0,63396	0,06834	0,08075	0,38799	1,84079	1,16122	648.127	14.799	0	13,652645	14,3105	43299	2121	37949	3229
Óleos e Farinhas	M. Dias	2005	CE	0,65121	0,08731	0,10882	0,39439	2,01294	1,29731	671.265	15.338	0	13,731997	14,4537	42750	10273	26765	5712
Óleos e Farinhas	M. Dias	2006	CE	0,77740	0,13378	0,11244	0,43738	1,18633	1,03783	651.956	27.499	0	13,844542	14,2459	52254	9408	37134	5712
Óleos e Farinhas	M. Dias	2007	CE	0,67784	0,08377	0,06881	0,40400	1,36692	1,26191	602.447	31.544	0	13,967978	14,2887	78087	9848	62527	5712
Óleos e Farinhas	M. Dias	2008	CE	0,50977	0,17571	0,14669	0,33765	1,00686	1,10316	559.961	5.884	0	14,194205	14,4257	118536	12843	99981	5712
Óleos e Farinhas	M. Dias	2009	CE	0,22352	0,23115	0,24492	0,18269	1,66650	1,53256	566.036	5.808	0	14,162066	14,4217	98301	19616	72973	5712
Óleos e Farinhas	M. Dias	2010	CE	0,16884	0,19627	0,23314	0,14445	2,30843	1,78676	581.289	5.593	0	14,212545	14,5407	128615	18481	106337	3797
Óleos e Farinhas	Brasil Eco.	2004	RJ	16,10435	0,00000	0,00000	0,94154	65,94737	0,71598	223	418	0	0,000000	7,58426	100	0,000000	100	0,000000
Óleos e Farinhas	Brasil Eco.	2005	RJ	57,27765	-0,36947	-1,90857	1,08590	1,12381	0,80017	3.622	2.629	0	5,164786	10,7723	87	0,000000	87	0,000000
Óleos e Farinhas	Brasil Eco.	2006	RJ	0,33004	-0,10964	-0,71944	0,24814	11,82140	3,03433	105.928	26	0	10,877047	13,0435	7673	0,000000	7673	0,000000
Óleos e Farinhas	Brasil Eco.	2007	RJ	0,91496	-0,15254	-0,14024	0,47780	1,20026	1,15265	233.813	1.282	0	12,700351	13,266	26385	0,000000	25906	479
Óleos e Farinhas	Brasil Eco.	2008	RJ	3,75987	-1,88905	-0,56110	0,78991	0,83787	0,44876	239.180	1.288	0	12,769330	13,1156	31755	0,000000	31550	205
Óleos e Farinhas	Brasil Eco.	2009	RJ	0,32478	-0,08970	-0,09984	0,24516	5,07699	4,07901	206.932	132	0	12,763749	13,1521	32323	0,000000	31874	449
Óleos e Farinhas	Brasil Eco.	2010	RJ	0,16190	-0,03337	-0,05803	0,13934	4,42621	7,17648	200.762	301	0	12,886114	13,5894	38248	0,000000	37532	716
Açúcar e Álcool	Açúcar Guar.	2005	SP	0,60666	0,16805	0,13842	0,39761	1,89177	0,83695	143.535	146	0	12,836546	13,0651	20675	13733	6593	349
Açúcar e Álcool	Açúcar Guar.	2006	SP	0,62077	0,08484	0,05613	0,38301	1,94065	1,07099	285.632	657	0	13,101436	13,1712	13464	5535	7212	717
Açúcar e Álcool	Açúcar Guar.	2007	SP	1,02423	0,24068	0,17211	0,50598	0,45008	0,65065	388.075	161	0	13,428023	13,7979	13332	3298	9813	221
Açúcar e Álcool	Açúcar Guar.	2008	SP	0,51819	-0,05327	-0,12874	0,34132	0,69243	0,62095	649.674	89.775	0	13,099414	14,3993	41080	19369	21404	307
Açúcar e Álcool	Açúcar Guar.	2009	SP	1,06227	-0,25236	-0,39592	0,51510	0,69096	0,70136	703.987	81.024	0	13,507567	14,6817	121450	103323	17723	404
Açúcar e Álcool	Açúcar Guar.	2010	SP	0,08061	0,06851	33,03358	0,07460	0,10738	0,10738	3.160	91	0	8,646114	14,902	424	424	0,000000	0,000000
Açúcar e Álcool	Cosan	2003	SP	2,30651	0,01954	0,00752	0,69757	0,79437	0,54261	270.057	366.442	0	13,789303	14,0309	18250	6833	8940	2477
Açúcar e Álcool	Cosan	2004	SP	1,82627	0,05243	0,02927	0,64618	0,85683	0,59506	291.945	287.708	0	13,889421	14,3453	34090	10656	19451	3983
Açúcar e Álcool	Cosan	2005	SP	1,60101	0,02242	0,01290	0,61553	2,26883	0,64023	456.252	271.294	0	14,097580	14,5008	52688	17729	29240	5719
Açúcar e Álcool	Cosan	2006	SP	1,55889	-0,04763	-0,04535	0,60921	5,23713	0,78689	549.015	178.451	0	14,168717	15,0592	65876	58430	0,000000	7446

Segmento	Empresa	Ano	Estado	ALAV	RENT	LUCRAT	ENDTO	LC	LG	AIMOB	AINTANG	DEXP	T1	T2	TAFT	TAFD	TAFR	T AFL
Açúcar e Alcool	Cosan	2007	SP	1,44649	0,21428	0,17675	0,59125	3,75047	0,61071	758.963	555.989	0	14,497261	15,1994	106902	96756	0,000000	10146
Açúcar e Alcool	Cosan	2008	SP	1,16061	-0,01302	-0,03211	0,53717	0,63434	0,42761	823.455	403.918	0	14,212755	15,8856	349787	336710	0,000000	13077
Açúcar e Alcool	Cosan	2009	SP	0,76895	0,17802	0,40793	0,43469	1,33825	0,54724	884.446	354.444	0	14,764498	16,1641	286525	162906	117987	5632
Açúcar e Alcool	Cosan	2010	SP	0,80383	0,11946	0,36670	0,44562	1,36305	0,34992	1.177.298	366.471	0	14,559388	16,2709	342820	215490	109756	17574
Açúcar e Alcool	Usina Iracema	2004	SP	0,56181	-0,01793	-0,04174	0,35972	1,47868	0,56187	360.477	0,000000	0	11,938402	13,2291	40877	35891	2563	2423
Açúcar e Alcool	Usina Iracema	2005	SP	0,58339	0,02743	0,05558	0,36844	1,27370	0,53873	370.867	0,000000	0	12,095515	13,2613	43236	37240	2687	3309
Açúcar e Alcool	Usina Iracema	2006	SP	0,59639	0,05749	0,09946	0,37359	1,39680	0,47965	384.882	0,000000	0	12,254882	13,2708	37067	30514	3214	3339
Açúcar e Alcool	Usina Iracema	2007	SP	0,19968	0,04009	0,31397	0,16645	2,64857	1,15893	591.434	22	0	12,270989	14,5113	46187	36594	6201	3392
Açúcar e Alcool	Usina Iracema	2008	SP	0,29740	-0,02628	-0,23931	0,22923	0,62682	0,51928	794.900	262	0	12,185758	14,6552	57269	39260	13182	4827
Açúcar e Alcool	Usina Iracema	2009	SP	0,28208	0,05430	0,38710	0,22002	0,90269	0,52654	792.422	208	0	12,498138	14,7108	73598	51005	16969	5624
Açúcar e Alcool	Usina Iracema	2010	SP	0,71197	0,07284	0,24970	0,41588	1,20092	0,57583	1.328.183	35.846	0	13,253104	15,0228	143636	86068	27004	30564
Têxtil	Vicunha	2001	CE	1,46874	-0,22604	-0,11931	0,59494	0,97040	0,84188	576.426	34.183	0	13,859441	14,1242	67367	0,000000	51050	16317
Têxtil	Vicunha	2002	CE	1,76422	-0,17967	-0,06581	0,63823	1,11710	0,82772	545.817	55.103	0	14,059662	14,072	44395	0,000000	25170	19225
Têxtil	Vicunha	2003	CE	1,76452	0,04053	0,01604	0,63827	1,15309	0,88641	589.912	64.186	0	14,155747	14,2456	86081	0,000000	62041	24040
Têxtil	Vicunha	2004	CE	1,71180	0,02612	0,00980	0,63124	1,68540	0,89597	591.045	57.060	0	14,242025	14,2595	95023	0,000000	67534	27489
Têxtil	Vicunha	2005	CE	2,23553	-0,20345	-0,07296	0,69093	1,14958	0,78635	612.016	54.099	0	14,102251	14,2509	80131	0,000000	64050	16081
Têxtil	Vicunha	2006	CE	1,93429	-0,71623	-0,31975	0,65920	2,63584	0,63861	852.331	44.403	0	14,040573	14,3106	48585	0,000000	33189	15396
Têxtil	Vicunha	2007	CE	1,85845	0,00061	0,00029	0,65016	2,01845	0,67949	808.595	34.464	0	13,989028	14,2851	46227	0,000000	31115	15112
Têxtil	Vicunha	2008	CE	3,37259	-0,55627	-0,17647	0,77130	1,36737	0,63362	644.762	15.020	0	13,914827	14,2421	49392	0,000000	26719	22673
Têxtil	Vicunha	2009	CE	1,97619	-0,00934	-0,00669	0,66400	1,13484	0,78721	397.823	11.233	0	13,455314	14,2124	34735	0,000000	15740	18995
Têxtil	Vicunha	2010	CE	0,76371	0,08367	0,07706	0,43301	1,96039	1,18319	373.516	6.790	0	13,712364	14,1975	32266	0,000000	14999	17267
Têxtil	Teka	2001	SC	4,91579	0,10969	0,02110	0,83096	0,86770	0,63278	162.732	191	0	12,886507	13,0158	80069	62111	17958	0,000000
Têxtil	Teka	2002	SC	14,97979	-1,91364	-0,12654	0,93742	0,58127	0,54797	154.728	115	0	12,885025	12,9401	94366	75392	18974	0,000000
Têxtil	Teka	2003	SC	19,83841	-5,80394	-0,69404	0,95201	0,34169	0,33853	268.887	66	0	12,285951	13,199	99896	75392	23738	766
Têxtil	Teka	2004	SC	-8,18186	1,33299	-0,35596	1,13924	0,24378	0,37150	232.444	211	0	12,581230	13,2324	166429	144196	21467	766
Têxtil	Teka	2005	SC	-4,55608	0,50658	-0,30675	1,28121	0,22457	0,36578	191.722	34	0	12,471137	13,2381	162032	144196	17070	766
Têxtil	Teka	2006	SC	-3,08555	0,38676	-0,47201	1,47949	0,17640	0,31331	179.568	34	0	12,259263	13,1935	163768	144196	18806	766
Têxtil	Teka	2007	SC	-2,50227	0,25846	-0,29867	1,66566	0,16871	0,28723	168.877	4.633	0	12,612874	13,1645	167582	144196	22620	766
Têxtil	Teka	2008	SC	-1,81505	0,33633	-0,58220	2,22102	0,10159	0,18397	161.847	4.176	0	12,629653	12,9765	105972	83913	21293	766
Têxtil	Teka	2009	SC	-2,01133	0,09182	-0,17659	1,98880	0,16797	0,21842	145.981	806	0	12,540865	13,2062	103591	81216	22375	0,000000

Segmento	Empresa	Ano	Estado	ALAV	RENT	LUCRAT	ENDTO	LC	LG	AIMOB	AINTANG	DEXP	T1	T2	TAFT	TAFD	TAFR	T AFL
Têxtil	Teka	2010	SC	-1,79856	0,20476	-0,42281	2,25226	0,18434	0,19729	199.606	128	0	12,698361	13,1985	78781	56765	22016	0,000000
Têxtil	Santanense	2001	MG	1,12776	-0,05396	-0,03750	0,53002	0,87494	0,72304	105.659	3.890	0	11,812578	12,2037	25545	16656	8659	230
Têxtil	Santanense	2002	MG	1,51427	-0,17355	-0,09097	0,60227	0,85434	0,70912	99.643	2.990	0	11,934566	12,2106	27577	16686	8511	2380
Têxtil	Santanense	2003	MG	2,97979	-0,74970	-0,18547	0,74873	0,76170	0,51103	91.941	0,000000	0	12,125957	12,1104	2093	0,000000	2093	0,000000
Têxtil	Santanense	2004	MG	1,32393	0,19839	0,08533	0,61282	1,69966	0,78406	85.341	0,000000	0	12,375600	12,3022	3218	0,000000	3218	0,000000
Têxtil	Santanense	2005	MG	0,76586	0,28143	0,17113	0,43370	3,28520	1,12383	92.691	29	0	12,312012	12,3832	8716	0,000000	8716	0,000000
Têxtil	Santanense	2006	MG	0,76738	0,04239	0,02657	0,40683	3,91075	1,27465	97.423	25	0	12,318222	12,4858	14072	0,000000	13584	488
Têxtil	Santanense	2007	MG	0,72488	0,04053	0,02405	0,42025	2,25063	1,18394	95.262	108	0	12,404780	12,4279	13854	2264	11432	158
Têxtil	Santanense	2008	MG	0,55138	0,19366	0,11818	0,35541	2,46747	1,53138	90.764	104	0	12,537263	12,4825	16370	6115	10117	138
Têxtil	Santanense	2009	MG	0,51721	0,10163	0,07081	0,34089	2,80096	1,73946	84.408	100	0	12,487198	12,5428	27864	7491	13568	6805
Têxtil	Santanense	2010	MG	0,52939	0,11251	0,07191	0,34614	2,41384	1,85161	109.934	23	0	12,663469	12,6408	31327	5599	17261	8467
Têxtil	RENAUXVIEW	2001	SC	2,45233	0,04375	0,01611	0,71034	0,91865	0,93446	25.501	4.788	0	11,255178	11,4953	22707	11076	6713	4918
Têxtil	RENAUXVIEW	2002	SC	20,06920	-6,06316	-0,30313	0,95254	0,63364	0,70431	23.423	1.802	0	11,283361	11,3353	25168	12149	7865	5154
Têxtil	RENAUXVIEW	2003	SC	23,69779	-1,17816	-0,04453	0,95951	0,90939	0,67852	23.410	0,000000	0	11,292241	11,2234	33576	17725	6647	9204
Têxtil	RENAUXVIEW	2004	SC	23,72027	0,21357	0,00808	0,95955	0,72696	0,75155	21.533	0,000000	0	11,437383	11,3701	33702	17473	4657	11572
Têxtil	RENAUXVIEW	2005	SC	-2,56674	1,47912	-0,86206	1,63827	0,22843	0,22413	45.323	0,000000	0	11,290582	11,1997	15647	10510	1470	3667
Têxtil	RENAUXVIEW	2006	SC	-1,85806	0,44312	-0,60675	2,16541	0,19567	0,18109	42.468	0,000000	0	11,015822	11,177	11409	6657	1412	3340
Têxtil	RENAUXVIEW	2007	SC	-1,72504	1,18756	-1,86045	2,37924	0,22861	0,20674	40.390	0,000000	0	11,179967	11,3074	11453	6377	3291	1785
Têxtil	RENAUXVIEW	2008	SC	-1,57361	0,26111	-0,50120	2,74334	0,21811	0,19565	39.386	239	0	11,276937	11,3732	14317	8774	3357	2186
Têxtil	RENAUXVIEW	2009	SC	-3,25310	-0,12737	0,14936	2,71030	0,35464	0,18485	52.444	120	0	11,226016	11,5679	34832	32182	909	1741
Têxtil	RENAUXVIEW	2010	SC	-3,09244	0,17448	-0,17104	1,47791	0,47466	0,30463	120.766	983	0	11,589738	12,3082	33987	31078	1047	1862
Têxtil	Cedro	2001	MG	0,64865	0,09688	0,09404	0,39344	0,94999	0,95211	59.357	638	0	11,941306	12,4115	6964	4757	579	1628
Têxtil	Cedro	2002	MG	0,70712	0,08013	0,07271	0,41422	1,02364	1,03464	51.444	356	0	12,052134	12,4898	7553	4667	1374	1512
Têxtil	Cedro	2003	MG	0,60959	0,07142	0,06652	0,37873	1,08315	1,03749	49.555	184	0	12,063535	12,4685	10992	4119	4712	2161
Têxtil	Cedro	2004	MG	0,45075	0,14111	0,10831	0,31070	1,08262	1,11431	48.363	123	0	12,362820	12,4704	7799	366	5919	1514
Têxtil	Cedro	2005	MG	0,39308	0,13595	0,13023	0,28216	1,17916	1,11509	52.869	111	0	12,239367	12,5279	37507	2078	33486	1943
Têxtil	Cedro	2006	MG	0,58200	-0,11261	-0,11168	0,36789	0,93016	0,91812	57.989	104	0	12,092641	12,543	50696	4354	44314	2028
Têxtil	Cedro	2007	MG	0,67004	-0,02866	-0,02213	0,40121	0,77315	0,85373	55.984	692	0	12,314317	12,5689	22831	4996	13225	4610
Têxtil	Cedro	2008	MG	0,56691	0,08521	0,08843	0,36180	1,04110	0,77742	162.311	1.091	0	12,497790	12,9839	18037	3244	9193	5600
Têxtil	Cedro	2009	MG	0,56298	0,00088	0,00122	0,36020	0,94886	0,74831	156.948	5.942	0	12,200326	12,9796	40330	11074	27088	2168

Segmento	Empresa	Ano	Estado	ALAV	RENT	LUCRAT	ENDTO	LC	LG	AIMOB	AINTANG	DEXP	T1	T2	TIAFT	TIAFD	TIAFR	TIAFL
Têxtil	Cedro	2009	MG	0,56298	0,00088	0,00122	0,36020	0,94886	0,74831	156.948	5.942	0	12,200326	12,9796	40330	11074	27088	2168
Têxtil	Cedro	2010	MG	0,60510	0,05054	0,04868	0,37699	0,88985	0,77682	157.995	4.756	0	12,594493	13,0302	41140	2446	34381	4313
Têxtil	Karsten	2001	SC	1,26878	0,09036	0,04470	0,55924	1,39372	1,21720	66.392	0,000000	0	12,145202	12,2606	13590	1277	5848	6465
Têxtil	Karsten	2002	SC	1,33522	0,16322	0,07211	0,57178	1,49688	1,25417	67.338	0,000000	0	12,364084	12,3952	15686	3943	4888	6855
Têxtil	Karsten	2003	SC	1,17612	0,10203	0,04124	0,54047	1,89467	1,30388	69.421	0,000000	0	12,511117	12,3828	17335	1923	7896	7516
Têxtil	Karsten	2004	SC	0,96656	0,11680	0,04796	0,49150	2,02550	1,44217	66.598	174	0	12,571882	12,3582	16429	830	7755	7844
Têxtil	Karsten	2005	SC	0,76966	0,03466	0,01680	0,43492	2,62532	1,61626	62.426	175	0	12,427667	12,2743	8264	291	6887	1086
Têxtil	Karsten	2006	SC	1,13738	-0,33605	-0,12452	0,53214	2,40725	1,29754	58.153	172	0	12,406598	12,1734	6836	2505	3267	1064
Têxtil	Karsten	2007	SC	1,02820	0,11300	0,04589	0,50695	2,85039	1,43694	50.934	172	0	12,383871	12,1899	8924	2387	3558	2979
Têxtil	Karsten	2008	SC	3,09929	-0,49142	-0,16747	0,75606	0,83795	0,89719	111.407	656	0	12,474178	12,8085	17996	6411	10097	1488
Têxtil	Karsten	2009	SC	2,38105	0,08578	0,03199	0,70423	1,34770	0,84969	109.530	1.659	0	12,471417	12,7031	13392	4943	6864	1585
Têxtil	Karsten	2010	SC	2,48306	0,15856	0,05888	0,71290	0,94079	0,74220	111.755	35.841	0	12,582703	12,84	19550	13036	6218	296
Têxtil	Cataguases	2001	MG	0,72170	0,02081	0,02058	0,41918	3,52495	1,14311	59.258	3.320	0	11,322358	11,8548	6174	2302	2304	1568
Têxtil	Cataguases	2002	MG	0,81483	-0,03133	-0,02606	0,44899	3,08602	1,16863	56.306	2.992	0	11,487464	11,8992	7691	3356	3200	1135
Têxtil	Cataguases	2003	MG	0,98288	0,01325	0,00897	0,49568	2,16490	1,09114	61.347	2.389	0	11,699994	11,9942	7286	3557	1922	1807
Têxtil	Cataguases	2004	MG	0,97913	0,07476	0,04190	0,49473	1,91655	1,23930	51.655	2.066	0	11,915252	12,019	14023	4517	9428	78
Têxtil	Cataguases	2005	MG	1,01400	0,08520	0,05063	0,50348	1,95242	1,35504	42.878	1.284	0	11,875657	12,0554	18577	4897	12153	1527
Têxtil	Cataguases	2006	MG	1,32430	0,11924	0,08158	0,56976	1,77397	1,23998	50.098	839	0	11,861362	12,3253	26564	4660	12401	9503
Têxtil	Cataguases	2007	MG	0,98298	0,12156	0,08711	0,49571	2,73244	1,29947	56.917	1.841	0	11,891786	12,2431	26266	4240	22026	0,000000
Têxtil	Cataguases	2008	MG	1,00909	0,07511	0,05947	0,50226	2,30735	1,15157	90.266	2.111	0	11,950554	12,4147	12363	3398	8965	0,000000
Têxtil	Cataguases	2009	MG	0,86028	0,12245	0,09307	0,54061	2,02096	1,23698	93.186	2.103	0	12,050214	12,2404	37675	2009	12931	22735
Têxtil	Cataguases	2010	MG	0,90294	0,10601	0,07650	0,47450	1,70751	1,20913	99.034	4.108	0	12,163134	12,4803	25383	2226	11682	11475
Têxtil	Dohler	2001	SC	0,28489	0,08480	0,10346	0,22173	3,41618	2,88150	55.341	0,000000	0	11,999178	12,4487	3973	0,000000	0,000000	3973
Têxtil	Dohler	2002	SC	0,22659	0,08810	0,09857	0,18473	4,25311	3,49611	56.481	0,000000	0	12,162601	12,4792	6280	54	0,000000	6226
Têxtil	Dohler	2003	SC	0,37489	0,06895	0,06928	0,27267	2,70378	2,56529	55.462	0,000000	0	12,334105	12,6573	17545	11	11671	5863
Têxtil	Dohler	2004	SC	0,25561	0,06547	0,06234	0,20091	3,30210	2,95194	62.123	0,000000	0	12,436815	12,6287	20366	282	17251	2833
Têxtil	Dohler	2005	SC	0,19448	-0,01360	-0,01588	0,16282	3,47525	3,63887	52.281	0,000000	0	12,231350	12,5643	33535	1069	21266	11200
Têxtil	Dohler	2006	SC	0,24420	-0,01234	-0,01529	0,19627	4,07901	3,46898	42.757	0,000000	0	12,159615	12,5928	33433	1100	20262	12071
Têxtil	Dohler	2007	SC	0,27974	0,00336	0,00416	0,21859	3,23047	3,26180	34.579	0,000000	0	12,157743	12,6169	38950	7551	17098	14301
Têxtil	Dohler	2008	SC	0,34913	0,02778	0,03361	0,25878	4,50502	3,25421	28.346	316	0	12,185686	12,6756	37627	7211	15534	14882

Segmento	Empresa	Ano	Estado	ALAV	RENT	LUCRAT	ENDTO	LC	LG	AIMOB	AINTANG	DEXP	T1	T2	TAFT	TAFD	TAFR	T AFL
Têxtil	Dohler	2009	SC	0,32467	0,01272	0,02355	0,24510	4,20269	1,96549	211.528	227	0	12,231916	13,1296	22261	7361	11836	3064
Têxtil	Dohler	2010	SC	0,30846	0,03199	0,05009	0,23574	3,70636	1,90915	228.122	1.090	0	12,416305	13,1335	22611	7682	12819	2110
Grãos	Josapar	2001	RS	3,94422	-0,28917	-0,03534	0,79774	0,77671	0,57267	100.462	5.299	0	12,959793	12,456	100037	18817	69194	12026
Grãos	Josapar	2002	RS	7,25307	-0,57701	-0,04922	0,87883	1,07724	0,60296	90.455	4.732	0	12,874207	12,5231	46487	19558	21352	5577
Grãos	Josapar	2003	RS	2,77135	0,12543	0,02359	0,73484	1,83885	0,90434	82.004	4.357	0	13,137733	12,7943	28992	21185	5192	2615
Grãos	Josapar	2004	RS	2,09361	0,21100	0,04489	0,67675	1,81131	1,00924	76.172	3.805	0	13,215451	12,7971	58975	18095	37972	2908
Grãos	Josapar	2005	RS	2,28060	0,22464	0,05760	0,69518	1,47573	1,03062	75.851	3.178	0	13,076177	12,9032	56092	15725	31914	8453
Grãos	Josapar	2006	RS	1,82496	0,15955	0,04478	0,64601	1,46929	1,13157	67.727	2.539	0	13,111794	12,8796	53691	10842	34787	8062
Grãos	Josapar	2007	RS	1,34604	0,13839	0,04068	0,57375	1,52726	1,25388	65.309	1.711	0	13,204069	12,8324	62753	4572	50177	8004
Grãos	Josapar	2008	RS	2,02297	0,15381	0,03644	0,66920	1,43055	1,14854	85.638	1.719	0	13,539571	13,2058	37572	743	28778	8051
Grãos	Josapar	2009	RS	1,05206	0,02331	0,01175	0,51269	1,38734	1,00901	192.292	2.232	0	13,406858	13,4406	45792	1128	43538	1126
Grãos	Josapar	2010	RS	1,26518	0,03524	0,01812	0,55853	1,49462	0,99953	205.858	2.199	0	13,416146	13,5688	50138	687	48275	1176
Grãos	SLC Agr.	2004	RS	0,99805	0,24383	0,48952	0,49951	0,78932	0,75380	36.082	160	0	11,433666	12,8228	14004	4424	9580	0,000000
Grãos	SLC Agr.	2005	RS	1,04128	-0,01799	-0,03862	0,51011	0,75008	0,74170	45.275	537	0	11,387101	12,8642	25788	17461	8327	0,000000
Grãos	SLC Agr.	2006	RS	0,81977	-0,10426	-0,25222	0,45048	0,85734	0,82017	46.275	513	0	11,281195	12,7634	31623	23424	8199	0,000000
Grãos	SLC Agr.	2007	RS	0,25007	0,08373	0,33879	0,20004	3,60939	2,74878	115.201	6.306	0	11,796426	13,4174	44616	33120	11496	0,000000
Grãos	SLC Agr.	2008	RS	0,66529	0,03548	0,11827	0,39950	2,26940	1,49320	222.070	8.526	0	12,277919	13,9919	98902	71908	26994	0,000000
Grãos	SLC Agr.	2009	RS	0,26981	0,01451	0,08565	0,21341	2,50517	1,22192	384.274	10.302	0	12,631543	14,6417	86721	55546	31175	0,000000
Grãos	SLC Agr.	2010	RS	0,29604	0,03326	0,10984	0,22842	1,73903	1,16845	406.849	10.434	0	13,249509	14,7034	91194	59400	31794	0,000000
Grãos	Cacique	2001	PR	0,86590	0,13435	0,18336	0,46407	1,08534	1,00144	73.155	1.932	0	11,406108	12,3408	18791	0,000000	17273	1518
Grãos	Cacique	2002	PR	1,36640	0,12713	0,18466	0,57742	1,00292	1,03077	71.205	1.601	0	11,442696	12,6774	29714	0,000000	28179	1535
Grãos	Cacique	2003	PR	0,52700	0,14085	0,16697	0,34512	1,61990	1,64227	68.883	1.308	0	11,751730	12,3452	51173	0,000000	49644	1529
Grãos	Cacique	2004	PR	0,52932	0,14298	0,06653	0,34612	1,61542	1,62479	65.395	583	0	12,796162	12,4559	52613	0,000000	51126	1487
Grãos	Cacique	2005	PR	0,39106	0,09849	0,04516	0,28112	2,05046	1,91039	73.693	583	0	12,926421	12,4769	55442	0,000000	53887	1555
Grãos	Cacique	2006	PR	0,58445	0,04265	0,02378	0,36887	1,41572	1,35424	83.006	584	0	12,763706	12,6395	54569	0,000000	52632	1937
Grãos	Cacique	2007	PR	0,67880	0,01956	0,00996	0,40434	1,63397	1,41076	97.603	0,000000	0	12,867667	12,7109	73179	0,000000	70631	2548
Grãos	Cacique	2008	PR	1,29967	0,02061	0,00876	0,56515	1,42139	1,06745	177.705	1.932	0	13,071887	13,049	94026	11433	79459	3134
Grãos	Cacique	2009	PR	0,81916	0,04030	0,02080	0,45030	1,18650	1,15419	187.167	2.051	0	12,965927	12,9027	72758	9542	61675	1541
Grãos	Cacique	2010	PR	1,29619	0,04027	0,02115	0,56450	1,08222	1,09083	195.127	1.725	0	12,977601	13,1646	57509	11088	45370	1051
Grãos	CREMER	2003	SC	-17,5545	-0,50948	0,02707	1,06041	0,20248	0,45259	60.086	2.032	0	11,883633	11,7554	42601	38535	1358	2708

Segmento	Empresa	Ano	Estado	ALAV	RENT	LUCRAT	ENDTO	LC	LG	AIMOB	AINTANG	DEXP	T1	T2	TAFT	TAFD	TAFR	T AFL
Grãos	CREMER	2004	SC	0,35942	0,07762	0,08393	0,26439	1,60641	1,62095	51.223	80.670	0	11,990494	12,3757	47307	44477	989	1841
Grãos	CREMER	2005	SC	1,03476	-0,01184	-0,00664	0,50854	1,87699	1,00042	40.311	64.536	0	12,193904	12,3261	47999	44319	1447	2233
Grãos	CREMER	2006	SC	0,98530	0,03729	0,01786	0,49630	2,45959	1,20375	34.850	48.636	0	12,363572	12,3133	45049	42769	2280	0,000000
Grãos	CREMER	2007	SC	0,20013	-0,01433	-0,01720	0,16676	7,27100	4,80539	35.887	33.535	0	12,502619	12,8674	50750	45192	5558	0,000000
Grãos	CREMER	2008	SC	0,16324	0,09127	0,09011	0,14033	6,47228	5,74921	43.626	17.621	0	12,659474	12,7978	54454	42929	11525	0,000000
Grãos	CREMER	2009	SC	0,71609	0,11404	0,10976	0,68148	3,36025	1,21925	267.442	18.054	0	12,804920	12,8162	51492	41977	6977	2538
Grãos	CREMER	2010	SC	0,61866	0,11268	0,08771	0,38220	1,86551	1,12685	84.644	26.144	0	12,813460	13,0446	48010	38128	9261	621
Grãos	Cia. Iguaçu	2001	PR	0,26295	0,16695	0,21337	0,20820	3,28239	2,04548	25.222	3.081	0	11,426681	11,9055	9501	4287	5203	11
Grãos	Cia. Iguaçu	2002	PR	0,28013	0,25740	0,55878	0,21883	1,79382	1,28471	38.070	3.049	0	11,074653	12,0967	17585	6619	10955	11
Grãos	Cia. Iguaçu	2003	PR	0,11934	0,26156	0,44887	0,10662	2,99604	3,03857	52.858	3.471	0	11,500296	12,1531	18117	7967	10068	82
Grãos	Cia. Iguaçu	2004	PR	0,24757	0,12710	0,11851	0,19844	2,85774	2,59069	69.353	0,000000	0	12,179215	12,3304	51370	10455	40598	317
Grãos	Cia. Iguaçu	2005	PR	0,44066	0,00715	0,00546	0,30587	1,69452	1,74940	73.085	0,000000	0	12,330739	12,4262	68473	14540	53765	168
Grãos	Cia. Iguaçu	2006	PR	0,47974	0,08666	0,06681	0,32421	1,58251	1,65795	65.921	0,000000	0	12,353194	12,4849	61044	15670	45190	184
Grãos	Cia. Iguaçu	2007	PR	0,44529	0,13394	0,10212	0,30810	1,65731	1,65962	66.862	184	0	12,442531	12,5396	67181	16300	50712	169
Grãos	Cia. Iguaçu	2008	PR	1,88741	0,06165	0,02682	0,65367	0,71010	1,52983	89.368	2.071	0	12,537967	12,766	133236	77456	55611	169
Grãos	Cia. Iguaçu	2009	PR	1,00519	0,06520	0,04243	0,50129	0,81279	1,99484	114.165	2.074	0	12,462639	12,7288	106498	61132	45194	172
Grãos	Cia. Iguaçu	2010	PR	1,17948	0,04857	0,03353	0,54118	0,63945	1,84783	130.507	2.225	0	12,413363	12,8219	111219	69043	41788	388
Outros	METISA	2001	SC	0,35304	0,17996	0,07709	0,26092	2,73546	2,14536	14.705	0,000000	0	11,094102	10,5487	1948	0,000000	1944	4
Outros	METISA	2002	SC	0,63706	0,25775	0,10092	0,38915	1,92380	1,79284	14.950	0,000000	0	11,388393	10,9436	1666	0,000000	1623	43
Outros	METISA	2003	SC	0,34109	0,22967	0,07564	0,25434	2,84737	2,65168	15.611	0,000000	0	11,732591	10,9154	2526	0,000000	2455	71
Outros	METISA	2004	SC	0,51558	0,27551	0,08844	0,34019	2,20339	2,17606	17.278	0,000000	0	11,958124	11,2376	8631	0,000000	8524	107
Outros	METISA	2005	SC	0,37944	0,16188	0,05946	0,27507	2,70728	2,67606	17.911	0,000000	0	11,944662	11,2649	9286	0,000000	9149	137
Outros	METISA	2006	SC	0,44837	0,18504	0,07584	0,30957	3,22722	2,50618	17.999	0,000000	0	11,961954	11,4405	9673	0,000000	9508	165
Outros	METISA	2007	SC	0,52240	0,22846	0,09239	0,34314	2,55797	2,28925	21.956	0,000000	0	12,149026	11,664	6818	0,000000	5320	1498
Outros	METISA	2008	SC	0,65279	0,22201	0,11772	0,39496	1,81809	1,48869	78.044	0,000000	0	12,402083	12,2702	7581	961	5113	1507
Outros	METISA	2009	SC	0,51904	0,15651	0,12076	0,34185	4,52637	1,77845	76.157	0,000000	0	12,142078	12,3004	7521	1100	5483	938
Outros	METISA	2010	SC	0,65004	0,12672	0,09996	0,39396	6,10724	1,71900	73.007	0,000000	0	12,199018	12,4626	3773	930	2077	766

APÊNDICE B – Identificação dos ativos fiscais recuperáveis e litigiosos

Segmento	Empresa	Distingue os AFR	ICMS_Exp	ICMS_AIMOB	PIS/COFINS Exp.	PIS/COFINS_ATIMOB	IPI Exp.	IR/CSLL Corr.	IRRF s/ aplicações?	Distingue AFL	As Conting. Tribut. superam?
Carnes e Deriv.	BRF	x	x		x				x	Não	X
Carnes e Deriv.	JBS	x	x		x		x		x	Não possui	
Carnes e Deriv.	MARFRIG	x	x		x			x	x	Não possui	
Carnes e Deriv.	MINERVA	x	x		x					Não possui	
Carnes e Deriv.	VIGOR									Não	X
Carnes e Deriv.	Oderich									Não	X
Fumo	Souza Cruz									Não	X
Madeira e Cel.	Suzano	x	x			x				Sim	
Madeira e Cel.	Klabin									Sim	
Madeira e Cel.	Fibria	x		x						Sim	
Madeira e Cel.	Duratex	x		x						Sim	
Madeira e Cel.	Eucatex	x		x						Não	X
Madeira e Cel.	Cel. Irani	x		x						Não possui	
Aubos	Yara									Sim	
Aubos	Vale Fertilizantes	x		x						Sim	
Aubos	Heringer	x		x		x				Sim	
Óleos e Farinhas	Clarion	x			x					Não possui	
Óleos e Farinhas	M. Dias Branco	x		x						Sim	
Óleos e Farinhas	Brasil Ecodiesel									Não	X
Açúcar e Álcool	Açúcar Guarani									Não	X
Açúcar e Álcool	Cosan									Sim	
Açúcar e Álcool	Usina Iracema									Não	X
Têxtil	Vicunha	x			x					Não	X
Têxtil	Teka									Sim	
Têxtil	Santanense									Não	X
Têxtil	RENAUXVIEW									Não	X
Têxtil	Cedro e Cachoeira	x		x						Não	X

APÊNDICE C – Análise de correlação entre as variáveis

Correlação	X1_ALAV	X2_RENT	X3_LUCRAT	X4_ENDTO	X5_LC	X6_LG	X7_AIMOB	X8_AINTANG	X9_D_EXP	X10_T1	X11_T2
X1_ALAV	1.000000										
X2_RENT	0.849838	1.000000									
X3_LUCRAT	0.000102	0.021229	1.000000								
X4_ENDTO	-0.060942	-0.082580	-0.141179	1.000000							
X5_LC	0.020354	0.021786	-0.023495	-0.102186	1.000000						
X6_LG	0.016239	0.038590	-0.035346	-0.352961	0.343442	1.000000					
X7_AIMOB	0.018904	0.035001	-0.000755	-0.064894	-0.035870	-0.143549	1.000000				
X8_AINTANG	0.007450	0.007637	0.004513	-0.033810	-0.024269	-0.066249	0.519643	1.000000			
X9_D_EXP	-0.114395	-0.036307	-0.001940	-0.078958	0.021484	0.075326	0.488921	0.278103	1.000000		
X10_T1	-0.025418	0.004515	-0.062376	0.110636	-0.395877	-0.430853	0.333763	0.130907	0.021922	1.000000	
X11_T2	0.012904	0.066813	0.093491	-0.187606	-0.194398	-0.057068	0.673807	0.350410	0.557383	0.405395	1.000000

APÊNDICE D – Ativos fiscais recuperáveis conforme notas explicativas

Segmento	Empresa	Ano	AFC	ICMS	IPI	PIS/COFINS	IRPJ/CSLL	IRRF	OUTROS
Carnes/derivados	BRF	2001	6.595	0,000000	0,000000	0,000000	6.595	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	BRF	2002	1.281	1.280	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	1
Carnes/derivados	BRF	2003	4.947	4.946	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	1
Carnes/derivados	BRF	2004	11.993	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Carnes/derivados	BRF	2005	22.053	0,000000	0,000000	0,000000	22.053	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	BRF	2006	27.302	0,000000	0,000000	0,000000	27.302	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	BRF	2007	34.849	0,000000	0,000000	0,000000	34.849	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	BRF	2008	448.252	70.096	731	315.100	62.325	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	BRF	2009	688.112	167.899	3.455	386.332	151.638	0,000000	-21.212
Carnes/derivados	BRF	2010	935.791	254.632	2.913	463.598	235.613	0,000000	-20.965
Carnes/derivados	JBS	2004	100.520	82.336	0,000000	6.199	0,000000	10.590	1.395
Carnes/derivados	JBS	2005	216.901	137.262	49	77.725	0,000000	1.860	5
Carnes/derivados	JBS	2006	449.070	220.731	117.737	55.618	0,000000	54.981	3
Carnes/derivados	JBS	2007	383.119	295.362	39.920	42.427	0,000000	4.072	1.338
Carnes/derivados	JBS	2008	484.975	379.678	51.657	19.330	0,000000	25.556	8.754
Carnes/derivados	JBS	2009	1.392.154	896.294	55.544	282.683	0,000000	84.844	72.789
Carnes/derivados	JBS	2010	1.642.080	997.994	58.113	445.680	0,000000	79.783	60.510
Carnes/derivados	MARFRIG	2004	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	MARFRIG	2005	97.849	70.676	835	24.291	0,000000	38	2.009
Carnes/derivados	MARFRIG	2006	149.971	121.830	10.993	13.802	695	387	2.264
Carnes/derivados	MARFRIG	2007	221.693	144.336	10.992	61.343	0,000000	5.022	0,000000
Carnes/derivados	MARFRIG	2008	457.582	163.950	60.782	191.088	9.991	31.771	0,000000
Carnes/derivados	MARFRIG	2009	506.971	220.996	60.896	313.416	55.101	537	-143.975
Carnes/derivados	MARFRIG	2010	969.550	310.396	61.046	591.504	87.747	56.084	-137.227
Carnes/derivados	MINERVA	2004	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	MINERVA	2005	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	MINERVA	2006	169.572	72.849	0,000000	89.962	6.761	0,000000	0,000000

Segmento	Empresa	Ano	AFC	ICMS	IPI	PIS/COFINS	IRPJ/CSLL	IRRF	OUTROS
Carnes/derivados	MINERVA	2007	169.127	103.514	0,00000	35.700	29.913	0,00000	0,00000
Carnes/derivados	MINERVA	2008	302.281	147.856	0,00000	133.125	21.300	0,00000	0,00000
Carnes/derivados	MINERVA	2009	328.937	155.180	0,00000	123.356	50.401	0,00000	0,00000
Carnes/derivados	MINERVA	2010	416.272	140.621	0,00000	231.210	44.441	0,00000	0,00000
Carnes/derivados	VIGOR	2001	6.539	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Carnes/derivados	VIGOR	2002	7.916	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Carnes/derivados	VIGOR	2003	14.547	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Carnes/derivados	VIGOR	2004	1.517	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Carnes/derivados	VIGOR	2005	2.011	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Carnes/derivados	VIGOR	2006	2.613	411		1608	119	43	0,00000
Carnes/derivados	VIGOR	2007	3.965	596	108	2233	169	493	0,00000
Carnes/derivados	Oderich	2001	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	Oderich	2002	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	Oderich	2003	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	Oderich	2004	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	Oderich	2005	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	Oderich	2006	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	Oderich	2007	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	Oderich	2008	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Carnes/derivados	Oderich	2009	10.091	5.086	149	398	3.691	35	732
Carnes/derivados	Oderich	2010	7.230	4.923	305	86	1.069	129	718
Fumo	Souza Cruz	2001	55.228	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Fumo	Souza Cruz	2002	133.372	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Fumo	Souza Cruz	2003	127.116	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Fumo	Souza Cruz	2004	134.827	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Fumo	Souza Cruz	2005	104.569	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Fumo	Souza Cruz	2006	105.579	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Fumo	Souza Cruz	2007	55.617	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Fumo	Souza Cruz	2008	64.927	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Fumo	Souza Cruz	2009	165.455	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Segmento	Empresa	Ano	AFC	ICMS	IPI	PIS/COFINS	IRPJ/CSLL	IRRF	OUTROS
Fumo	Souza Cruz	2010	209.163	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Suzano	2001	9.602	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Suzano	2002	9.235	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Suzano	2003	16.743	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Suzano	2004	56.412	42.409	0,000000	6.687	5.647	0,000000	1.669
Madeira e cel.	Suzano	2005	104.378	33.609	0,000000	3.242	65.507	0,000000	2.020
Madeira e cel.	Suzano	2006	152.942	53.932	0,000000	95.033	3.153	0,000000	824
Madeira e cel.	Suzano	2007	394.361	76.112	10.169	271.123	28.699	0,000000	8.258
Madeira e cel.	Suzano	2008	486.136	117.995	10.109	221.751	75.994	0,000000	60.287
Madeira e cel.	Suzano	2009	347.994	118.549	2.751	150.045	55.299	0,000000	21.350
Madeira e cel.	Suzano	2010	266.496	115.419	0,000000	118.924	23.210	0,000000	8.943
Madeira e cel.	Klabin	2001	95.255	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Klabin	2002	73.116	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Klabin	2003	98.196	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Klabin	2004	130.350	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Klabin	2005	120.820	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Klabin	2006	181.241	56.829	0,000000	53.801	51.471	0,000000	19.140
Madeira e cel.	Klabin	2007	433.998	204.504	0,000000	194.554	13.297	0,000000	21.643
Madeira e cel.	Klabin	2008	528.627	192.803	0,000000	190.834	131.285	0,000000	13.705
Madeira e cel.	Klabin	2009	455.422	148.794	0,000000	201.927	93.439	0,000000	11.262
Madeira e cel.	Klabin	2010	257.595	121.206	0,000000	105.909	17.149	0,000000	13.331
Madeira e cel.	Fibria	2001	7.920	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Fibria	2002	76.469	75.297	0,000000	0,000000	0,000000	772	400
Madeira e cel.	Fibria	2003	99.274	99.181	0,000000	0,000000	0,000000	93	0,000000
Madeira e cel.	Fibria	2004	20.374	65.145	0,000000	31.748	0,000000	110	0,000000
Madeira e cel.	Fibria	2005	70.380	72.054	0,000000	45.599	0,000000	24.424	0,000000
Madeira e cel.	Fibria	2006	214.301	65.729	0,000000	73.379	0,000000	0,000000	101.665
Madeira e cel.	Fibria	2007	213.238	32.308	0,000000	142.775	0,000000	52.194	0,000000
Madeira e cel.	Fibria	2008	146.608	34.315	0,000000	33.898	78.395	101.665	0,000000
Madeira e cel.	Fibria	2009	480.749	24.534	487.071	121.567	190.712	0,000000	-343.135

Segmento	Empresa	Ano	AFC	ICMS	IPI	PIS/COFINS	IRPJ/CSLL	IRRF	OUTROS
Madeira e cel.	Fibria	2010	494.863	22.789	457.910	192.699	204.248	0,000000	-382.783
Madeira e cel.	Duratex	2004	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Madeira e cel.	Duratex	2005	1.909	502	0,000000	0,000000	1.393	0,000000	14
Madeira e cel.	Duratex	2006	5.082	634	0,000000	3.851	586	0,000000	11
Madeira e cel.	Duratex	2007	14.858	14.841	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	17
Madeira e cel.	Duratex	2008	41.086	34.639	0,000000	0,000000	5.588	0,000000	859
Madeira e cel.	Duratex	2009	142.894	125.489	11.556	584	5.045	0,000000	220
Madeira e cel.	Duratex	2010	101.807	77.145	8.633	550	0,000000	15.479	0,000000
Madeira e cel.	Eucatex	2001	13.598	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Eucatex	2002	65.243	65.243	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Madeira e cel.	Eucatex	2003	64.210	64.210	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Madeira e cel.	Eucatex	2004	65.244	63.952	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	1.292
Madeira e cel.	Eucatex	2005	38.296	37.004	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	1.292
Madeira e cel.	Eucatex	2006	10.517	9.225	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	1292
Madeira e cel.	Eucatex	2007	13.042	11.813	0,000000	0,000000	0,000000	1.144	85
Madeira e cel.	Eucatex	2008	16.435	8.060	0,000000	0,000000	7.224	1.144	7
Madeira e cel.	Eucatex	2009	19.589	17.324	0,000000	0,000000	2.212	0	53
Madeira e cel.	Eucatex	2010	32.442	20.068	0,000000	2.490	9.618	2	264
Madeira e cel.	Cel. Irani	2001	889	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Cel. Irani	2002	2.461	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Cel. Irani	2003	2.543	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Cel. Irani	2004	6.266	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Cel. Irani	2005	7.433	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Cel. Irani	2006	6.354	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Cel. Irani	2007	12.223	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Cel. Irani	2008	20.384	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira e cel.	Cel. Irani	2009	11.793	9.134	557	0,000000	2.087	0,000000	15
Madeira e cel.	Cel. Irani	2010	11.036	6.174	4.147	0,000000	700	0,000000	15
Adubos	Yara	2001	5.712	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Adubos	Yara	2002	18.232	6.755	0,000000	0,000000	2.480	3.354	5.643

Segmento	Empresa	Ano	AFC	ICMS	IPI	PIS/COFINS	IRPJ/CSLL	IRRF	OUTROS
Adubos	Yara	2003	25.632	6.794	6.867	0,000000	6.410	466	5.095
Adubos	Yara	2004	21.525	4.241	0,000000	5.624	6.235	23	5.402
Adubos	Yara	2005	43.012	9.458	0,000000	21.069	7.623	0,000000	4.862
Adubos	Yara	2006	56.636	11.970	0,000000	33.625	6.436	0,000000	4.605
Adubos	Yara	2007	85.834	17.623	0,000000	48.703	15.392	0,000000	4.116
Adubos	Yara	2008	135.512	19.674	0,000000	43.547	68.205	0,000000	4.086
Adubos	Yara	2009	157.187	21.912	0,000000	64.118	68.083	0,000000	3.074
Adubos	Yara	2010	101.505	20.748	0,000000	38.653	38.389	0,000000	3.715
Adubos	Vale Fertilizantes	2001	34.002	24.222	0,000000	9.780	0,000000	0,000000	0,000000
Adubos	Vale Fertilizantes	2002	31.008	18.021	0,000000	11.435	0,000000	0,000000	0,000000
Adubos	Vale Fertilizantes	2003	33.238	19.460	0,000000	13.540	0,000000	0,000000	0,000000
Adubos	Vale Fertilizantes	2004	55.821	27.602	0,000000	14.647	0,000000	0,000000	0,000000
Adubos	Vale Fertilizantes	2005	115.313	46.884	0,000000	45.122	22.511	0,000000	796
Adubos	Vale Fertilizantes	2006	120.638	53.341	0,000000	32.551	34.717	0,000000	29
Adubos	Vale Fertilizantes	2007	32.999	17.654	0,000000	15.345	0,000000	0,000000	0,000000
Adubos	Vale Fertilizantes	2008	55.105	41.703	0,000000	13.402	0,000000	0,000000	0,000000
Adubos	Vale Fertilizantes	2009	143.523	52.113	0,000000	45.754	45.630	0,000000	26
Adubos	Vale Fertilizantes	2010	204.315	72.870	0,000000	95.647	35.798	0,000000	0,000000
Adubos	Heringer	2004	23.070	15551	0,000000	5550	1088	881	0,000000
Adubos	Heringer	2005	65.926	30.595	0,000000	26.666	5.486	3.179	0,000000
Adubos	Heringer	2006	73.195	41.624	0,000000	16.531	12.828	2.212	0,000000
Adubos	Heringer	2007	80.187	44.409	0,000000	9.522	24.955	1.301	0,000000
Adubos	Heringer	2008	123.328	38.331	0,000000	44.400	0,000000	40.597	0,000000
Adubos	Heringer	2009	106.171	58.382	0,000000	46.583	0,000000	1.206	0,000000
Adubos	Heringer	2010	146.724	58.194	0,000000	87.934	0,000000	596	0,000000
Óleos e Farinhas	Clarion	2001	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Óleos e Farinhas	Clarion	2002	2.225	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Óleos e Farinhas	Clarion	2003	1.389	863	443	83	0,000000	0,000000	0,000000
Óleos e Farinhas	Clarion	2004	9.454	1.459	0,000000	7.995	0,000000	0,000000	0,000000
Óleos e Farinhas	Clarion	2005	18.216	49	0,000000	18.167	0,000000	0,000000	0,000000

Segmento	Empresa	Ano	AFC	ICMS	IPI	PIS/COFINS	IRPJ/CSLL	IRRF	OUTROS
Açúcar e Álcool	Cosan	2007	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Açúcar e Álcool	Cosan	2008	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Açúcar e Álcool	Cosan	2009	117.987	7469	904	48260	61146	208	0,000000
Açúcar e Álcool	Cosan	2010	109.756	7713	976	74904	25953	210	0,000000
Açúcar e Álcool	Usina Iracema	2004	2.563	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Açúcar e Álcool	Usina Iracema	2005	2.687	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Açúcar e Álcool	Usina Iracema	2006	3.214	865	0,000000	2.195	0,000000	0,000000	154
Açúcar e Álcool	Usina Iracema	2007	6.201	1.559	0,000000	4.337	0,000000	0,000000	305
Açúcar e Álcool	Usina Iracema	2008	13.182	1.678	0,000000	7.518	3.022	0,000000	964
Açúcar e Álcool	Usina Iracema	2009	16.969	5.180	0,000000	11.758	0,000000	0,000000	31
Açúcar e Álcool	Usina Iracema	2010	27.004	4.438	0,000000	22.112	0,000000	0,000000	454
Têxtil	Vicunha	2001	51.050	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	Vicunha	2002	25.170	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	Vicunha	2003	62.041	30.136	24.045	0,000000	0,000000	5.036	2.824
Têxtil	Vicunha	2004	67.534	32.344	25.593	2.372	0,000000	5.682	1.543
Têxtil	Vicunha	2005	64.050	26.567	24.017	6.225	0,000000	4.910	2.331
Têxtil	Vicunha	2006	33.189	12.418	4.054	5.074	0,000000	6.841	4.802
Têxtil	Vicunha	2007	31.115	13.816	3.779	4.740	0,000000	4.030	4.750
Têxtil	Vicunha	2008	26.719	8.493	3.778	3.131	0,000000	7.016	4.301
Têxtil	Vicunha	2009	15.740	3.029	1.070	1.918	0,000000	4.968	4.755
Têxtil	Vicunha	2010	14.999	2.533	562	1.730	0,000000	3.346	6.828
Têxtil	Teka	2001	17.958	4.344	2.252	4.274	7.088	0,000000	0,000000
Têxtil	Teka	2002	18.974	7.986	771	2.736	7.481	0,000000	0,000000
Têxtil	Teka	2003	23.738	13.602	437	3.010	6.689	0,000000	0,000000
Têxtil	Teka	2004	21.467	10.630	765	2.986	7.086	0,000000	0,000000
Têxtil	Teka	2005	17.070	7.794	377	1.539	7.360	0,000000	0,000000
Têxtil	Teka	2006	18.806	4.037	1.522	2.366	7.720	0,000000	3.161
Têxtil	Teka	2007	22.620	3.142	552	2.598	8.004	0,000000	8.324
Têxtil	Teka	2008	21.293	1.077	466	2.719	8.300	0,000000	8.731
Têxtil	Teka	2009	22.375	1.220	755	2.733	8.555	0,000000	9.112

Segmento	Empresa	Ano	AFC	ICMS	IPI	PIS/COFINS	IRPJ/CSLL	IRRF	OUTROS
Têxtil	Teka	2010	22.016	470	384	2.830	8.783	0,000000	9.549
Têxtil	Santanense	2001	8.659	1.409	211	0,000000	4.550	767	1.722
Têxtil	Santanense	2002	8.511	807	534	99	4.804	853	1.414
Têxtil	Santanense	2003	2.093	89	407	44	359	0,000000	1.194
Têxtil	Santanense	2004	3.218	1.504	90	11	1.273	0,000000	340
Têxtil	Santanense	2005	8.716	4.516	393	369	1.839	0,000000	1.599
Têxtil	Santanense	2006	13.584	8.272	303	822	2.187	0,000000	2.000
Têxtil	Santanense	2007	11.432	10.754	60	466	0,000000	0,000000	152
Têxtil	Santanense	2008	10.117	9.581	281	0,000000	0,000000	0,000000	255
Têxtil	Santanense	2009	13.568	13.313	143	0,000000	0,000000	0,000000	112
Têxtil	Santanense	2010	17.261	16.646	137	104	0,000000	0,000000	374
Têxtil	RENAUXVIEW	2001	6.713	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	RENAUXVIEW	2002	7.865	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	RENAUXVIEW	2003	6.647	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	RENAUXVIEW	2004	4.657	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	RENAUXVIEW	2005	1.470	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	RENAUXVIEW	2006	1.412	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	RENAUXVIEW	2007	3.291	178	1.929	752	0,000000	9	423
Têxtil	RENAUXVIEW	2008	3.357	201	1.941	785	0,000000	7	423
Têxtil	RENAUXVIEW	2009	909	761	79	64	0,000000	6	0,000000
Têxtil	RENAUXVIEW	2010	1.047	831	123	87	0,000000	6	0,000000
Têxtil	Cedro	2001	579	220	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	359
Têxtil	Cedro	2002	1.374	170	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	1.204
Têxtil	Cedro	2003	4.712	2.083	0,000000	384	0,000000	0,000000	2.245
Têxtil	Cedro	2004	5.919	5.102	0,000000	286	0,000000	0,000000	531
Têxtil	Cedro	2005	33.486	26.071	72	2.769	1.727	203	2.644
Têxtil	Cedro	2006	44.314	35.524	106	6.460	1.123	215	886
Têxtil	Cedro	2007	13.225	10.495	0,000000	0,000000	2.246	0,000000	484
Têxtil	Cedro	2008	9.193	5.878	0,000000	0,000000	3.007	0,000000	308
Têxtil	Cedro	2009	27.088	26.294	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	794

Segmento	Empresa	Ano	AFC	ICMS	IPI	PIS/COFINS	IRPJ/CSLL	IRRF	OUTROS
Têxtil	Cedro	2010	34.381	33.738	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	643
Têxtil	Karsten	2001	5.848	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	Karsten	2002	4.888	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	Karsten	2003	7.896	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	Karsten	2004	7.755	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	Karsten	2005	6.887	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	Karsten	2006	3.267	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	Karsten	2007	3.558	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	Karsten	2008	10.097	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	Karsten	2009	6.864	3.070	657	616	1.759	0,000000	762
Têxtil	Karsten	2010	6.218	1.901	680	782	2.044	0,000000	811
Têxtil	Cataguases	2001	2.304	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	Cataguases	2002	3.200	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	Cataguases	2003	1.922	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	Cataguases	2004	9.428	3.028	0,000000	0,000000	4.952	0,000000	1.448
Têxtil	Cataguases	2005	12.153	4.654	0,000000	0,000000	3.805	0,000000	3.694
Têxtil	Cataguases	2006	12.401	6.800	0,000000	0,000000	4.589	0,000000	1.012
Têxtil	Cataguases	2007	22.026	11.337	0,000000	0,000000	7.170	0,000000	760
Têxtil	Cataguases	2008	8.965	6.770	0,000000	0,000000	4.998	0,000000	266
Têxtil	Cataguases	2009	12.931	6.687	0,000000	0,000000	5.105	0,000000	1.139
Têxtil	Cataguases	2010	11.682	6.399	0,000000	0,000000	2.845	0,000000	2.438
Têxtil	Dohler	2001	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Têxtil	Dohler	2002	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Têxtil	Dohler	2003	11.671	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	Dohler	2004	17.251	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Têxtil	Dohler	2005	21.266	2.761	0,000000	6.488	8.465	0,000000	3.552
Têxtil	Dohler	2006	20.262	1.760	0,000000	6.488	9.399	0,000000	2.615
Têxtil	Dohler	2007	17.098	922	0,000000	6.488	6.765	0,000000	2.923
Têxtil	Dohler	2008	15.534	339	0,000000	0,000000	4.980	0,000000	10.215
Têxtil	Dohler	2009	11.836	1.337	338	0,000000	3.436	0,000000	6.725

Segmento	Empresa	Ano	AFC	ICMS	IPI	PIS/COFINS	IRPJ/CSLL	IRRF	OUTROS
Têxtil	Dohler	2010	12.819	3.228	400	0,000000	2.480	0,000000	6.711
Grãos	Josapar	2001	69.194	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Grãos	Josapar	2002	21.352	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Grãos	Josapar	2003	5.192	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Grãos	Josapar	2004	37.972	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Grãos	Josapar	2005	31.914	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Grãos	Josapar	2006	34.787	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Grãos	Josapar	2007	50.177	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Grãos	Josapar	2008	28.778	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Grãos	Josapar	2009	43.538	9.672	0,000000	26.803	5.384	226	1.453
Grãos	Josapar	2010	48.275	7.011	0,000000	35.689	4.187	472	916
Grãos	SLC Agrícola	2004	9.580	5.865	0,000000	913	2.090	710	2
Grãos	SLC Agrícola	2005	8.327	4.681	0,000000	14	1.683	1.929	20
Grãos	SLC Agrícola	2006	8.199	3.119	0,000000	2.138	2.604	319	19
Grãos	SLC Agrícola	2007	11.496	7.251	0,000000	957	3.265	2	21
Grãos	SLC Agrícola	2008	26.994	15.291	0,000000	4.175	3.296	4.185	47
Grãos	SLC Agrícola	2009	31.175	14.853	0,000000	4.672	7.134	4.467	49
Grãos	SLC Agrícola	2010	31.794	12.808	0,000000	2.354	14.872	1.711	49
Grãos	Cacique	2001	17.273	8.720	2.225	0,000000	0,000000	5.985	343
Grãos	Cacique	2002	28.179	14.483	7.112	665	3.254	2.589	76
Grãos	Cacique	2003	49.644	29.490	10.456	2.873	4.641	2.184	0,000000
Grãos	Cacique	2004	51.126	18.276	3.574	16.533	8.804	3.939	0,000000
Grãos	Cacique	2005	53.887	25.796	1.637	19.471	2.267	4.716	0,000000
Grãos	Cacique	2006	52.632	21.409	1.815	18.858	10.550	0,000000	0,000000
Grãos	Cacique	2007	70.631	31.918	1.629	29.409	7.671	0,000000	4
Grãos	Cacique	2008	79.459	41.839	1.843	33.280	2.455	0,000000	42
Grãos	Cacique	2009	61.675	28.618	1.923	30.777	312	0,000000	45
Grãos	Cacique	2010	45.370	27.653	2.167	15.126	375	0,000000	49
Grãos	CREMER	2003	1.358	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Grãos	CREMER	2004	989	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Segmento	Empresa	Ano	AFC	ICMS	IPI	PIS/COFINS	IRPJ/CSLL	IRRF	OUTROS
Grãos	CREMER	2005	1.447	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Grãos	CREMER	2006	2.280	1.312	344	274	350	0,000000	0,000000
Grãos	CREMER	2007	5.558	1.915	311	274	3.058	0,000000	0,000000
Grãos	CREMER	2008	11.525	3.154	575	2.913	4.883	0,000000	0,000000
Grãos	CREMER	2009	6.977	2.818	418	137	3.555	0,000000	49
Grãos	CREMER	2010	9.261	4.183	404	3.188	1.377	0,000000	109
Grãos	Cia. Iguaçu	2001	5.203	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Grãos	Cia. Iguaçu	2002	10.955	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Grãos	Cia. Iguaçu	2003	10.068	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Grãos	Cia. Iguaçu	2004	40.598	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Grãos	Cia. Iguaçu	2005	53.765	22.145	9.458	12.502	9.499	0,000000	161
Grãos	Cia. Iguaçu	2006	45.190	16.353	7.059	12.330	9.304	0,000000	144
Grãos	Cia. Iguaçu	2007	50.712	19.410	0,000000	19.399	13.723	0,000000	-1.820
Grãos	Cia. Iguaçu	2008	55.611	29.102	0,000000	17.152	9.780	0,000000	-423
Grãos	Cia. Iguaçu	2009	45.194	23.690	0,000000	10.314	12.831	0,000000	-1.641
Grãos	Cia. Iguaçu	2010	41.788	22.421	0,000000	11.947	9.257	0,000000	-1.837
Outros	METISA	2001	1.944	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Outros	METISA	2002	1.623	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Outros	METISA	2003	2.455	1.816	134	14	491	0,000000	0,000000
Outros	METISA	2004	8.524	7.976	0,000000	122	426	0,000000	0,000000
Outros	METISA	2005	9.149	7.890	0,000000	1	1.258	0,000000	0,000000
Outros	METISA	2006	9.508	8.443	9	9	1.047	0,000000	0,000000
Outros	METISA	2007	5.320	4.527	14	23	756	0,000000	0,000000
Outros	METISA	2008	5.113	5.104	9	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Outros	METISA	2009	5.483	4.717	9	0,000000	757	0,000000	0,000000
Outros	METISA	2010	2.077	1.061	9	0,000000	1.007	0,000000	0,000000

